

## Lances do Item 254

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 363,71	05/04/2022 16:28:25	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 363,30	05/04/2022 16:28:37	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 363,29	05/04/2022 16:29:18	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 363,00	05/04/2022 16:30:21	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 362,99	05/04/2022 16:30:29	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 362,80	05/04/2022 16:31:05	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 362,79	05/04/2022 16:31:21	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 361,20	05/04/2022 16:31:39	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 361,19	05/04/2022 16:32:22	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 361,00	05/04/2022 16:32:43	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 360,99	05/04/2022 16:33:22	Manual



## Mensagens do Item 254

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O <b>ITEM 254</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:05:38	O <b>ITEM 254</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 254</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:15:41	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 254</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:35:24	A prorrogação automática do <b>ITEM 254</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 254</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:28	O fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 254</b> pelo valor de <b>R\$360,99</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 254</b> está encerrada.

## Classificação Final do Item 254

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 360,99
2º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 361,00
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 385,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 395,82
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 416,66

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Inicias do Item 255

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

## Propostas Iniciais do Item 255

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
26589	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUcoes - EIRELI	34830062000142	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 158,32	Classificada	--
77149	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 166,66	Classificada	--
79304	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	MSN ALUMINIO	1MX1M MADEIRA	R\$ 165,00	Classificada	--
49689	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	TRONQUIM	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	R\$ 166,66	Classificada	--
34440	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	LEO MADEIRAS	UND	R\$ 166,66	Classificada	--
38609	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Regional	Regional	R\$ 154,16	Classificada	--



## Lances do Item 255

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 166,66	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 166,66	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 166,66	04/04/2022 23:01:32	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 165,00	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUcoes - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 158,32	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 154,16	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 154,00	05/04/2022 16:06:23	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 153,00	05/04/2022 16:12:37	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 152,99	05/04/2022 16:13:51	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 150,00	05/04/2022 16:14:17	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 149,99	05/04/2022 16:14:30	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 149,00	05/04/2022 16:15:04	Manual

## Mensagens do Item 255

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O ITEM 255 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:05:38	O ITEM 255 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 255 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:15:41	A etapa de envio de lances do ITEM 255 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:45	A prorrogação automática do ITEM 255 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 255 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:28	O fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> venceu o ITEM - 255 pelo valor de <b>R\$149,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI -37.440.814/0001-57</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>



Mensagens do Item 255



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 28/04/2022 11:25:05 A disputa do ITEM 255 está encerrada.

Classificação Final do Item 255

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 149,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 149,99
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 154,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 158,32
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 166,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 256

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94105	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 82,29	Classificada	--
711	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 86,63	Classificada	--
14240	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17598036000111	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	R\$ 86,63	Classificada	--
55307	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	S COMPENSADOS	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	R\$ 86,63	Classificada	--
72157	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	LEO MADEIRAS	UND	R\$ 86,63	Classificada	--
86807	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Naval	Naval	R\$ 80,13	Classificada	--

Lances do Item 256

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 86,63	01/04/2022 09:30:03	Classificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 86,63	04/04/2022 22:39:44	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 86,63	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 86,63	04/04/2022 23:01:32	Classificado
A F MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 82,29	30/03/2022 15:24:33	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 82,28	05/04/2022 16:13:51	Intermediario
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 80,13	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilidade
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 80,12	05/04/2022 16:06:02	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 80,00	05/04/2022 16:06:28	Manual
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 78,00	05/04/2022 16:06:55	Manual

Mensagens do Item 256

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 05/04/2022 10:30:39 O ITEM 256 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 05/04/2022 16:05:38 O ITEM 256 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 256 será encerrado automaticamente!

Sistema 05/04/2022 16:15:41 A etapa de envio de lances do ITEM 256 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Sistema 05/04/2022 16:17:45 A prorrogação automática do ITEM 256 está encerrada.

Sistema 05/04/2022 17:12:55 O ITEM 256 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

**Mensagens do Item 256**


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ</b> venceu o <b>ITEM - 256</b> pelo valor de <b>R\$78,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ -17.598.036/0001-11</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 256</b> está encerrada.

**Classificação Final do Item 256**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 78,00
2º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 80,00
3º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 82,28
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 82,29
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 86,63

**Histórico de propostas, lances e mensagens**
**Propostas Iniciais do Item 257**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
15619	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 78,21	Classificada	--
92768	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 82,33	Classificada	--
41384	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17598036000111	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	R\$ 82,33	Classificada	--
30076	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	S COMPENSADOS	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	R\$ 82,33	Classificada	--
82782	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	LEO MADEIRAS	UND	R\$ 82,33	Classificada	--
75792	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Naval	Naval	R\$ 76,16	Classificada	--

**Lances do Item 257**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 82,33	01/04/2022 09:30:03	Classificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 82,33	04/04/2022 22:39:44	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 82,33	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 82,33	04/04/2022 23:01:32	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 78,21	30/03/2022 15:24:33	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 78,20	05/04/2022 16:13:51	Intermediario
R-N-ALVES-DROS-REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 76,16	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor-Inabilitado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 76,15	05/04/2022 16:06:05	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 76,00	05/04/2022 16:06:34	Manual
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 74,00	05/04/2022 16:06:58	Manual

**Mensagens do Item 257**



Mensagens do Item 257



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 05/04/2022 10:30:39 O ITEM 257 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 05/04/2022 16:05:38 O ITEM 257 está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o ITEM 257 será encerrado automaticamente!
- Sistema 05/04/2022 16:15:41 A etapa de envio de lances do ITEM 257 foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 05/04/2022 16:17:45 A prorrogação automática do ITEM 257 está encerrada.
- Sistema 05/04/2022 17:12:55 O ITEM 257 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 05/04/2022 17:22:57 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 05/04/2022 17:25:38 O fornecedor M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ venceu o ITEM - 257 pelo valor de R\$74,00.
- Sistema 06/04/2022 11:37:22 Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforma despacho: **Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!**
- Sistema 06/04/2022 15:10:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ -17.598.036/0001-11, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sis' 06/04/2022 17:29:27 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 06/04/2022 17:59:28 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 28/04/2022 11:25:05 A disputa do ITEM 257 está encerrada.

Classificação Final do Item 257

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 74,00
2º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 76,00
3º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 78,20
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 78,21
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 82,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 258

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1530	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 224,82	Classificada	--
25448	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 236,66	Classificada	--
79442	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17598036000111	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	R\$ 236,66	Classificada	--
3465	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	TRONQUIM	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	R\$ 236,66	Classificada	--
3425	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	LEO MADEIRAS	UND	R\$ 236,66	Classificada	--
84174	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Regional	Regional	R\$ 218,91	Classificada	--

Lances do Item 258

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 236,66	01/04/2022 09:30:03	Classificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 236,66	04/04/2022 22:39:44	Classificado

## Lances do Item 258

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 236,66	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 236,66	04/04/2022 23:01:32	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 224,82	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 218,91	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 218,00	05/04/2022 16:06:10	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 217,00	05/04/2022 16:06:44	Manual
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 216,00	05/04/2022 16:07:11	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 215,99	05/04/2022 16:13:51	Manual
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 210,00	05/04/2022 16:13:56	Manual



## Mensagens do Item 258

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O <b>ITEM 258</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:05:38	O <b>ITEM 258</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 258</b> será encerrado automaticamente!
Sis'	05/04/2022 16:15:41	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 258</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:46	A prorrogação automática do <b>ITEM 258</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 258</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ</b> venceu o <b>ITEM - 258</b> pelo valor de <b>R\$210,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ -17.598.036/0001-11</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sis'	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 258</b> está encerrada.

## Classificação Final do Item 258

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 210,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 215,99
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 217,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 224,82
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 236,66

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 259

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14129	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34830062000142	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 245,41	Classificada	--



## Propostas Inicias do Item 259

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18712	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	LEO MADEIRAS	LEO MADEIRAS	R\$ 258,33	Classificada	--
21981	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17598036000111	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	R\$ 258,33	Classificada	--
2415	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	TRONQUIM	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	R\$ 258,33	Classificada	--
9140	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	LEO MADEIRAS	UND	R\$ 258,33	Classificada	--
90144	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Regional	Regional	R\$ 238,96	Classificada	--



## Lances do Item 259

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 258,33	01/04/2022 09:30:03	Classificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 258,33	04/04/2022 22:39:44	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 258,33	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 258,33	04/04/2022 23:01:32	Classificado
A F... ENDES COMERCIO E CONSTRUcoes - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 245,41	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 238,96	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 230,00	05/04/2022 16:06:16	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 229,00	05/04/2022 16:06:49	Manual
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 228,00	05/04/2022 16:07:14	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 227,99	05/04/2022 16:13:51	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 227,98	05/04/2022 16:14:05	Intermediario
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 220,00	05/04/2022 16:14:00	Manual

## Mensagens do Item 259

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 259 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:05:38	O ITEM 259 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 259 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:15:41	A etapa de envio de lances do ITEM 259 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:46	A prorrogação automática do ITEM 259 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 259 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ venceu o ITEM - 259 pelo valor de <b>R\$220,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ -17.598.036/0001-11, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 259 está encerrada.

## Classificação Final do Item 259

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 220,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 227,98
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 229,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 245,41
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 258,33



## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 260

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20269	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	PLASFEX	PLASFEX	R\$ 123,50	Classificada	--
66361	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 130,00	Classificada	--
70552	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17598036000111	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	R\$ 130,00	Classificada	--
35292	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	FORTLEV	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	R\$ 130,00	Classificada	--
16880	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	FORTLEV	UND	R\$ 130,00	Classificada	--
935	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	PLASFLEX	ABS	R\$ 129,75	Classificada	--
49171	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Esquadrileve	Esquadrileve	R\$ 120,25	Classificada	--

## Lances do Item 260

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 130,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 130,00	04/04/2022 22:39:44	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 130,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 130,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 129,75	04/04/2022 23:21:48	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 123,50	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 120,25	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 120,00	05/04/2022 16:06:22	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 119,00	05/04/2022 16:07:00	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 118,99	05/04/2022 16:13:52	Intermediario
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 110,00	05/04/2022 16:07:21	Manual

## Mensagens do Item 260

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 260 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:05:38	O ITEM 260 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 260 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:15:41	A etapa de envio de lances do ITEM 260 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:46	A prorrogação automática do ITEM 260 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 260 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ venceu o ITEM - 260 pelo valor de <b>R\$110,00</b> .



Mensagens do Item 260



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentação certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1, Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;]
Sistema	06/04/2022 15:10:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ -17.598.036/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 260 está encerrada.

Classificação Final do Item 260

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 110,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 118,99
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 119,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 123,50
5º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 129,75
6º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 130,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 261

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71539	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34830062000142	PLASFEX	PLASFEX	R\$ 123,50	Classificada	-
74400	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 130,00	Classificada	-
8534	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17598036000111	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	R\$ 130,00	Classificada	-
51351	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	FORTLEV	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	R\$ 130,00	Classificada	-
19271	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	FORTLEV	UND	R\$ 130,00	Classificada	-
631	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Esquadrileve	Esquadrileve	R\$ 120,25	Classificada	-

Lances do Item 261

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 130,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 130,00	04/04/2022 22:39:44	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 130,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 130,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 123,50	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 120,25	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 120,00	05/04/2022 16:06:25	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 119,00	05/04/2022 16:07:06	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 118,99	05/04/2022 16:13:52	Intermediario
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 110,00	05/04/2022 16:07:24	Manual

Mensagens do Item 261

Usuário Data/Hora Mensagem

## Mensagens do Item 261



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O <b>ITEM 261</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:05:38	O <b>ITEM 261</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 261</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:15:41	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 261</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:47	A prorrogação automática do <b>ITEM 261</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 261</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ</b> venceu o <b>ITEM - 261</b> pelo valor de <b>RS\$110,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ -17.598.036/0001-11</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 261</b> está encerrada.

## Classificação Final do Item 261

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 110,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 118,99
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 119,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 123,50
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 130,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 262

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46057	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 13,61	Classificada	--
49288	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 14,33	Classificada	--
38493	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	ROLO DE ESPUMA 15CM	R\$ 14,33	Classificada	--
20994	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 14,33	Classificada	--
49594	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	PREMIUM	R\$ 14,30	Classificada	--
53867	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 13,26	Classificada	--
59908	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	ATLAS	COM SUPORTE	R\$ 13,00	Classificada	--

### Lances do Item 262

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 14,33	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 14,33	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 14,33	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 14,30	04/04/2022 23:21:48	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 13,61	30/03/2022 15:24:33	Classificado



## Lances do Item 262



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R.N. ALVES DOS REIS	69.439.586/0004-04	R\$ 13,26	05/04/2022 08:04:09	Fornecedor Inabilitado
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,00	05/04/2022 08:25:57	Fornecedor Inabilitado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 12,00	05/04/2022 16:18:09	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 11,99	05/04/2022 16:18:30	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 11,98	05/04/2022 16:19:22	Intermediario
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 10,00	05/04/2022 16:18:39	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,99	05/04/2022 16:18:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,98	05/04/2022 16:26:27	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,07	05/04/2022 16:27:03	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,96	05/04/2022 16:27:22	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,95	05/04/2022 16:27:34	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,04	05/04/2022 16:27:49	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,93	05/04/2022 16:28:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,02	05/04/2022 16:29:09	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,91	05/04/2022 16:29:18	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,00	05/04/2022 16:29:27	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,89	05/04/2022 16:30:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,88	05/04/2022 16:30:36	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,87	05/04/2022 16:31:21	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,86	05/04/2022 16:32:27	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,85	05/04/2022 16:32:32	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,84	05/04/2022 16:32:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,83	05/04/2022 16:33:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,82	05/04/2022 16:33:30	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,81	05/04/2022 16:33:41	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,80	05/04/2022 16:34:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,79	05/04/2022 16:34:17	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,78	05/04/2022 16:34:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,77	05/04/2022 16:35:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,76	05/04/2022 16:35:34	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,75	05/04/2022 16:35:41	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,74	05/04/2022 16:35:56	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,73	05/04/2022 16:36:27	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,72	05/04/2022 16:36:34	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,71	05/04/2022 16:36:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,70	05/04/2022 16:37:18	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,69	05/04/2022 16:37:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,68	05/04/2022 16:37:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,67	05/04/2022 16:37:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,66	05/04/2022 16:38:24	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,65	05/04/2022 16:38:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,64	05/04/2022 16:38:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,63	05/04/2022 16:38:47	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,62	05/04/2022 16:38:56	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,61	05/04/2022 16:39:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,60	05/04/2022 16:39:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 0,59	05/04/2022 16:39:47	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,58	05/04/2022 16:40:25	Manual

## Lances do Item 262

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,57	05/04/2022 16:41:01	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,56	05/04/2022 16:41:16	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,55	05/04/2022 16:41:20	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,54	05/04/2022 16:41:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,53	05/04/2022 16:41:49	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,52	05/04/2022 16:41:54	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,50	05/04/2022 16:42:20	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,49	05/04/2022 16:42:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,48	05/04/2022 16:43:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,47	05/04/2022 16:43:08	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,46	05/04/2022 16:43:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,45	05/04/2022 16:43:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,44	05/04/2022 16:44:03	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,43	05/04/2022 16:44:09	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,42	05/04/2022 16:44:57	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,41	05/04/2022 16:45:02	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,40	05/04/2022 16:45:35	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,39	05/04/2022 16:45:40	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,38	05/04/2022 16:46:06	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,37	05/04/2022 16:46:11	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,36	05/04/2022 16:46:19	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,35	05/04/2022 16:46:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,30	05/04/2022 16:47:23	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,29	05/04/2022 16:47:27	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,28	05/04/2022 16:48:23	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,27	05/04/2022 16:48:30	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,26	05/04/2022 16:49:03	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,25	05/04/2022 16:49:09	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,24	05/04/2022 16:49:29	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,23	05/04/2022 16:49:33	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,22	05/04/2022 16:50:14	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,21	05/04/2022 16:50:21	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,20	05/04/2022 16:50:35	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,19	05/04/2022 16:50:44	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,18	05/04/2022 16:51:16	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,17	05/04/2022 16:51:24	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,16	05/04/2022 16:51:30	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,15	05/04/2022 16:51:40	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,14	05/04/2022 16:52:25	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,13	05/04/2022 16:52:36	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,12	05/04/2022 16:53:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,11	05/04/2022 16:53:40	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,10	05/04/2022 16:54:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,09	05/04/2022 16:54:13	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,08	05/04/2022 16:54:29	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,07	05/04/2022 16:54:38	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 9,05	05/04/2022 16:55:19	Fornecedor Inabilitado



Mensagens do Item 262



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 262 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 262 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 262 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 262 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:57:21	A prorrogação automática do ITEM 262 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 262 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor H. TORRES CARVALHO venceu o ITEM - 262 pelo valor de R\$9,05.
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: H. TORRES CARVALHO - 01512563000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.}
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 262 pelo valor de R\$9,07.
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor H. TORRES CARVALHO manifestou Intenção de recurso pelo seguinte motivo: Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de H. TORRES CARVALHO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 262 está encerrada.

Classificação Final do Item 262

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 9,07
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 10,00
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 11,98
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 13,61
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 14,33

Recursos do Item 262

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 263

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
96372	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 5,89	Classificada	--
21947	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 6,21	Classificada	--
92545	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	ROLO DE ESPUMA 5CM	R\$ 6,21	Classificada	--



## Propostas Inicias do Item 263

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92826	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 6,21	Classificada	--
34698	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	PREMIUM	R\$ 6,20	Classificada	--
34086	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 5,74	Classificada	--
76560	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	ATLAS	COM SUPORTE	R\$ 5,90	Classificada	--



## Lances do Item 263

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 6,21	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,21	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,21	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 6,20	04/04/2022 23:21:48	Classificado
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 5,90	05/04/2022 08:26:57	Fornecedor Inabilitado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 5,89	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 5,74	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 5,73	05/04/2022 16:17:35	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 5,72	05/04/2022 16:19:33	Intermediario
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 5,00	05/04/2022 16:18:24	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,99	05/04/2022 16:18:47	Fornecedor Inabilitado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 4,80	05/04/2022 16:20:04	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,79	05/04/2022 16:20:14	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,78	05/04/2022 16:26:25	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,76	05/04/2022 16:26:55	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,75	05/04/2022 16:27:23	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,74	05/04/2022 16:27:52	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,73	05/04/2022 16:28:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,72	05/04/2022 16:29:05	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,71	05/04/2022 16:29:18	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,70	05/04/2022 16:29:33	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,69	05/04/2022 16:30:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,68	05/04/2022 16:30:45	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,67	05/04/2022 16:31:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,66	05/04/2022 16:32:16	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,65	05/04/2022 16:32:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,64	05/04/2022 16:32:40	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,63	05/04/2022 16:33:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,62	05/04/2022 16:33:34	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,61	05/04/2022 16:33:41	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,60	05/04/2022 16:34:10	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,59	05/04/2022 16:34:17	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,58	05/04/2022 16:35:10	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,57	05/04/2022 16:35:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,56	05/04/2022 16:35:34	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,55	05/04/2022 16:35:41	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,54	05/04/2022 16:35:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,53	05/04/2022 16:36:27	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,52	05/04/2022 16:36:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,51	05/04/2022 16:36:47	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 4,50	05/04/2022 16:37:16	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 263



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 263 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 263 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 263 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 263 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:39:20	A prorrogação automática do ITEM 263 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 263 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor H. TORRES CARVALHO venceu o ITEM - 263 pelo valor de R\$4,50.
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o Item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: H. TORRES CARVALHO - 01512563000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.!
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 263 pelo valor de R\$4,51.
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA - 17.785.925/0001-98, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor H. TORRES CARVALHO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e conseqüente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de H. TORRES CARVALHO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 263 está encerrada.

Classificação Final do Item 263

Pos	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,51
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 4,80
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 5,72
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 5,89
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 6,21

Recursos do Item 263

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e conseqüente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 264

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6599	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 7,43	Classificada	--
51474	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 7,83	Classificada	--
26357	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	ROLO DE ESPUMA 9CM	R\$ 7,83	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 264

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68978	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 7,83	Classificada	--
82922	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	PREMIUM	R\$ 7,80	Classificada	--
37061	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 7,24	Classificada	--
95096	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	ATLAS	COM SUPORTE	R\$ 7,30	Classificada	--



## Lances do Item 264

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 7,83	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,83	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7,83	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 7,80	04/04/2022 23:21:48	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 7,43	30/03/2022 15:24:33	Classificado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 7,30	05/04/2022 08:26:57	Fornecedor-Inabilitado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 7,24	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor-Inabilitado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 7,23	05/04/2022 16:17:40	Fornecedor-Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7,22	05/04/2022 16:19:45	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 7,21	05/04/2022 16:19:50	Fornecedor-Inabilitado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 7,00	05/04/2022 16:21:27	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 6,99	05/04/2022 16:21:43	Fornecedor-Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,98	05/04/2022 16:26:25	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 6,97	05/04/2022 16:26:58	Fornecedor-Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,96	05/04/2022 16:27:22	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,95	05/04/2022 16:27:34	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 6,94	05/04/2022 16:27:57	Fornecedor-Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,93	05/04/2022 16:28:26	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 6,92	05/04/2022 16:29:00	Fornecedor-Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,91	05/04/2022 16:29:18	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 6,90	05/04/2022 16:29:36	Fornecedor-Inabilitado

## Mensagens do Item 264

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 264 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 264 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 264 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 264 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:40	A prorrogação automática do ITEM 264 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 264 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> venceu o ITEM - 264 pelo valor de <b>R\$6,90</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: <b>H. TORRES CARVALHO</b> - 01512563000121, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.!</b>

## Mensagens do Item 264



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 264 pelo valor de R\$6,91.
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver Interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor H. TORRES CARVALHO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.</i>
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de H. TORRES CARVALHO não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência é documento de habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 264 está encerrada.

## Classificação Final do Item 264

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,91
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 7,00
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7,22
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 7,43
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 7,83

## Recursos do Item 264

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento de habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 265

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
312	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 17,53	Classificada	--
95226	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 18,46	Classificada	--
46365	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	R\$ 18,46	Classificada	--
97161	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 18,46	Classificada	--
66389	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	PREMIUM	R\$ 18,45	Classificada	--
749	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 17,08	Classificada	--
52343	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	ATLAS	COM SUPORTE	R\$ 17,90	Classificada	--

## Lances do Item 265

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 18,46	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,46	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 18,46	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 18,45	04/04/2022 23:21:48	Classificado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 17,90	06/04/2022 09:26:57	Fornecedor Inabilitado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 17,53	30/03/2022 15:24:33	Classificado



## Lances do Item 265

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R-N ALVES DOS REIS	69.439.586/0001-94	R\$ 17,08	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 17,07	05/04/2022 16:17:44	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 17,06	05/04/2022 16:19:48	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 17,05	05/04/2022 16:19:54	Fornecedor Inabilitado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 16,00	05/04/2022 16:22:13	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,99	05/04/2022 16:22:27	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,98	05/04/2022 16:26:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,97	05/04/2022 16:26:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,96	05/04/2022 16:27:23	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,95	05/04/2022 16:28:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,94	05/04/2022 16:28:25	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,93	05/04/2022 16:28:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,92	05/04/2022 16:29:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,90	05/04/2022 16:29:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,89	05/04/2022 16:30:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,88	05/04/2022 16:30:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,87	05/04/2022 16:31:21	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,86	05/04/2022 16:32:12	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,85	05/04/2022 16:32:23	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,84	05/04/2022 16:32:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,83	05/04/2022 16:33:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,82	05/04/2022 16:33:39	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,81	05/04/2022 16:33:51	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,80	05/04/2022 16:34:24	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,79	05/04/2022 16:34:37	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,78	05/04/2022 16:35:07	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,77	05/04/2022 16:35:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,76	05/04/2022 16:35:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,75	05/04/2022 16:35:51	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,74	05/04/2022 16:35:59	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,73	05/04/2022 16:36:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,72	05/04/2022 16:36:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,71	05/04/2022 16:36:47	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,70	05/04/2022 16:37:14	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,69	05/04/2022 16:37:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,68	05/04/2022 16:37:29	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,67	05/04/2022 16:37:37	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,66	05/04/2022 16:37:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,65	05/04/2022 16:37:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,64	05/04/2022 16:38:15	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,63	05/04/2022 16:38:29	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,62	05/04/2022 16:38:34	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,61	05/04/2022 16:38:47	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,60	05/04/2022 16:38:56	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,59	05/04/2022 16:38:59	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,58	05/04/2022 16:39:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,57	05/04/2022 16:39:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,56	05/04/2022 16:39:50	Manual





## Lances do Item 265

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,55	05/04/2022 16:40:07	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,54	05/04/2022 16:40:24	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,53	05/04/2022 16:40:57	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,52	05/04/2022 16:41:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,51	05/04/2022 16:41:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,50	05/04/2022 16:41:54	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,49	05/04/2022 16:42:16	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,48	05/04/2022 16:42:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,47	05/04/2022 16:42:58	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,46	05/04/2022 16:43:08	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,45	05/04/2022 16:43:33	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,44	05/04/2022 16:43:38	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,43	05/04/2022 16:44:09	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,42	05/04/2022 16:44:16	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,41	05/04/2022 16:44:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,40	05/04/2022 16:45:01	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,39	05/04/2022 16:45:31	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,38	05/04/2022 16:45:40	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,37	05/04/2022 16:46:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,36	05/04/2022 16:46:11	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,35	05/04/2022 16:46:17	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,34	05/04/2022 16:46:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,30	05/04/2022 16:47:20	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,29	05/04/2022 16:47:27	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,28	05/04/2022 16:48:01	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,27	05/04/2022 16:48:06	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,26	05/04/2022 16:48:20	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,25	05/04/2022 16:48:30	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,24	05/04/2022 16:49:00	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,23	05/04/2022 16:49:09	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,22	05/04/2022 16:49:26	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,21	05/04/2022 16:49:33	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,20	05/04/2022 16:50:05	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,19	05/04/2022 16:50:13	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,18	05/04/2022 16:50:18	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,17	05/04/2022 16:50:21	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,16	05/04/2022 16:50:32	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,15	05/04/2022 16:50:36	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,14	05/04/2022 16:51:11	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,13	05/04/2022 16:51:16	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,12	05/04/2022 16:51:25	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,11	05/04/2022 16:51:32	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,10	05/04/2022 16:52:20	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,09	05/04/2022 16:52:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,08	05/04/2022 16:52:49	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,07	05/04/2022 16:52:52	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 15,06	05/04/2022 16:53:33	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,05	05/04/2022 16:53:40	Manual





## Lances do Item 265

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 15,04	05/04/2022 16:54:00	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,03	05/04/2022 16:54:05	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 15,02	05/04/2022 16:54:26	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,01	05/04/2022 16:54:30	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 15,00	05/04/2022 16:55:13	Fornecedor Inabilitado



## Mensagens do Item 265

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O <b>ITEM 265</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O <b>ITEM 265</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 265</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 265</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:57:16	A prorrogação automática do <b>ITEM 265</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 265</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> venceu o <b>ITEM - 265</b> pelo valor de <b>R\$15,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: <b>H. TORRES CARVALHO</b> - 01512563000121, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 265</b> pelo valor de <b>R\$15,01</b> .
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.</i>
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>H. TORRES CARVALHO</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 265</b> está encerrada.

## Classificação Final do Item 265

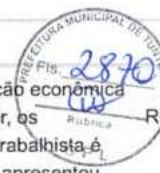
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,01
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 16,00
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 17,06
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 17,53
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 18,46

## Recursos do Item 265

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 265

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e conseqüente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista, é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 266

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
90918	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 23,42	Classificada	--
64687	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 24,66	Classificada	--
51022	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	R\$ 24,66	Classificada	--
21994	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 24,66	Classificada	--
95940	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	PREMIUM	R\$ 24,65	Classificada	--
3599	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 22,81	Classificada	--
99319	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	ATLAS	COM SUPORTE	R\$ 23,90	Classificada	--

Lances do Item 266

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 24,66	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 24,66	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 24,66	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 24,65	04/04/2022 23:21:48	Classificado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 23,90	05/04/2022 08:26:57	Fornecedor Inabilitado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 23,42	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 22,81	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 22,80	05/04/2022 16:17:48	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 22,79	05/04/2022 16:19:53	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 22,76	05/04/2022 16:19:58	Fornecedor Inabilitado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 22,00	05/04/2022 16:23:48	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,99	05/04/2022 16:24:18	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,98	05/04/2022 16:26:26	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,97	05/04/2022 16:26:47	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,96	05/04/2022 16:27:23	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,95	05/04/2022 16:28:06	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,94	05/04/2022 16:28:26	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,93	05/04/2022 16:28:47	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,92	05/04/2022 16:29:18	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,91	05/04/2022 16:29:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,90	05/04/2022 16:30:19	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,89	05/04/2022 16:30:56	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,88	05/04/2022 16:31:21	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,87	05/04/2022 16:32:07	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,86	05/04/2022 16:32:22	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,85	05/04/2022 16:32:47	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,84	05/04/2022 16:33:22	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,83	05/04/2022 16:33:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,82	05/04/2022 16:33:51	Manual



## Lances do Item 266

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,81	05/04/2022 16:35:13	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,80	05/04/2022 16:35:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,79	05/04/2022 16:35:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,78	05/04/2022 16:36:27	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,77	05/04/2022 16:36:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,76	05/04/2022 16:36:56	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,75	05/04/2022 16:37:09	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,74	05/04/2022 16:37:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,73	05/04/2022 16:37:34	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,72	05/04/2022 16:37:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,71	05/04/2022 16:37:57	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,70	05/04/2022 16:38:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,69	05/04/2022 16:38:25	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,68	05/04/2022 16:38:38	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,67	05/04/2022 16:38:55	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,66	05/04/2022 16:39:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,65	05/04/2022 16:39:40	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,64	05/04/2022 16:39:50	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,63	05/04/2022 16:40:04	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,62	05/04/2022 16:40:24	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,61	05/04/2022 16:40:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,60	05/04/2022 16:41:16	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,59	05/04/2022 16:41:27	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,58	05/04/2022 16:41:35	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,57	05/04/2022 16:41:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,56	05/04/2022 16:41:54	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,55	05/04/2022 16:42:11	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,54	05/04/2022 16:42:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,53	05/04/2022 16:42:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,52	05/04/2022 16:43:00	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,51	05/04/2022 16:43:05	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,50	05/04/2022 16:43:15	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,49	05/04/2022 16:43:30	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,48	05/04/2022 16:43:38	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,47	05/04/2022 16:43:56	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,46	05/04/2022 16:44:01	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,45	05/04/2022 16:44:17	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,44	05/04/2022 16:44:23	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,43	05/04/2022 16:44:47	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,42	05/04/2022 16:44:54	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,41	05/04/2022 16:45:00	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,40	05/04/2022 16:45:09	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,39	05/04/2022 16:45:28	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,38	05/04/2022 16:45:32	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,37	05/04/2022 16:45:38	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,36	05/04/2022 16:45:48	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,35	05/04/2022 16:45:58	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,34	05/04/2022 16:46:03	Manual





## Lances do Item 266



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,33	05/04/2022 16:46:14	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,32	05/04/2022 16:46:18	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,31	06/04/2022 16:46:22	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,30	05/04/2022 16:46:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,29	05/04/2022 16:46:36	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,28	05/04/2022 16:46:42	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,27	05/04/2022 16:47:20	Intermediario
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,26	06/04/2022 16:47:17	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,24	05/04/2022 16:47:27	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,23	05/04/2022 16:47:58	Intermediario
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,22	05/04/2022 16:47:56	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,21	05/04/2022 16:48:06	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,20	05/04/2022 16:48:16	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,19	05/04/2022 16:48:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,18	05/04/2022 16:48:27	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,17	05/04/2022 16:48:30	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,16	05/04/2022 16:48:56	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,15	05/04/2022 16:49:01	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,14	05/04/2022 16:49:20	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,13	05/04/2022 16:49:25	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,12	05/04/2022 16:49:32	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,11	05/04/2022 16:49:41	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,10	06/04/2022 16:50:01	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,09	05/04/2022 16:50:05	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,08	05/04/2022 16:50:23	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,07	05/04/2022 16:50:29	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,06	05/04/2022 16:50:36	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,05	05/04/2022 16:50:45	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,04	05/04/2022 16:51:06	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,03	05/04/2022 16:51:16	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,02	05/04/2022 16:51:28	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 21,01	05/04/2022 16:51:32	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 21,00	05/04/2022 16:51:51	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 20,99	05/04/2022 16:51:55	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 20,98	05/04/2022 16:52:17	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 20,97	05/04/2022 16:52:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 20,96	05/04/2022 16:52:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 20,95	05/04/2022 16:52:52	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 20,94	05/04/2022 16:53:31	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 20,93	05/04/2022 16:53:40	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 20,92	05/04/2022 16:53:57	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 20,91	05/04/2022 16:54:05	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 20,89	05/04/2022 16:54:23	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 20,89	05/04/2022 16:54:29	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 20,88	05/04/2022 16:54:55	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 20,87	05/04/2022 16:55:03	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 20,86	05/04/2022 16:55:11	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 266



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O <b>ITEM 266</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O <b>ITEM 266</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos <b>últimos 02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 266</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 266</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:57:11	A prorrogação automática do <b>ITEM 266</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 266</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> venceu o <b>ITEM - 266</b> pelo valor de <b>R\$20,86</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: <b>H. TORRES CARVALHO</b> - 01512563000121, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 266</b> pelo valor de <b>R\$20,87</b> .
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.</i>
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>H. TORRES CARVALHO</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 266</b> está encerrada.

Classificação Final do Item 266

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 20,87
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 22,00
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 22,79
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 23,42
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 24,66

Recursos do Item 266

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 267

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
7601	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 8,22	Classificada	--
10732	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 8,66	Classificada	--



## Propostas Inicias do Item 267

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21100	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	R\$ 8,66	Classificada	--
34642	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 8,66	Classificada	--
97026	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	PREMIUM	R\$ 8,65	Classificada	--
61911	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 8,01	Classificada	--
73653	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	ATLAS	COM SUPORTE	R\$ 7,90	Classificada	--



## Lances do Item 267

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 8,66	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 8,66	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 8,66	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 8,65	04/04/2022 23:21:48	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 8,22	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 8,01	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 8,00	05/04/2022 16:24:59	Intermediario
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,90	05/04/2022 08:26:57	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7,89	05/04/2022 16:19:58	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,88	05/04/2022 16:20:06	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,87	05/04/2022 16:26:26	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,86	05/04/2022 16:26:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,85	05/04/2022 16:27:23	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,84	05/04/2022 16:28:10	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,83	05/04/2022 16:28:26	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,82	05/04/2022 16:28:42	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,81	05/04/2022 16:29:19	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,80	05/04/2022 16:29:50	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,79	05/04/2022 16:30:19	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,78	05/04/2022 16:31:06	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,77	05/04/2022 16:31:21	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,76	05/04/2022 16:32:04	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,75	05/04/2022 16:32:22	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,74	05/04/2022 16:32:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,73	05/04/2022 16:33:22	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,72	05/04/2022 16:33:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,71	05/04/2022 16:33:51	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,70	05/04/2022 16:35:15	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,69	05/04/2022 16:35:22	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,68	05/04/2022 16:36:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,67	05/04/2022 16:36:28	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,66	05/04/2022 16:36:49	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,65	05/04/2022 16:36:56	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,64	05/04/2022 16:37:05	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,63	05/04/2022 16:37:19	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,62	05/04/2022 16:37:43	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,61	05/04/2022 16:37:55	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,60	05/04/2022 16:38:07	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 267



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,59	05/04/2022 18:38:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,58	05/04/2022 18:38:28	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,57	05/04/2022 18:38:38	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,56	05/04/2022 18:38:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,55	05/04/2022 16:39:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,54	05/04/2022 16:39:38	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,53	05/04/2022 16:39:50	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,52	05/04/2022 16:39:57	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,51	05/04/2022 16:40:24	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,50	05/04/2022 16:40:51	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,49	05/04/2022 16:41:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,48	05/04/2022 16:41:31	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,47	05/04/2022 16:41:36	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,46	05/04/2022 16:41:41	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,45	05/04/2022 16:41:54	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,44	05/04/2022 16:42:08	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,43	05/04/2022 16:42:29	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,42	05/04/2022 16:42:42	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,41	05/04/2022 16:42:52	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,40	05/04/2022 16:43:07	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,39	05/04/2022 16:43:15	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,38	05/04/2022 16:43:26	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,37	05/04/2022 16:43:30	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,36	05/04/2022 16:43:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,35	05/04/2022 16:43:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,34	05/04/2022 16:43:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,33	05/04/2022 16:44:01	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,32	05/04/2022 16:44:20	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,31	05/04/2022 16:44:24	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,30	05/04/2022 16:44:43	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,29	05/04/2022 16:44:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,28	05/04/2022 16:45:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,27	05/04/2022 16:45:09	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,26	05/04/2022 16:45:25	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,25	05/04/2022 16:45:32	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,24	05/04/2022 16:45:40	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,23	05/04/2022 16:45:48	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,22	05/04/2022 16:45:56	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,21	05/04/2022 16:46:03	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,20	05/04/2022 16:46:24	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,19	05/04/2022 16:46:34	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,18	05/04/2022 16:46:39	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,17	05/04/2022 16:46:49	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,15	05/04/2022 16:47:15	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,14	05/04/2022 16:47:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,13	05/04/2022 16:47:28	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,12	05/04/2022 16:47:35	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,11	05/04/2022 16:47:53	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 267

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,10	05/04/2022 16:47:58	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,09	05/04/2022 16:48:04	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,08	05/04/2022 16:48:14	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,07	05/04/2022 16:48:30	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,06	05/04/2022 16:48:38	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,05	05/04/2022 16:48:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,04	05/04/2022 16:49:01	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,03	05/04/2022 16:49:15	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,02	05/04/2022 16:49:25	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 7,01	05/04/2022 16:49:39	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,00	05/04/2022 16:49:49	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 6,99	05/04/2022 16:49:58	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,98	05/04/2022 16:50:05	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 6,97	05/04/2022 16:50:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,96	05/04/2022 16:50:45	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 6,95	05/04/2022 16:51:04	Fornecedor Inabilitado



## Mensagens do Item 267

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 267 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 267 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 267 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 267 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:53:06	A prorrogação automática do ITEM 267 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 267 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor H. TORRES CARVALHO venceu o ITEM - 267 pelo valor de <b>R\$6,95</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: H. TORRES CARVALHO - 01512563000121, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 267 pelo valor de <b>R\$6,96</b> .
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor H. TORRES CARVALHO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e conseqüente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.</i>
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de H. TORRES CARVALHO não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 267 está encerrada.

## Classificação Final do Item 267



## Classificação Final Item 267

CNPJ

Melhor Oferta R\$

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,96
2º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7,89
3º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 8,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 8,22
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 8,66



## Recursos do Item 267

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Inicias do Item 268

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
747	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 14,63	Classificada	--
55184	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 15,41	Classificada	--
77820	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	R\$ 15,41	Classificada	--
80429	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 15,41	Classificada	--
74447	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	PREMIUM	R\$ 15,40	Classificada	--
61901	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 14,25	Classificada	--
66651	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	ATLAS	COM SUPORTE	R\$ 14,90	Classificada	--

## Lances do Item 268

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 15,41	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,41	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 15,41	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 15,40	04/04/2022 23:21:48	Classificado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 14,90	05/04/2022 08:26:57	Fornecedor Inabilitado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 14,63	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R-N-ALVES-DROS-REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 14,25	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 14,24	05/04/2022 16:17:56	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 14,23	05/04/2022 16:20:01	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 14,22	05/04/2022 16:20:18	Fornecedor Inabilitado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 14,00	05/04/2022 16:25:35	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 13,99	05/04/2022 16:25:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,98	05/04/2022 16:26:26	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 13,97	05/04/2022 16:26:40	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,96	05/04/2022 16:27:23	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 13,95	05/04/2022 16:28:14	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,94	05/04/2022 16:28:26	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 13,93	05/04/2022 16:28:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,92	05/04/2022 16:29:19	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 13,91	05/04/2022 16:30:00	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,90	05/04/2022 16:30:19	Manual



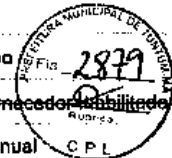
## Lances do Item 268

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,89	05/04/2022 16:31:09	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,88	05/04/2022 16:31:21	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,87	05/04/2022 16:31:57	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,86	05/04/2022 16:32:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,85	05/04/2022 16:32:56	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,84	05/04/2022 16:33:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,83	05/04/2022 16:33:48	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,82	05/04/2022 16:34:18	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,81	05/04/2022 16:35:18	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,80	05/04/2022 16:35:32	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,79	05/04/2022 16:36:06	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,78	05/04/2022 16:36:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,77	05/04/2022 16:36:52	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,76	05/04/2022 16:37:05	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,75	05/04/2022 16:37:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,74	05/04/2022 16:37:55	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,73	05/04/2022 16:38:04	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,72	05/04/2022 16:38:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,71	05/04/2022 16:38:31	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,70	05/04/2022 16:38:38	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,69	05/04/2022 16:38:59	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,68	05/04/2022 16:39:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,67	05/04/2022 16:39:32	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,66	05/04/2022 16:39:41	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,65	05/04/2022 16:39:59	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,64	05/04/2022 16:40:25	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,63	05/04/2022 16:40:49	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,62	05/04/2022 16:41:16	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,61	05/04/2022 16:41:33	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,60	05/04/2022 16:41:45	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,59	05/04/2022 16:41:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,58	05/04/2022 16:42:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,57	05/04/2022 16:42:39	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,56	05/04/2022 16:42:44	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,55	05/04/2022 16:42:51	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,54	05/04/2022 16:43:00	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,53	05/04/2022 16:43:19	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,52	05/04/2022 16:43:15	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,51	05/04/2022 16:43:23	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,50	05/04/2022 16:43:31	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,49	05/04/2022 16:43:43	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,48	05/04/2022 16:43:53	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,47	05/04/2022 16:44:24	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,46	05/04/2022 16:44:31	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,45	05/04/2022 16:44:41	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,44	05/04/2022 16:44:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 13,43	05/04/2022 16:45:05	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,42	05/04/2022 16:45:09	Manual



## Lances do Item 268

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,44	05/04/2022 16:45:49	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,40	05/04/2022 16:45:24	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,39	05/04/2022 16:45:43	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,38	05/04/2022 16:45:48	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,37	05/04/2022 16:45:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,36	05/04/2022 16:46:03	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,35	05/04/2022 16:46:27	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,34	05/04/2022 16:46:34	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,33	05/04/2022 16:46:43	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,32	05/04/2022 16:46:49	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,30	05/04/2022 16:47:06	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,29	05/04/2022 16:47:12	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,29	05/04/2022 16:47:32	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,27	05/04/2022 16:47:35	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,26	05/04/2022 16:47:50	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,25	05/04/2022 16:47:58	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,24	05/04/2022 16:48:07	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,23	05/04/2022 16:48:14	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,22	05/04/2022 16:48:33	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,21	05/04/2022 16:48:38	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,20	05/04/2022 16:48:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,19	05/04/2022 16:48:53	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,18	05/04/2022 16:49:13	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,17	05/04/2022 16:49:17	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,16	05/04/2022 16:49:43	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,15	05/04/2022 16:49:49	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,14	05/04/2022 16:49:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,13	05/04/2022 16:50:05	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,12	05/04/2022 16:50:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,11	05/04/2022 16:50:53	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,10	05/04/2022 16:51:04	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,09	05/04/2022 16:51:08	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,08	05/04/2022 16:51:34	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,07	05/04/2022 16:51:39	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,06	05/04/2022 16:51:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,05	05/04/2022 16:51:47	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 13,04	05/04/2022 16:51:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 13,03	05/04/2022 16:52:03	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 12,99	05/04/2022 16:52:07	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,98	05/04/2022 16:52:11	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 12,97	05/04/2022 16:52:30	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,96	05/04/2022 16:52:36	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 12,95	05/04/2022 16:52:43	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,94	05/04/2022 16:52:52	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 12,93	05/04/2022 16:53:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,92	05/04/2022 16:53:08	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 12,91	05/04/2022 16:53:29	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,90	05/04/2022 16:53:32	Manual



## Lances do Item 268

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0004-24	R\$ 12,99	05/04/2022 16:53:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-88	R\$ 12,88	05/04/2022 16:53:48	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0004-24	R\$ 12,87	05/04/2022 16:53:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,86	05/04/2022 16:54:05	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0004-24	R\$ 12,86	05/04/2022 16:54:16	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,84	05/04/2022 16:54:22	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0004-24	R\$ 12,83	05/04/2022 16:54:49	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,82	05/04/2022 16:54:55	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0004-24	R\$ 12,81	05/04/2022 16:54:59	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,80	05/04/2022 16:55:03	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0004-24	R\$ 12,79	05/04/2022 16:55:08	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 268

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 268 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 268 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 268 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 268 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:57:12	A prorrogação automática do ITEM 268 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 268 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor H. TORRES CARVALHO venceu o ITEM - 268 pelo valor de R\$12,79.
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.;
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: H. TORRES CARVALHO - 01512563000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.;
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 268 pelo valor de R\$12,80.
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor H. TORRES CARVALHO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e conseqüente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de H. TORRES CARVALHO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 268 está encerrada.

## Classificação Final do Item 268

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 12,80
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.677.924/0001-50	R\$ 14,00
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 14,23
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 14,63



## Classificação Final do Item 268

Posição	Licitante	CNPJ	Valor
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 15,41



Melhor Oferta R\$

R\$ 15,41

## Recursos do Item 268

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 269

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75568	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 153,57	Classificada	--
41851	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	HIDRACOR	HIDRACOR	R\$ 161,66	Classificada	--
1920	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	SBRAS	SELADOR ACRÍLICO 18L	R\$ 161,66	Classificada	--
29184	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	HIDRACOR	UND	R\$ 161,66	Classificada	--
49152	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 149,54	Classificada	--
652	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	VERBRAS	LATA	R\$ 155,00	Classificada	--

## Lances do Item 269

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 161,66	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 161,66	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 161,66	04/04/2022 23:01:32	Classificado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 155,00	05/04/2022 08:26:57	Fornecedor Inabilitado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 153,57	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 149,54	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 149,53	05/04/2022 16:18:02	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 149,00	05/04/2022 16:20:08	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,99	05/04/2022 16:20:24	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,98	05/04/2022 16:26:26	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,97	05/04/2022 16:26:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,96	05/04/2022 16:27:23	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,95	05/04/2022 16:28:21	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,94	05/04/2022 16:28:26	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,93	05/04/2022 16:28:34	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,92	05/04/2022 16:29:19	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,91	05/04/2022 16:30:04	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,90	05/04/2022 16:30:19	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,89	05/04/2022 16:31:17	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,88	05/04/2022 16:31:22	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,87	05/04/2022 16:31:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,86	05/04/2022 16:32:22	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,85	05/04/2022 16:33:05	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,84	05/04/2022 16:33:22	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,83	05/04/2022 16:33:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,82	05/04/2022 16:34:17	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,81	05/04/2022 16:35:22	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,80	05/04/2022 16:35:32	Manual



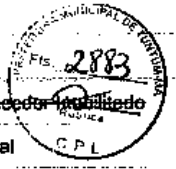
## Lances do Item 269

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,79	05/04/2022 16:36:40	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,78	05/04/2022 16:36:27	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,77	05/04/2022 16:36:58	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,76	05/04/2022 16:37:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,75	05/04/2022 16:37:50	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,74	05/04/2022 16:37:55	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,73	05/04/2022 16:38:04	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,72	05/04/2022 16:38:20	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,71	05/04/2022 16:38:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,70	05/04/2022 16:39:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,69	05/04/2022 16:39:30	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,68	05/04/2022 16:39:41	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,67	05/04/2022 16:39:55	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,66	05/04/2022 16:40:25	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,65	05/04/2022 16:40:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,64	05/04/2022 16:40:52	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,63	05/04/2022 16:41:10	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,62	05/04/2022 16:41:16	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,61	05/04/2022 16:41:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,60	05/04/2022 16:41:44	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,59	05/04/2022 16:41:56	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,58	05/04/2022 16:42:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,57	05/04/2022 16:42:36	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,56	05/04/2022 16:42:44	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,55	05/04/2022 16:42:49	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,54	05/04/2022 16:42:52	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,53	05/04/2022 16:43:14	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,52	05/04/2022 16:43:23	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,51	05/04/2022 16:43:48	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,50	05/04/2022 16:43:53	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,49	05/04/2022 16:44:28	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,48	05/04/2022 16:44:31	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,47	05/04/2022 16:44:35	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,46	05/04/2022 16:44:39	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,45	05/04/2022 16:45:09	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,44	05/04/2022 16:45:17	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,43	05/04/2022 16:45:22	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,42	05/04/2022 16:45:32	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,41	05/04/2022 16:45:47	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,40	05/04/2022 16:45:56	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,39	05/04/2022 16:46:30	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,38	05/04/2022 16:46:34	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,37	05/04/2022 16:46:55	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,36	05/04/2022 16:47:04	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,32	05/04/2022 16:47:11	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,31	05/04/2022 16:47:20	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 148,30	05/04/2022 16:47:35	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,29	05/04/2022 16:47:43	Manual



## Lances do Item 269

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 148,28	05/04/2022 16:49:44	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,27	05/04/2022 16:48:14	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 148,26	06/04/2022 16:48:37	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,25	05/04/2022 16:48:46	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 148,24	05/04/2022 16:49:10	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,23	05/04/2022 16:49:17	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 148,22	05/04/2022 16:49:48	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,21	05/04/2022 16:49:57	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 148,20	05/04/2022 16:50:40	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,19	05/04/2022 16:50:53	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 148,18	05/04/2022 16:50:58	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,17	05/04/2022 16:51:02	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 148,16	05/04/2022 16:51:40	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,15	05/04/2022 16:51:47	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 148,14	05/04/2022 16:51:58	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,13	05/04/2022 16:52:04	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 148,12	05/04/2022 16:52:41	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 148,11	05/04/2022 16:52:19	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 147,99	05/04/2022 16:52:87	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 147,98	05/04/2022 16:52:44	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 147,97	05/04/2022 16:52:56	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 147,96	05/04/2022 16:53:00	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 147,95	05/04/2022 16:53:26	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 147,94	05/04/2022 16:53:32	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 147,93	05/04/2022 16:53:48	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 147,92	05/04/2022 16:53:57	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 147,91	05/04/2022 16:54:10	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 147,90	05/04/2022 16:54:13	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 147,89	05/04/2022 16:54:20	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 147,88	05/04/2022 16:54:30	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 147,87	05/04/2022 16:54:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 147,86	05/04/2022 16:54:54	Manual
H. TORRES CARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 147,85	05/04/2022 16:55:02	Fornecedor Inabilitado



## Mensagens do Item 269

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 269 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 269 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 269 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 269 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:57:06	A prorrogação automática do ITEM 269 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 269 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor H. TORRES CARVALHO venceu o ITEM - 269 pelo valor de R\$147,85.



Mensagens do Item 269



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.;</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: H. TORRES CARVALHO - 01512563000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.;</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 269 pelo valor de R\$147,86.
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor H. TORRES CARVALHO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.</i>
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de H. TORRES CARVALHO não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 269 está encerrada.

Classificação Final do Item 269

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 147,86
2º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 149,00
3º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 153,57
4º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 161,66

Recursos do Item 269

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 270

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87977	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 34,91	Classificada	--
19049	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	HIDRACOR	HIDRACOR	R\$ 36,75	Classificado	--
44329	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	SBRAS	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	R\$ 36,75	Classificada	--
64410	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	HIDRACOR	UND	R\$ 36,75	Classificada	--
84460	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 33,99	Classificada	--
23170	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	VERBRAS	GALÃO	R\$ 36,50	Classificada	--

Lances do Item 270

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 36,75	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 36,75	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 36,75	04/04/2022 23:01:32	Classificado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 36,50	05/04/2022 08:26:57	Fornecedor Inabilitado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 34,91	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 33,99	05/04/2022 08:04:09	Fornecedor Inabilitado

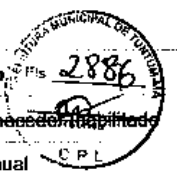
## Lances do Item 270

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,98	05/04/2022 16:18:11	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 33,97	05/04/2022 16:20:12	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,96	05/04/2022 16:20:28	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,95	05/04/2022 16:26:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,94	05/04/2022 16:26:33	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,93	05/04/2022 16:27:23	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,92	05/04/2022 16:28:27	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,91	05/04/2022 16:29:18	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,90	05/04/2022 16:30:07	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,89	05/04/2022 16:30:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,88	05/04/2022 16:31:24	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,87	05/04/2022 16:31:31	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,86	05/04/2022 16:31:45	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,85	05/04/2022 16:32:23	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,84	05/04/2022 16:33:09	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,83	05/04/2022 16:33:23	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,82	05/04/2022 16:33:57	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,81	05/04/2022 16:34:18	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,80	05/04/2022 16:35:25	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,79	05/04/2022 16:35:32	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,77	05/04/2022 16:36:17	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,76	05/04/2022 16:36:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,75	05/04/2022 16:37:04	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,74	05/04/2022 16:37:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,73	05/04/2022 16:37:54	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,72	05/04/2022 16:38:19	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,71	05/04/2022 16:38:43	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,70	05/04/2022 16:38:56	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,69	05/04/2022 16:39:07	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,68	05/04/2022 16:39:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,67	05/04/2022 16:39:26	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,66	05/04/2022 16:39:31	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,65	05/04/2022 16:39:35	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,64	05/04/2022 16:39:41	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,63	05/04/2022 16:40:01	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,62	05/04/2022 16:40:25	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,61	05/04/2022 16:40:29	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,60	05/04/2022 16:40:34	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,59	05/04/2022 16:40:46	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,58	05/04/2022 16:40:52	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,57	05/04/2022 16:41:14	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,56	05/04/2022 16:41:26	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,55	05/04/2022 16:41:59	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,54	05/04/2022 16:42:28	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,53	05/04/2022 16:42:33	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,52	05/04/2022 16:42:37	Manual
H. TORRES GARVALHO	04.512.563/0001-24	R\$ 33,51	05/04/2022 16:42:45	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,50	05/04/2022 16:42:52	Manual



## Lances do Item 270

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,49	05/04/2022 16:43:18	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,48	05/04/2022 16:43:23	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,47	05/04/2022 16:43:50	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,46	05/04/2022 16:43:54	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,45	05/04/2022 16:44:31	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,44	05/04/2022 16:44:39	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,43	05/04/2022 16:45:16	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,42	05/04/2022 16:45:24	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,41	05/04/2022 16:45:50	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,40	05/04/2022 16:45:55	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,39	05/04/2022 16:46:33	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,38	05/04/2022 16:46:42	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,37	05/04/2022 16:47:04	Intermediario
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,36	05/04/2022 16:47:02	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,35	05/04/2022 16:47:12	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,34	05/04/2022 16:47:39	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,33	05/04/2022 16:47:43	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,32	05/04/2022 16:48:14	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,31	05/04/2022 16:48:22	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,30	05/04/2022 16:48:40	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,29	05/04/2022 16:48:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,28	05/04/2022 16:49:07	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,27	05/04/2022 16:49:17	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,26	05/04/2022 16:49:50	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,25	05/04/2022 16:49:57	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,24	05/04/2022 16:50:52	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,23	05/04/2022 16:51:01	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,22	05/04/2022 16:51:47	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,21	05/04/2022 16:51:56	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,20	05/04/2022 16:52:03	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,19	05/04/2022 16:52:11	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,18	05/04/2022 16:52:40	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,17	05/04/2022 16:52:43	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,16	05/04/2022 16:52:59	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,14	05/04/2022 16:53:08	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,13	05/04/2022 16:53:24	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,12	05/04/2022 16:53:32	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,11	05/04/2022 16:53:52	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,10	05/04/2022 16:53:56	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,09	05/04/2022 16:54:13	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,08	05/04/2022 16:54:21	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,07	05/04/2022 16:54:39	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,06	05/04/2022 16:54:46	Manual
H. TORRES GARVALHO	01.512.563/0001-24	R\$ 33,05	05/04/2022 16:55:05	Fornecedor Inabilitado



## Mensagens do Item 270

Usuário Data/Hora Mensagem





### Mensagens do Item 270

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 270 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 270 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 270 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 270 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:57:06	A prorrogação automática do ITEM 270 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 270 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor H. TORRES CARVALHO venceu o ITEM - 270 pelo valor de R\$33,05.
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1, Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.!
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: H. TORRES CARVALHO - 01512563000121, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.!
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 270 pelo valor de R\$33,06.
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor H. TORRES CARVALHO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de H. TORRES CARVALHO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 270 está encerrada.

### Classificação Final do Item 270

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 33,06
2º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 33,97
3º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 34,91
4º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 36,75

### Recursos do Item 270

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicitado prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 271

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99068	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 114,95	Classificada	-
34359	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	SUVINIL	SUVINIL	R\$ 121,00	Classificada	-
7297	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	IQUINE	SELA RAPIDO 3,6	R\$ 120,00	Classificada	-

## Propostas Iniciais do Item 271

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73128	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	SBRAS	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 121,00	Classificada	--
47566	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	EUCATEX	UND	R\$ 121,00	Classificada	--
23770	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 111,93	Classificada	--



## Lances do Item 271

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 121,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 121,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 121,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 120,00	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 114,95	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 111,93	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor-Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 111,00	05/04/2022 16:20:19	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 110,99	05/04/2022 16:27:23	Intermediario
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 110,00	05/04/2022 16:22:58	Manual

## Mensagens do Item 271

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 271 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 271 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 271 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 271 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:29:32	A prorrogação automática do ITEM 271 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 271 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor J R CAMPOS EIRELI venceu o ITEM - 271 pelo valor de <b>R\$110,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor J R CAMPOS EIRELI - <b>37.440.814/0001-57</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 271 está encerrada.

## Classificação Final do Item 271

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 110,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 110,99
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 111,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 114,95

## Classificação Final do Item 271

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 121,00



## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 272

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3355	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 246,05	Classificada	--
96800	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	HIDRACOR	HIDRACOR	R\$ 259,00	Classificada	--
49198	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	IQUINE	DIALINE 18	R\$ 258,00	Classificada	--
20450	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	SBRAS	TINTA ACRILICA 18L	R\$ 259,00	Classificada	--
85321	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	YPE	UND	R\$ 259,00	Classificada	--
15176	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	NOVA TINTA	PREMIUM	R\$ 258,95	Classificada	--
62535	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 239,58	Classificada	--

## Lances do Item 272

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 259,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 259,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 259,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 258,95	04/04/2022 23:21:48	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 258,00	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 246,05	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 239,58	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 239,00	05/04/2022 16:20:27	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 237,00	05/04/2022 16:23:00	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 236,99	05/04/2022 16:26:27	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 236,50	05/04/2022 16:27:04	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 236,49	05/04/2022 16:27:24	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 236,44	05/04/2022 16:28:10	Manual

## Mensagens do Item 272

Usuario	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 272 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 272 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 272 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 272 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:30:10	A prorrogação automática do ITEM 272 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 272 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor J R CAMPOS EIRELI venceu o ITEM - 272 pelo valor de <b>R\$236,44</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor J R CAMPOS EIRELI - <b>37.440.814/0001-57</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 272

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 272</b> está encerrada.



Classificação Final do Item 272

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 236,44
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 236,49
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 239,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 246,05
5º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 258,95
6º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 259,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 273

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20548	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 57,00	Classificada	--
45627	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	HIDRACOR	HIDRACOR	R\$ 60,00	Classificada	--
8275	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	IQUINE	DIALINE SECA RAP. 3,6	R\$ 59,00	Classificada	--
30787	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	SBRAS	TINTA ACRILICA TURBO 3,6L	R\$ 60,00	Classificada	--
66862	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	YPE	UND	R\$ 60,00	Classificada	--
11024	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	NOVA TINTA	PREMIUM	R\$ 59,95	Classificada	--
16293	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 55,50	Classificada	--

Lances do Item 273

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 60,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 60,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 60,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 59,95	04/04/2022 23:21:48	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 59,00	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 57,00	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 55,50	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 55,00	05/04/2022 16:20:32	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 54,99	05/04/2022 16:27:24	Intermediario
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 54,00	05/04/2022 16:23:02	Manual

Mensagens do Item 273

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	05/04/2022 10:30:39	O <b>ITEM 273</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O <b>ITEM 273</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 273</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 273</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:29:33	A prorrogação automática do <b>ITEM 273</b> está encerrada.

Mensagens do Item 273



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 273 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 273</b> pelo valor de <b>R\$54,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI -37.440.814/0001-57</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 273</b> está encerrada.

Classificação Final do Item 273

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 54,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 54,99
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 55,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 57,00
5º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 59,95
6º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 274

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72376	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 60,47	Classificada	--
38156	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	HIDRACOR	HIDRACOR	R\$ 63,66	Classificada	--
42111	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	IQUINE	DIALINE 3,6	R\$ 62,50	Classificada	--
321	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	SBRAS	TINTA ACRÍLICA 3,6L	R\$ 63,66	Classificada	--
43228	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	YPE	UND	R\$ 63,66	Classificada	--
56256	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	NOVA TINTA	PREMIUM	R\$ 63,65	Classificada	--
4541	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 58,89	Classificada	--

Lances do Item 274

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 63,66	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 63,66	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 63,66	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 63,65	04/04/2022 23:21:48	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 62,50	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 60,47	30/03/2022 15:24:33	Classificado
<del>R N ALVES DROS REIS</del>	<del>69.439.586/0001-91</del>	<del>R\$ 58,89</del>	<del>05/04/2022 08:01:09</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 58,00	05/04/2022 16:20:38	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 57,99	05/04/2022 16:27:24	Intermediario
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 57,00	05/04/2022 16:23:04	Manual



## Mensagens do Item 274



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 274 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 274 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 274 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 274 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:29:33	A prorrogação automática do ITEM 274 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 274 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor J R CAMPOS EIRELI venceu o ITEM - 274 pelo valor de <b>R\$57,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI -37.440.814/0001-57</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 274 está encerrada.

## Classificação Final do Item 274

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 57,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 57,99
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 58,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 60,47
5º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 63,65
6º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 63,66

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 275

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56079	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 265,36	Classificada	--
59235	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	HIDRACOR	HIDRACOR	R\$ 279,33	Classificada	--
67691	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	IQUINE	DIAPISO 18L	R\$ 278,00	Classificada	--
9366	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	SBRAS	TINTA DE PISO 18L	R\$ 279,33	Classificada	--
46201	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	YPE	UND	R\$ 279,33	Classificada	--
61820	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 258,38	Classificada	--

### Lances do Item 275

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 279,33	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 279,33	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 279,33	04/04/2022 23:01:32	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 278,00	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 265,36	30/03/2022 15:24:33	Classificado



## Lances do Item 275

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-94	R\$ 258,38	05/04/2022-08:04:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 258,00	05/04/2022 16:20:43	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 257,00	05/04/2022 16:23:06	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 256,99	05/04/2022 16:26:27	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 256,90	05/04/2022 16:27:14	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 256,89	05/04/2022 16:27:24	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 256,70	05/04/2022 16:27:57	Manual



## Mensagens do Item 275

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O <b>ITEM 275</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O <b>ITEM 275</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 275</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 275</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:30:00	A prorrogação automática do <b>ITEM 275</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 275</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 275</b> pelo valor de <b>R\$256,70</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI -37.440.814/0001-57</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 275</b> está encerrada.

## Classificação Final do Item 275

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 256,70
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 256,89
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 258,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 265,36
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 279,33

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 276

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24339	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 68,40	Classificada	--
42354	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	HIDRACOR	HIDRACOR	R\$ 72,00	Classificada	--
62871	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	EUCATEX	TINTA DE PISO 3,6L	R\$ 72,00	Classificada	--
757	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	YPE	UND	R\$ 72,00	Classificada	--
738	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 66,60	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 276

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14979	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	VERBRAS	GALÃO	R\$ 71,90	Classificada	--



## Lances do Item 276

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 72,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 72,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 72,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 71,99	05/04/2022 08:26:57	Fornecedor Inabilitado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 68,40	30/03/2022 15:24:33	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 68,39	05/04/2022 16:27:24	Intermediario
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 66,60	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 66,59	05/04/2022 16:18:21	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 66,00	05/04/2022 16:20:49	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 65,99	05/04/2022 16:22:44	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 276

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 276 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:17:25	O ITEM 276 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 276 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:27:29	A etapa de envio de lances do ITEM 276 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:29:33	A prorrogação automática do ITEM 276 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 276 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> venceu o ITEM - 276 pelo valor de <b>R\$65,99</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: <b>H. TORRES CARVALHO</b> - 01512563000121, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor <b>LUENYS BRAZ COSTA MENEZES</b> venceu o ITEM - 276 pelo valor de <b>R\$66,00</b> .
Sistema	06/04/2022 15:31:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUENYS BRAZ COSTA MENEZES -11.579.983/0001-89</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.</i>
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>H. TORRES CARVALHO</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 276 está encerrada.

## Classificação Final do Item 276

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------



## Classificação Final do Item 276

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 66,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 68,39
3º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 68,40
4º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 72,00



## Recursos do Item 276

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 277

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83373	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 6,65	Classificada	--
29901	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	SUVINIL	SUVINIL	R\$ 7,00	Classificada	--
913	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	EUCATEX	TINTA EM PÓ 2KG	R\$ 7,00	Classificada	--
98402	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	HIDRACOR	UND	R\$ 7,00	Classificada	--
73511	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 6,48	Classificada	--
82222	H. TORRES CARVALHO	01512563000121	HIDRACOR	PACOTE	R\$ 6,90	Classificada	--

## Lances do Item 277

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 7,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 7,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 6,90	05/04/2022 08:26:57	Fornecedor Inabilitado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 6,65	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 6,48	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,47	05/04/2022 16:20:55	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 6,46	05/04/2022 16:22:53	Fornecedor Inabilitado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,45	05/04/2022 16:27:34	Manual
H. TORRES CARVALHO	01.512.563/0001-21	R\$ 6,44	05/04/2022 16:30:11	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 277

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 277 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:19:25	O ITEM 277 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 277 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:29:28	A etapa de envio de lances do ITEM 277 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:32:11	A prorrogação automática do ITEM 277 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 277 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> venceu o ITEM - 277 pelo valor de <b>R\$6,44</b> .



Mensagens do Item 277



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:26	Empresa: <b>H. TORRES CARVALHO</b> - 01512563000121, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Não apresentou certidão de falência do local da sede da licitante.!</b>
Sistema	06/04/2022 15:31:28	O fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 277</b> pelo valor de <b>R\$6,45</b> .
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:44:51	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.</i>
Sistema	06/04/2022 18:03:22	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>H. TORRES CARVALHO</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição..</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 277</b> está encerrada.

Classificação Final do Item 277

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,45
2º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,47
3º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 6,65
4º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 7,00

Recursos do Item 277

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
H. TORRES CARVALHO	01512563000121	06/04/2022 17:44:51	Solicito prazo para reapresentação da Certidão de Falência, conforme estipulado no edital e consequente, por conta de termos o melhor preço pra os itens conforme proposta final, assinada digitalmente.	A certidão de falência é documento da habilitação econômica financeira, não tendo prazo para envio posterior, os documentos vencidos de regularidade fiscal e trabalhista é que podem ser aberto prazo quando o licitante apresentou com alguma restrição.	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 278

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23243	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 5,70	Classificada	--
12224	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	SUVINIL	SUVINIL	R\$ 6,00	Classificada	--
63092	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	SUPERCAL	TINTA EM PÓ 350G	R\$ 6,00	Classificada	--
90635	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	HIDRACOR	UND	R\$ 6,00	Classificada	--
3371	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 5,55	Classificada	--

Lances do Item 278

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 6,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 6,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 6,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 5,99	05/04/2022 16:27:34	Intermediario
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 5,70	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R-N-ALVES-DROS-REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 5,55	05/04/2022-08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 5,54	05/04/2022 16:21:01	Manual

## Mensagens do Item 278

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 278 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:19:25	O ITEM 278 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 278 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:29:28	A etapa de envio de lances do ITEM 278 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:30	A prorrogação automática do ITEM 278 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 278 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>LUENYS BRAZ COSTA MENEZES</b> venceu o ITEM - 278 pelo valor de <b>R\$5,54</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:11:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUENYS BRAZ COSTA MENEZES -11.579.983/0001-89</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 278 está encerrada.



## Classificação Final do Item 278

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 5,54
2º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 5,70
3º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 5,99
4º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 6,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 279

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
49392	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 19,47	Classificada	--
21396	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TEKBOND	TEKBOND	R\$ 20,50	Classificada	--
94927	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07502973000178	CHEMICOLOR	TINTA SPRAY COMUM 400ML	R\$ 20,50	Classificada	--
50484	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	PRATIK	TINTA SPRAY COMUM 400ML	R\$ 20,50	Classificada	--
83737	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	KALA	UND	R\$ 20,50	Classificada	--
72845	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COLORE	ENLATADA	R\$ 20,45	Classificada	--
90469	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 18,96	Classificada	--

### Lances do Item 279

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 20,50	01/04/2022 09:30:03	Classificado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 20,50	04/04/2022 19:44:23	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 20,50	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 20,50	04/04/2022 23:01:32	Classificado



## Lances do Item 279

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 20,45	04/04/2022 23:21:48	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 19,47	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DOS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 18,96	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 18,95	05/04/2022 16:27:11	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,94	05/04/2022 16:28:40	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 18,93	05/04/2022 16:33:28	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,90	05/04/2022 16:33:38	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,89	05/04/2022 16:34:55	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,80	05/04/2022 16:35:20	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,79	05/04/2022 16:35:31	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,70	05/04/2022 16:35:45	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,69	05/04/2022 16:35:50	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,68	05/04/2022 16:36:17	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,67	05/04/2022 16:36:27	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,65	05/04/2022 16:36:36	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,64	05/04/2022 16:36:46	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,63	05/04/2022 16:37:02	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,62	05/04/2022 16:37:20	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,61	05/04/2022 16:37:52	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,60	05/04/2022 16:38:20	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,59	05/04/2022 16:38:54	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,58	05/04/2022 16:39:23	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,57	05/04/2022 16:39:51	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,56	05/04/2022 16:40:25	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,55	05/04/2022 16:40:53	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,54	05/04/2022 16:41:26	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,53	05/04/2022 16:42:09	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,52	05/04/2022 16:42:28	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,51	05/04/2022 16:42:53	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,50	05/04/2022 16:43:00	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,49	05/04/2022 16:43:06	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,48	05/04/2022 16:43:16	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,45	05/04/2022 16:43:25	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,44	05/04/2022 16:43:31	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,42	05/04/2022 16:43:42	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,41	05/04/2022 16:43:46	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,40	05/04/2022 16:44:02	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,39	05/04/2022 16:44:09	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,38	05/04/2022 16:44:16	Intermediario
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,30	05/04/2022 16:44:14	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,29	05/04/2022 16:44:24	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,20	05/04/2022 16:44:41	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,19	05/04/2022 16:44:46	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,18	05/04/2022 16:44:54	Intermediario
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,10	05/04/2022 16:44:52	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 18,09	05/04/2022 16:45:02	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 18,00	05/04/2022 16:45:14	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,99	05/04/2022 16:45:17	Manual





## Lances do Item 279

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,85	05/04/2022 16:45:31	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,84	05/04/2022 16:45:40	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,80	05/04/2022 16:45:54	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,79	05/04/2022 16:46:03	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,70	05/04/2022 16:46:11	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,69	05/04/2022 16:46:19	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,60	05/04/2022 16:46:33	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,59	05/04/2022 16:46:42	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,50	05/04/2022 16:46:48	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,49	05/04/2022 16:46:57	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,40	05/04/2022 16:47:31	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,39	05/04/2022 16:47:35	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,38	05/04/2022 16:47:43	Intermediario
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,30	05/04/2022 16:47:41	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,29	05/04/2022 16:47:51	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,20	05/04/2022 16:48:01	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,19	05/04/2022 16:48:07	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,10	05/04/2022 16:48:14	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,09	05/04/2022 16:48:22	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,00	05/04/2022 16:48:33	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,99	05/04/2022 16:48:38	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,89	05/04/2022 16:48:47	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,88	05/04/2022 16:48:53	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,80	05/04/2022 16:49:05	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,79	05/04/2022 16:49:09	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,78	05/04/2022 16:49:17	Intermediario
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,70	05/04/2022 16:49:15	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,69	05/04/2022 16:49:25	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,68	05/04/2022 16:49:33	Intermediario
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,50	05/04/2022 16:49:31	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,49	05/04/2022 16:49:41	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,45	05/04/2022 16:49:50	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,44	05/04/2022 16:49:57	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,43	05/04/2022 16:50:03	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,42	05/04/2022 16:50:13	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,41	05/04/2022 16:50:26	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,40	05/04/2022 16:50:37	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,30	05/04/2022 16:50:44	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,29	05/04/2022 16:50:52	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,28	05/04/2022 16:51:01	Intermediario
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,20	05/04/2022 16:50:59	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,19	05/04/2022 16:51:08	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,18	05/04/2022 16:51:34	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,17	05/04/2022 16:51:40	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,10	05/04/2022 16:52:12	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,09	05/04/2022 16:52:19	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,00	05/04/2022 16:52:38	Manual



**Mensagens do Item 279**



**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	05/04/2022 10:30:39	O ITEM 279 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:26:49	O ITEM 279 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 279 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:36:49	A etapa de envio de lances do ITEM 279 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:54:41	A prorrogação automática do ITEM 279 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 279 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA</b> venceu o ITEM - 279 pelo valor de <b>R\$16,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA -07.502.973/0001-78</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 279 está encerrada.

**Classificação Final do Item 279**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 16,09
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 18,93
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 19,47
5º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 20,45
6º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 20,50

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Iniciais do Item 280**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97017	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	STANLEY	STANLEY	R\$ 5,06	Classificada	--
99637	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 5,33	Classificada	--
36590	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07502973000178	ATLAS	TRINCHA ½	R\$ 5,33	Classificada	--
90440	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	TRINCHA ½	R\$ 5,33	Classificada	--
86853	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 5,33	Classificada	--
99373	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	CABO DE MADEIRA	R\$ 5,30	Classificada	--
76112	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 4,93	Classificada	--

**Lances do Item 280**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 5,33	01/04/2022 09:30:03	Classificado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 5,33	04/04/2022 19:44:23	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 5,33	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 5,33	04/04/2022 23:01:32	Classificado



## Lances do Item 280

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 5,30	04/04/2022 23:21:48	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 5,06	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 4,93	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 4,92	05/04/2022 16:27:18	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 4,50	05/04/2022 16:28:39	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 4,49	05/04/2022 16:28:45	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 4,40	05/04/2022 16:29:03	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 4,39	05/04/2022 16:30:06	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 4,30	05/04/2022 16:30:27	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 4,29	05/04/2022 16:30:33	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 4,20	05/04/2022 16:30:42	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 4,19	05/04/2022 16:31:27	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 4,10	05/04/2022 16:33:10	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 4,00	05/04/2022 16:33:33	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,99	05/04/2022 16:33:53	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,98	05/04/2022 16:34:06	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,97	05/04/2022 16:34:31	Intermediario
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,95	05/04/2022 16:34:19	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,90	05/04/2022 16:34:37	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,89	05/04/2022 16:34:56	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,85	05/04/2022 16:35:07	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,84	05/04/2022 16:35:15	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,83	05/04/2022 16:35:21	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,82	05/04/2022 16:35:27	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,80	05/04/2022 16:35:34	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,79	05/04/2022 16:35:41	Intermediario
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,70	05/04/2022 16:35:40	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,69	05/04/2022 16:35:50	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,65	05/04/2022 16:36:09	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,64	05/04/2022 16:36:27	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,63	05/04/2022 16:36:41	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,62	05/04/2022 16:36:46	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,61	05/04/2022 16:37:07	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,60	05/04/2022 16:37:19	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,59	05/04/2022 16:37:56	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,58	05/04/2022 16:38:20	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,57	05/04/2022 16:38:59	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,56	05/04/2022 16:39:22	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,55	05/04/2022 16:39:57	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,54	05/04/2022 16:40:25	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,53	05/04/2022 16:41:00	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,52	05/04/2022 16:41:16	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,51	05/04/2022 16:42:14	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,50	05/04/2022 16:42:29	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,49	05/04/2022 16:42:49	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,48	05/04/2022 16:42:52	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,47	05/04/2022 16:43:00	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,46	05/04/2022 16:43:08	Manual





## Lances do Item 280

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,45	05/04/2022 16:43:18	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,44	05/04/2022 16:43:23	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,42	05/04/2022 16:43:37	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,41	05/04/2022 16:43:46	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,40	05/04/2022 16:44:08	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,39	05/04/2022 16:44:16	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,30	05/04/2022 16:44:24	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,29	05/04/2022 16:44:31	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,20	05/04/2022 16:44:46	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,19	05/04/2022 16:44:54	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,10	05/04/2022 16:45:02	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,09	05/04/2022 16:45:09	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,00	05/04/2022 16:45:21	Manual



## Mensagens do Item 280

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:30:39	O <b>ITEM 280</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:26:49	O <b>ITEM 280</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 280</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:36:49	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 280</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:47:24	A prorrogação automática do <b>ITEM 280</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 280</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA</b> venceu o <b>ITEM - 280</b> pelo valor de <b>R\$3,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA -07.502.973/0001-78</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 280</b> está encerrada.

## Classificação Final do Item 280

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,09
3º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,80
4º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 4,92
5º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 5,06
6º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 5,33

**Propostas Iniciais do Item 281**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86597	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	STANLEY	STANLEY	R\$ 10,45	Classificada	--
62776	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 11,00	Classificada	--
94689	ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08868707000126	ATLAS	TRINCHA 2	R\$ 11,00	Classificada	--
89374	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	TRINCHA 2	R\$ 11,00	Classificada	--
44012	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 11,00	Classificada	--
7478	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	CABO DE MADEIRA	R\$ 10,95	Classificada	--
986	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 10,18	Classificada	--



**Lances do Item 281**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 11,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 11,00	04/04/2022 20:46:02	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 11,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 11,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 10,95	04/04/2022 23:21:48	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 10,45	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 10,18	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 10,17	05/04/2022 16:27:23	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 10,16	05/04/2022 16:28:20	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 10,00	05/04/2022 16:30:10	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 9,00	05/04/2022 16:30:28	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 8,99	05/04/2022 16:31:12	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 8,00	05/04/2022 16:31:49	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 7,99	05/04/2022 16:33:28	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 7,98	05/04/2022 16:34:01	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 7,95	05/04/2022 16:34:12	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 7,90	05/04/2022 16:34:22	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,89	05/04/2022 16:34:56	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 7,85	05/04/2022 16:35:22	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,84	05/04/2022 16:35:31	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 7,80	05/04/2022 16:35:41	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,79	05/04/2022 16:35:50	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 7,78	05/04/2022 16:36:30	Intermediário
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,77	05/04/2022 16:36:37	Intermediário
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 7,00	05/04/2022 16:36:10	Manual

**Mensagens do Item 281**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O ITEM 281 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:26:49	O ITEM 281 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 281 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:36:49	A etapa de envio de lances do ITEM 281 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:38:51	A prorrogação automática do ITEM 281 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 281 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .



Mensagens do Item 281



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA</b> venceu o <b>ITEM - 281</b> pelo valor de <b>R\$7,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:11:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA -08.868.707/0001-26</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 281</b> está encerrada.

Classificação Final do Item 281

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 7,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 7,77
3º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 7,78
4º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 10,17
5º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 10,45
6º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 11,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 282

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2603	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	STANLEY	STANLEY	R\$ 4,11	Classificada	--
33945	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 4,33	Classificada	--
68676	ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08868707000126	TIGRE	TRINCHA ¼	R\$ 4,33	Classificada	--
18058	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	TRINCHA ¼	R\$ 4,33	Classificada	--
99441	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 4,33	Classificada	--
10731	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	COMPEL	CABO DE MADEIRA	R\$ 4,30	Classificada	--
362	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 4,01	Classificada	--

Lances do Item 282

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 4,33	01/04/2022 09:30:03	Classificado
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 4,33	04/04/2022 20:46:02	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 4,33	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 4,33	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 4,30	04/04/2022 23:21:49	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 4,11	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 4,01	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 4,00	05/04/2022 16:27:41	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 3,99	05/04/2022 16:28:24	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,75	05/04/2022 16:32:04	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 3,74	05/04/2022 16:32:18	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,70	05/04/2022 16:33:42	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 3,60	05/04/2022 16:34:24	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,59	05/04/2022 16:34:55	Manual

## Lances do Item 282

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 3,50	05/04/2022 16:35:44	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,40	05/04/2022 16:37:19	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 3,30	05/04/2022 16:37:28	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,20	05/04/2022 16:38:01	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 3,00	05/04/2022 16:38:27	Manual



## Mensagens do Item 282

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O ITEM 282 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:26:49	O ITEM 282 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 282 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:36:49	A etapa de envio de lances do ITEM 282 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:40:27	A prorrogação automática do ITEM 282 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 282 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA</b> venceu o ITEM - 282 pelo valor de <b>R\$3,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:11:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA -08.868.707/0001-26</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 282 está encerrada.

## Classificação Final do Item 282

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 3,00
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,20
3º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,59
4º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 4,00
5º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 4,11
6º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 4,33

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Inicias do Item 283

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75627	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34830062000142	ESQUADRIZIL	ESQUADRIZIL	R\$ 113,20	Classificada	--
72124	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	R\$ 119,16	Classificada	--
1078	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	MSN ALUMINIO	VT 1X1M	R\$ 113,80	Classificada	--
9568	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	QUALITY	VITRÔ 1.0X1.0	R\$ 119,16	Classificada	--



## Propostas Inicias do Item 283

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88591	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SBJ	UND	R\$ 119,16	Classificada	--
39520	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Esquadrileve	Esquadrileve	R\$ 110,22	Classificada	--



## Lances do Item 283

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 119,16	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 119,16	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 119,16	04/04/2022 23:01:32	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 113,80	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 113,20	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R-N-ALVES-DROS-REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 110,22	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 110,00	05/04/2022 16:34:44	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 109,00	05/04/2022 16:37:20	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 108,99	05/04/2022 16:40:24	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 108,90	05/04/2022 16:40:45	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 108,89	05/04/2022 16:40:51	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 108,30	05/04/2022 16:41:27	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 108,29	05/04/2022 16:41:35	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 108,00	05/04/2022 16:42:02	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 107,99	05/04/2022 16:42:29	Manual

## Mensagens do Item 283

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O ITEM 283 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O ITEM 283 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 283 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:00	A etapa de envio de lances do ITEM 283 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:44:29	A prorrogação automática do ITEM 283 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 283 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:38	O fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 283 pelo valor de R\$107,99.
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!
Sistema	06/04/2022 17:29:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA -17.785.925/0001-98, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 283 está encerrada.

## Classificação Final do Item 283

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

## Classificação Final do Item 283

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 107,99
2º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 108,00
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 110,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 113,20
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 119,16



## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 284

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26799	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	ESQUADRIZIL	ESQUADRIZIL	R\$ 41,44	Classificada	--
35760	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	R\$ 43,63	Classificada	--
80749	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	MSN ALUMINIO	VT 40X40CM	R\$ 41,60	Classificada	--
7254	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	QUALITY	VITRÔ 40X40	R\$ 43,63	Classificada	--
44310	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SBJ	UND	R\$ 43,63	Classificada	--
612	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Esquadrileve	Esquadrileve	R\$ 40,36	Classificada	--

## Lances do Item 284

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 43,63	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 43,63	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 43,63	04/04/2022 23:01:32	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 41,60	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 41,44	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 40,36	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 40,30	05/04/2022 16:34:35	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 40,00	05/04/2022 16:37:25	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 39,99	05/04/2022 16:40:23	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 39,90	05/04/2022 16:40:51	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 39,89	05/04/2022 16:41:25	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 39,00	05/04/2022 16:41:37	Manual

## Mensagens do Item 284

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O ITEM 284 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O ITEM 284 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 284 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:01	A etapa de envio de lances do ITEM 284 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:44:02	A prorrogação automática do ITEM 284 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 284 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:39	O fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> venceu o ITEM - 284 pelo valor de <b>R\$39,00</b> .



Mensagens do Item 284



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentação de certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J R CAMPOS EIRELI -37.440.814/0001-57, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 284 está encerrada.

Classificação Final do Item 284

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 39,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 39,89
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 40,30
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 41,44
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 43,63

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 285

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49803	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	ESQUADRIZIL	ESQUADRIZIL	R\$ 56,67	Classificada	--
76356	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	R\$ 59,66	Classificada	--
66333	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	MSN ALUMINIO	VT 40X60CM	R\$ 56,80	Classificada	--
31292	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	QUALITY	VITRÔ 40X60	R\$ 59,66	Classificada	--
77918	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SBJ	UND	R\$ 59,66	Classificada	--
75732	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Esquadrileve	Esquadrileve	R\$ 55,19	Classificada	--

Lances do Item 285

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 59,66	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 59,66	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 58,66	04/04/2022 23:01:32	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 56,80	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 56,67	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-94	R\$ 55,19	06/04/2022 08:04:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 55,00	05/04/2022 16:34:31	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 54,50	05/04/2022 16:37:38	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 54,49	05/04/2022 16:40:23	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 54,00	05/04/2022 16:41:01	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 53,99	05/04/2022 16:41:26	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 53,50	05/04/2022 16:42:23	Manual

Mensagens do Item 285

Usuário Data/Hora Mensagem

Mensagens do Item 285



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O ITEM 285 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O ITEM 285 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 285 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:01	A etapa de envio de lances do ITEM 285 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:44:24	A prorrogação automática do ITEM 285 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 285 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:39	O fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> venceu o ITEM - 285 pelo valor de <b>R\$53,50</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1, Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI -37.440.814/0001-57</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos prevista no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 285 está encerrada.

Classificação Final do Item 285

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 53,50
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 53,99
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 55,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 56,67
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 59,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 286

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
36775	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI	34830062000142	ESQUADRIZIL	ESQUADRIZIL	R\$ 56,05	Classificada	--
54405	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	R\$ 59,00	Classificada	--
29400	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	MSN ALUMINIO	VT 60X40CM	R\$ 56,30	Classificada	--
30222	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	QUALITY	VITRÔ 60X40	R\$ 59,00	Classificada	--
1611	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SBJ	UND	R\$ 59,00	Classificada	--
81653	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Esquadrileve	Esquadrileve	R\$ 54,58	Classificada	--

Lances do Item 286

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 59,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 59,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 59,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 56,30	02/04/2022 10:24:36	Classificado



## Lances do Item 286

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 56,05	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.686/0001-94	R\$ 54,58	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 54,00	05/04/2022 16:34:27	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 53,99	05/04/2022 16:37:54	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 53,98	05/04/2022 16:40:24	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 53,80	05/04/2022 16:41:10	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 53,79	05/04/2022 16:41:25	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 53,00	05/04/2022 16:41:54	Manual



## Mensagens do Item 286

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:29:28	O ITEM 286 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O ITEM 286 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 286 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:01	A etapa de envio de lances do ITEM 286 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:44:02	A prorrogação automática do ITEM 286 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 286 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:39	O fornecedor J R CAMPOS EIRELI venceu o ITEM - 286 pelo valor de R\$53,00.
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J R CAMPOS EIRELI -37.440.814/0001-57, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 286 está encerrada.

## Classificação Final do Item 286

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 53,00
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 53,79
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 54,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 56,05
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 59,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 287

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54540	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	ESQUADRIZIL	ESQUADRIZIL	R\$ 75,05	Classificada	-
41502	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	ESPAÇO DO VIDRACEIRO	R\$ 79,00	Classificada	-

## Propostas Iniciais do Item 287



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13226	J R CAMPOS EIRELI	37440814000157	MSN ALUMINIO	VT 80X80CM	R\$ 75,50	Classificada	-
96234	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	QUALITY	VITRÔ 80X80	R\$ 79,00	Classificada	-
43483	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	SBJ	UND	R\$ 79,00	Classificada	-
37260	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Esquadrileve	Esquadrileve	R\$ 73,08	Classificada	-

## Lances do Item 287

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 79,00	01/04/2022 09:30:03	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 79,00	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 79,00	04/04/2022 23:01:32	Classificado
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 75,50	02/04/2022 10:24:36	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 75,05	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-04	R\$ 72,08	05/04/2022 08:04:09	Fornecedor Inabilitado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 73,00	05/04/2022 16:34:22	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 72,90	05/04/2022 16:38:10	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 72,89	05/04/2022 16:40:23	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 72,50	05/04/2022 16:41:18	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 72,49	05/04/2022 16:41:25	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 72,00	05/04/2022 16:41:46	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 71,99	05/04/2022 16:41:53	Manual
J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 71,80	05/04/2022 16:42:34	Manual

## Mensagens do Item 287

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:29:28	O ITEM 287 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O ITEM 287 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 287 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:01	A etapa de envio de lances do ITEM 287 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:44:39	A prorrogação automática do ITEM 287 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 287 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/04/2022 17:25:39	O fornecedor J R CAMPOS EIRELI venceu o ITEM - 287 pelo valor de R\$71,80.
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!
Sistema	06/04/2022 15:10:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J R CAMPOS EIRELI -37.440.814/0001-57, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 287 está encerrada.

## Classificação Final do Item 287



## Classificação Final Item 287

CNPJ

Melhor Oferta R\$

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R CAMPOS EIRELI	37.440.814/0001-57	R\$ 71,80
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 71,99
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 73,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 75,05
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 79,00



## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 288

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43276	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	TINTAS HARZ	TINTAS HARZ	R\$ 113,99	Classificada	--
63689	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	SUVINIL	SUVINIL	R\$ 119,99	Classificada	--
29567	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07502973000178	EUCATEX	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 119,99	Classificada	--
24274	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	VERBRAS	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 119,99	Classificada	--
663	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	EUCATEX	UND	R\$ 119,99	Classificada	--
21331	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 110,99	Classificada	--

## Lances do Item 288

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 119,99	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 119,99	04/04/2022 23:01:32	Classificado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 119,99	04/04/2022 19:44:23	Classificado
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 119,99	01/04/2022 09:30:03	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 113,99	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 110,99	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 110,98	05/04/2022 16:32:26	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 110,90	05/04/2022 16:34:14	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 110,80	05/04/2022 16:34:46	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 110,79	05/04/2022 16:40:23	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 110,78	05/04/2022 16:40:40	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 110,77	05/04/2022 16:40:51	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 110,76	05/04/2022 16:41:13	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 110,75	05/04/2022 16:41:25	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 110,74	05/04/2022 16:42:23	Manual

## Mensagens do Item 288

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:29:28	O ITEM 288 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O ITEM 288 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 288 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:01	A etapa de envio de lances do ITEM 288 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:44:25	A prorrogação automática do ITEM 288 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 288 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .

Mensagens do Item 288



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:39	O fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA</b> venceu o <b>ITEM - 288</b> pelo valor de <b>RS110,74</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA -07.502.973/0001-78</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 288</b> está encerrada.

Classificação Final do Item 288

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 110,74
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 110,75
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 110,90
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 113,99
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 119,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 289

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53456	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 3,00	Classificada	--
60239	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	SUPERCAL	SUPERCAL	R\$ 3,16	Classificada	--
8493	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07502973000178	JUNTALIDER	FIXADOR P CAL 45 G	R\$ 3,16	Classificada	--
8598	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	FIXACAL	FIXADOR P CAL 45 G	R\$ 3,16	Classificada	--
39044	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	HIDRACOR	UND	R\$ 3,16	Classificada	--
46924	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	ALPHA	SACHE	R\$ 3,15	Classificada	--
435	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Verbras	Verbras	R\$ 2,92	Classificada	--

Lances do Item 289

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 3,16	01/04/2022 09:30:03	Classificado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 3,16	04/04/2022 19:44:23	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 3,16	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 3,16	04/04/2022 23:01:32	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 3,15	04/04/2022 23:21:49	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 3,00	30/03/2022 15:24:33	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 2,99	05/04/2022 16:40:23	Intermediario
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 2,92	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 2,91	05/04/2022 16:32:30	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 2,90	05/04/2022 16:35:02	Intermediario
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 2,85	05/04/2022 16:32:50	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 2,84	05/04/2022 16:32:56	Manual
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 2,75	05/04/2022 16:34:32	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 2,70	05/04/2022 16:34:50	Manual



Mensagens do Item 289



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:29:28	O ITEM 289 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O ITEM 289 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 289 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:01	A etapa de envio de lances do ITEM 289 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:44:02	A prorrogação automática do ITEM 289 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 289 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:39	O fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA</b> venceu o ITEM - 289 pelo valor de <b>R\$2,70</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA -07.502.973/0001-78</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 289 está encerrada.

Classificação Final do Item 289

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 2,70
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 2,75
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 2,90
4º	DIAS VIDEL - EMPREENDEMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 2,99
5º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 3,00
6º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 3,16

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 290

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11390	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	VONDER	VONDER	R\$ 16,62	Classificada	--
74644	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 17,50	Classificada	--
31632	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07502973000178	ATLAS	GARFO P ROLO 32 CM	R\$ 17,50	Classificada	--
52089	DIAS VIDEL - EMPREENDEMENTOS LTDA	17785925000198	CONDOR	GARFO P ROLO 32 CM	R\$ 17,50	Classificada	--
48137	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	ATLAS	UND	R\$ 17,50	Classificada	--
31564	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Vonder	Vonder	R\$ 16,19	Classificada	--

Lances do Item 290

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 17,50	01/04/2022 09:30:03	Classificado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 17,50	04/04/2022 19:44:23	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDEMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 17,50	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 17,50	04/04/2022 23:01:32	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 16,62	30/03/2022 15:24:33	Classificado



### Lances do Item 290

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 16,19	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor-Inabilitado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,18	05/04/2022 16:32:38	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 16,17	05/04/2022 16:35:09	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 16,00	05/04/2022 16:35:34	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,99	05/04/2022 16:40:23	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 15,98	05/04/2022 16:40:33	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,97	05/04/2022 16:40:42	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 15,96	05/04/2022 16:41:25	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,95	05/04/2022 16:41:35	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 15,94	05/04/2022 16:41:48	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,93	05/04/2022 16:41:53	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 15,92	05/04/2022 16:42:29	Manual



### Mensagens do Item 290

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:29:28	O ITEM 290 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O ITEM 290 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 290 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:01	A etapa de envio de lances do ITEM 290 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:44:30	A prorrogação automática do ITEM 290 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 290 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:39	O fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA</b> venceu o ITEM - 290 pelo valor de <b>R\$15,92</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA -07.502.973/0001-78</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 290 está encerrada.

### Classificação Final do Item 290

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 15,92
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 15,93
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 16,17
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 16,62
5º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 17,50

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 291

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

## Propostas Inicias do Item 291

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17406	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	SERVENG	SERVENG	R\$ 126,66	Classificada	--
98571	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	NATURAL	NATURAL	R\$ 133,33	Classificada	--
88855	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17598036000111	MARCA PROPRIA	AREIA LAVADA	R\$ 133,33	Classificada	--
67240	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	AREIA	AREIA LAVADA	R\$ 133,33	Classificada	--
1445	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	IN NATURA	MT³	R\$ 133,33	Classificada	--
29058	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Regional	Regional	R\$ 123,33	Classificada	--



## Lances do Item 291

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 133,33	04/04/2022 09:30:03	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 133,33	04/04/2022 22:39:44	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 133,33	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 133,33	04/04/2022 23:01:32	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 126,66	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 123,33	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 123,00	05/04/2022 16:32:05	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 122,99	05/04/2022 16:35:18	Manual
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 122,98	05/04/2022 16:40:23	Intermediario
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 120,00	05/04/2022 16:36:02	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 119,00	05/04/2022 16:40:08	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 110,00	05/04/2022 16:40:46	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 109,00	05/04/2022 16:41:05	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 100,00	05/04/2022 16:41:29	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 99,00	05/04/2022 16:41:41	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 98,00	05/04/2022 16:41:49	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 97,50	05/04/2022 16:42:59	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 97,00	05/04/2022 16:43:04	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 96,00	05/04/2022 16:43:44	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 95,00	05/04/2022 16:43:50	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 94,00	05/04/2022 16:44:24	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 93,50	05/04/2022 16:44:37	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 93,00	05/04/2022 16:45:12	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 92,00	05/04/2022 16:45:20	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 91,99	05/04/2022 16:46:04	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 91,00	05/04/2022 16:46:16	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 90,99	05/04/2022 16:46:46	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 90,00	05/04/2022 16:46:53	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 89,00	05/04/2022 16:47:46	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 88,00	05/04/2022 16:48:19	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 87,96	05/04/2022 16:48:55	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 85,00	05/04/2022 16:49:05	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 84,90	05/04/2022 16:49:54	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 84,00	05/04/2022 16:49:59	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 83,88	05/04/2022 16:50:48	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 83,00	05/04/2022 16:50:56	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 82,90	05/04/2022 16:51:44	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 80,00	05/04/2022 16:52:09	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 79,90	05/04/2022 16:53:00	Fornecedor Desclassificado



## Lances do Item 291

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 75,00	05/04/2022 16:53:04	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 74,99	05/04/2022 16:54:08	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 72,00	05/04/2022 16:54:37	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 71,00	05/04/2022 16:54:52	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 70,00	05/04/2022 16:55:06	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 69,99	05/04/2022 16:56:03	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 68,00	05/04/2022 16:56:14	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 67,99	05/04/2022 16:58:07	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 67,00	05/04/2022 16:58:22	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 66,99	05/04/2022 16:59:56	Fornecedor Desclassificado
M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 66,67	05/04/2022 17:00:05	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 66,00	05/04/2022 17:01:42	Fornecedor Desclassificado



## Mensagens do Item 291

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O ITEM 291 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O ITEM 291 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 291 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:01	A etapa de envio de lances do ITEM 291 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 17:02:15	O 88855 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 66,67</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro</b> .
Sistema	05/04/2022 17:02:45	O 88855 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 67,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro</b> .
Sistema	05/04/2022 17:03:17	O 88855 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 68,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro</b> .
Sistema	05/04/2022 17:03:42	<b>ID: 88855 - Data Prop.: 04/04/2022 22:39:44</b> seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	05/04/2022 17:03:42	A prorrogação automática do ITEM 291 está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:08:45	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 291.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O ITEM 291 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:05	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA COSTA LTDA</b> venceu o ITEM - 291 pelo valor de <b>R\$66,00</b> .
Sistema	06/04/2022 10:37:01	Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA COSTA LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 66,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Não apresentou composição de custos.</b>
Sistema	06/04/2022 10:37:01	O fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ</b> venceu o ITEM - 291 pelo valor de <b>R\$66,67</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ -17.598.036/0001-11</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do ITEM 291 está encerrada.

**Classificação Final do Item 291**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ	17.598.036/0001-11	R\$ 66,67
2º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 122,98
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 122,99
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 126,66


**Histórico de propostas, lances e mensagens**
**Propostas Iniciais do Item 292**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60103	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	SERVENG	SERVENG	R\$ 205,82	Classificada	--
24629	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	POLIMIX	POLIMIX	R\$ 216,66	Classificada	--
93146	ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08868707000126	PROPRIA	BRITA 0	R\$ 216,66	Classificada	--
22055	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	MINAS BRITA	BRITA 0	R\$ 216,66	Classificada	--
46457	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	IN NATURA	MT3	R\$ 216,66	Classificada	--
51668	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Regional	Regional	R\$ 200,41	Classificada	--

**Lances do Item 292**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 216,66	01/04/2022 09:30:03	Classificado
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 216,66	04/04/2022 20:46:02	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 216,66	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 216,66	04/04/2022 23:01:32	Classificado
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 205,82	30/03/2022 15:24:33	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 205,81	05/04/2022 16:40:24	Intermediario
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 200,41	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 200,00	05/04/2022 16:32:22	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 199,00	05/04/2022 16:35:27	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 190,00	05/04/2022 16:35:49	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 189,00	05/04/2022 16:40:16	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 180,00	05/04/2022 16:40:37	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 179,00	05/04/2022 16:40:54	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 170,00	05/04/2022 16:41:34	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 169,00	05/04/2022 16:41:47	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 168,00	05/04/2022 16:42:13	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 167,50	05/04/2022 16:43:07	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 165,00	05/04/2022 16:43:35	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 164,50	05/04/2022 16:43:49	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 163,00	05/04/2022 16:44:01	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 162,00	05/04/2022 16:45:02	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 161,00	05/04/2022 16:45:08	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 160,00	05/04/2022 16:45:21	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 158,00	05/04/2022 16:45:31	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 157,00	05/04/2022 16:45:48	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 156,00	05/04/2022 16:45:57	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 155,00	05/04/2022 16:46:27	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 154,00	05/04/2022 16:46:36	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 153,00	05/04/2022 16:47:03	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 152,00	05/04/2022 16:47:14	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 151,50	05/04/2022 16:47:42	Manual



## Lances do Item 292

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 150,00	05/04/2022 16:47:48	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 149,00	05/04/2022 16:48:48	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 148,00	05/04/2022 16:48:54	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 147,00	05/04/2022 16:49:01	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 145,00	05/04/2022 16:49:10	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 144,44	05/04/2022 16:50:02	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 143,00	05/04/2022 16:50:17	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 142,50	05/04/2022 16:50:54	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 140,00	05/04/2022 16:51:01	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 139,90	05/04/2022 16:51:38	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 137,00	05/04/2022 16:51:52	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 136,00	05/04/2022 16:52:57	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 130,00	05/04/2022 16:53:11	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 129,00	05/04/2022 16:54:13	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 125,00	05/04/2022 16:54:26	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 124,00	05/04/2022 16:55:07	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 120,00	05/04/2022 16:55:46	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 119,90	05/04/2022 16:56:10	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 115,00	05/04/2022 16:56:37	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 114,90	05/04/2022 16:58:30	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 114,00	05/04/2022 16:58:57	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 113,00	05/04/2022 17:00:53	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 112,00	05/04/2022 17:01:09	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 111,11	05/04/2022 17:02:58	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 110,00	05/04/2022 17:03:05	Manual



## Mensagens do Item 292

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O <b>ITEM 292</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:31:58	O <b>ITEM 292</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 292</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:01	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 292</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 17:05:06	A prorrogação automática do <b>ITEM 292</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 292</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:05	O fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA</b> venceu o <b>ITEM - 292</b> pelo valor de <b>R\$110,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:11:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA -08.868.707/0001-26</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 292



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 28/04/2022 11:25:05 A disputa do ITEM 292 está encerrada.

Classificação Final do Item 292

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 110,00
2º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 111,11
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 199,00
4º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 205,81
5º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 205,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 293

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47004	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34830062000142	SERVENG	SERVENG	R\$ 202,66	Classificada	-
17781	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	POLIMIX	POLIMIX	R\$ 213,33	Classificada	-
94	ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08868707000126	PROPRIA	BRITA 1	R\$ 213,33	Classificada	-
95525	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	MINAS BRITA	BRITA 1	R\$ 213,33	Classificada	-
48697	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	IN NATURA	MT3	R\$ 213,33	Classificada	-
14581	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Regional	Regional	R\$ 197,33	Classificada	-

Lances do Item 293

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 213,33	01/04/2022 09:30:03	Classificado
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 213,33	04/04/2022 20:46:02	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 213,33	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 213,33	04/04/2022 23:01:32	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 213,32	05/04/2022 16:40:52	Intermediario
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 202,66	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 197,33	05/04/2022 09:01:09	Fornecedor Inabilitado
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 197,00	05/04/2022 16:32:50	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 196,00	05/04/2022 16:35:36	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 190,00	05/04/2022 16:36:54	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 189,00	05/04/2022 16:40:25	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 180,00	05/04/2022 16:40:40	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 179,00	05/04/2022 16:41:18	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 170,00	05/04/2022 16:41:37	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 169,00	05/04/2022 16:41:56	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 168,00	05/04/2022 16:42:07	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 165,00	05/04/2022 16:42:14	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 163,00	05/04/2022 16:42:25	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 162,50	05/04/2022 16:43:13	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 162,00	05/04/2022 16:43:40	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 161,49	05/04/2022 16:43:58	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 160,00	05/04/2022 16:44:04	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 159,00	05/04/2022 16:44:58	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 158,00	05/04/2022 16:45:05	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 157,00	05/04/2022 16:45:25	Manual



## Lances do Item 293

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 156,00	05/04/2022 16:45:34	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 155,50	05/04/2022 16:45:44	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 155,00	05/04/2022 16:45:54	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 154,99	05/04/2022 16:46:21	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 153,00	05/04/2022 16:46:32	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 152,60	05/04/2022 16:47:10	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 152,00	05/04/2022 16:47:16	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 151,80	05/04/2022 16:47:25	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 151,00	05/04/2022 16:47:31	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 150,90	05/04/2022 16:48:07	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 150,00	05/04/2022 16:48:13	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 149,99	05/04/2022 16:48:39	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 148,00	05/04/2022 16:48:47	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 147,50	05/04/2022 16:49:11	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 145,00	05/04/2022 16:49:16	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 144,99	05/04/2022 16:50:26	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 143,00	05/04/2022 16:50:38	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 142,90	05/04/2022 16:51:18	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 140,00	05/04/2022 16:51:24	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 139,90	05/04/2022 16:52:47	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 130,00	05/04/2022 16:53:14	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 129,90	05/04/2022 16:54:18	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 125,00	05/04/2022 16:54:32	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 124,00	05/04/2022 16:55:13	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 120,00	05/04/2022 16:55:48	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 119,90	05/04/2022 16:56:15	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 115,00	05/04/2022 16:56:40	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 114,90	05/04/2022 16:58:37	Manual
ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 114,00	05/04/2022 16:59:00	Manual



## Mensagens do Item 293

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O <b>ITEM 293</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:32:39	O <b>ITEM 293</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 293</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:41	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 293</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 17:01:02	A prorrogação automática do <b>ITEM 293</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 293</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:05	O fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA</b> venceu o <b>ITEM - 293</b> pelo valor de <b>R\$114,00</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:11:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA -08.868.707/0001-26</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 293

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 293</b> está encerrada.



Classificação Final do Item 293

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ODAIR FERREIRA DE SOUSA	08.868.707/0001-26	R\$ 114,00
2º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 114,90
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 196,00
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 202,66
5º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 213,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 294

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77264	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34830062000142	BRAVO	BRAVO	R\$ 39,57	Classificada	--
14726	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04315383000148	ITAQUI	ITAQUI	R\$ 41,66	Classificada	--
63247	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07502973000178	POTY	CIMENTO 50 KG	R\$ 41,66	Classificada	--
73412	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17785925000198	APODI	KG	R\$ 41,66	Classificada	--
69602	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11579983000189	BRAVO	UND	R\$ 41,66	Classificada	--
20224	R N ALVES DROS REIS	69439586000191	Apodi	Apodi	R\$ 38,54	Classificada	--

Lances do Item 294

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 41,66	01/04/2022 09:30:03	Classificado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 41,66	04/04/2022 19:47:31	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 41,66	04/04/2022 22:42:44	Classificado
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 41,66	04/04/2022 23:01:32	Classificado
DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 41,65	05/04/2022 16:40:51	Intermediario
A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 39,57	30/03/2022 15:24:33	Classificado
R N ALVES DROS REIS	69.439.586/0001-91	R\$ 38,54	05/04/2022 08:01:09	Fornecedor Inabilitado
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 38,53	05/04/2022 16:32:51	Manual
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 38,50	05/04/2022 16:35:45	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 38,00	05/04/2022 16:35:51	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 37,50	05/04/2022 16:40:33	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 37,49	05/04/2022 16:41:43	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 37,00	05/04/2022 16:42:01	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 36,00	05/04/2022 16:42:42	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 35,50	05/04/2022 16:43:32	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 35,45	05/04/2022 16:43:50	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 35,00	05/04/2022 16:44:54	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 34,99	05/04/2022 16:45:08	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 34,50	05/04/2022 16:45:33	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 34,40	05/04/2022 16:45:46	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 34,39	05/04/2022 16:46:16	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 34,30	05/04/2022 16:46:28	Manual



## Lances do Item 294

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 34,00	05/04/2022 16:46:36	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 33,99	05/04/2022 16:46:42	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 33,70	05/04/2022 16:47:16	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 33,50	05/04/2022 16:47:35	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 33,40	05/04/2022 16:47:58	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 33,20	05/04/2022 16:48:08	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 33,19	05/04/2022 16:48:34	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 33,00	05/04/2022 16:48:40	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 32,98	05/04/2022 16:49:18	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 32,00	05/04/2022 16:49:23	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 31,50	05/04/2022 16:49:42	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 31,40	05/04/2022 16:49:55	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 31,39	05/04/2022 16:50:20	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 30,30	05/04/2022 16:50:30	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 30,00	05/04/2022 16:51:05	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 29,00	05/04/2022 16:51:39	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 28,50	05/04/2022 16:52:39	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 28,49	05/04/2022 16:53:07	Manual
DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 28,45	05/04/2022 16:53:49	Manual
LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 28,44	05/04/2022 16:54:19	Manual



## Mensagens do Item 294

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:49:13	O <b>ITEM 294</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:32:39	O <b>ITEM 294</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 294</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	05/04/2022 16:42:41	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 294</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	05/04/2022 16:56:19	A prorrogação automática do <b>ITEM 294</b> está encerrada.
Sistema	05/04/2022 17:12:55	O <b>ITEM 294</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	05/04/2022 17:22:57	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/04/2022 17:25:05	O fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA</b> venceu o <b>ITEM - 294</b> pelo valor de <b>R\$28,44</b> .
Sistema	06/04/2022 11:37:22	Empresa: <b>R N ALVES DROS REIS - 69439586000191, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Apresentou certidão de falência vencida, descumprindo o item 9.10.1 do edital: 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;!</b>
Sistema	06/04/2022 15:10:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA -07.502.973/0001-78</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/04/2022 17:29:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/04/2022 17:59:28	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	28/04/2022 11:25:05	A disputa do <b>ITEM 294</b> está encerrada.

## Classificação Final do Item 294

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUZINETE PESSOA FERREIRA	07.502.973/0001-78	R\$ 28,44

## Classificação Final do Item 294

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	04.315.383/0001-48	R\$ 28,45
3º	LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 38,50
4º	A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI	34.830.062/0001-42	R\$ 39,57
5º	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA	17.785.925/0001-98	R\$ 41,65



## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/04/2022 09:01:36	Bom dia
Pregoeiro	05/04/2022 09:28:16	Senhores licitantes observem seus preços, vamos pedir composição de custos.
Pregoeiro	05/04/2022 11:58:35	Após a prorrogação retornaremos as 14:30, do dia 05/04/2022.
Pregoeiro	05/04/2022 16:18:00	Boa tarde
Sistema	05/04/2022 17:17:35	O <b>PREGOEIRO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo modelo_da_composi_o_de_custos_1649189854.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	05/04/2022 17:30:46	Senhores licitantes, apresentem composição de custos dos itens cujo desconto do lance foi superior à 50% no prazo de duas horas, acompanhada de notas fiscais de compra e venda. O modelo da composição foi anexado no sistema. Enviem no e-mail da CPL: cpltuntum@gmail.com
Pregoeiro	05/04/2022 17:31:29	Daremos continuidade a sessão amanhã (06/04/2022) às 10h.
Sistema	05/04/2022 18:37:05	O fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	06/04/2022 07:20:22	O fornecedor <b>R N ALVES DROS REIS</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	06/04/2022 09:14:43	O fornecedor <b>H. TORRES CARVALHO</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	06/04/2022 10:06:53	O fornecedor <b>EDMILSON S. DE BARROS</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	06/04/2022 10:22:08	O fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	06/04/2022 10:24:37	O fornecedor <b>A. H. DA SILVA ALMEIDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	06/04/2022 10:48:32	O fornecedor <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Pregoeiro	06/04/2022 11:18:38	Todas as empresas que não apresentaram composição de custos foram desclassificadas nos respectivos itens, como também as que apresentaram, mas colocaram marca divergente.
Pregoeiro	06/04/2022 12:48:25	Retornaremos as 15h de hoje(06/04/2022) com os demais resultados de habilitação.
Pregoeiro	06/04/2022 15:22:48	Boa tarde



Usuario	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/04/2022 15:29:07	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do <b>§1º do Art. 43 da LC 123/06</b> , estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>06/04/2022 15:29:00hs</b> até o dia <b>12/04/2022 15:29:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA.
		
Sistema	06/04/2022 15:54:11	O fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 9_9_regularidade_fiscal_e_trabalhista_1649271251.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	06/04/2022 16:16:44	O fornecedor <b>M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_01183723000136_1_1_1649272604.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	06/04/2022 16:58:06	O fornecedor <b>M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	06/04/2022 17:32:57	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor <b>M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA</b> foi <i>encerrado</i> pelo <b>Pregoeiro(a)!</b> .
Pregoeiro	06/04/2022 17:33:43	DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA continua o prazo de regularidade, pois a CND municipal continua vencida.
Pregoeiro	06/04/2022 18:04:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>06/04/2022 18:03:00hs</b> até o dia <b>08/04/2022 18:03:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368 LUENYS BRAZ COSTA MENEZES CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA J R CAMPOS EIRELI A. H. DA SILVA ALMEIDA EDMILSON S. DE BARROS CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI R. SILVEIRA PESSOA LUZINETE PESSOA FERREIRA ODAIR FERREIRA DE SOUSA M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ.
Pregoeiro	06/04/2022 18:04:48	Boa tarde, fiquem com Deus!
Sistema	06/04/2022 18:06:12	O fornecedor <b>A. H. DA SILVA ALMEIDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> planilha_de_pre_os_1649279171.pdf no proposta final.
Sistema	06/04/2022 23:41:46	O fornecedor <b>JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_pre_os_adequada_1649299305.pdf no proposta final.
Sistema	06/04/2022 23:43:26	O fornecedor <b>JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	07/04/2022 07:40:36	O fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_preco_final_1649328036.pdf no proposta final.
Sistema	07/04/2022 07:52:13	O fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_1649328732.pdf no proposta final.
Sistema	07/04/2022 07:52:29	O fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> acabou de <b>EXCLUIR</b> proposta_de_preco_final_1649328036.pdf da proposta final.
Sistema	07/04/2022 10:09:36	O fornecedor <b>CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_final_1649336976.pdf no proposta final.
Sistema	07/04/2022 10:11:14	O fornecedor <b>CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	07/04/2022 10:19:08	O fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_precao_28_2022_1649337548.pdf no proposta final.



Usuario	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/04/2022 10:21:00	O fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 9_9_7_prova_conjunta_fazenda_municipal_1649337660.pdf no menu <b>Docs. Legal</b> .
Sistema	07/04/2022 15:43:19	O fornecedor <b>LUENYS BRAZ COSTA MENEZES</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	07/04/2022 15:54:43	O fornecedor <b>LUENYS BRAZ COSTA MENEZES</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_p_e_028_2022_tuntum_adfequa_o_1649357683.pdf no proposta final.
Sistema	07/04/2022 17:36:52	O fornecedor <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_1649363811.pdf no proposta final.
Sistema	07/04/2022 18:29:53	O fornecedor <b>R. SILVEIRA PESSOA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_simone_tuntum_1649366993.pdf no proposta final.
Sistema	07/04/2022 18:30:42	O fornecedor <b>R. SILVEIRA PESSOA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	07/04/2022 18:31:48	O fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_odair_tuntum_1649367108.pdf no proposta final.
Sistema	07/04/2022 18:32:08	O fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	07/04/2022 18:34:01	O fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_m_henrique_1649367241.pdf no proposta final.
Sistema	07/04/2022 18:34:08	O fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	07/04/2022 18:37:47	O fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_luzinete_tuntum_1649367467.pdf no proposta final.
Sistema	07/04/2022 18:37:58	O fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>LUENYS BRAZ COSTA MENEZES</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>J R CAMPOS EIRELI</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>A. H. DA SILVA ALMEIDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>EDMILSON S. DE BARROS</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>CHICA RICA COMERCIO &amp; SERVICOS EIRELI</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>R. SILVEIRA PESSOA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .



Usuario	Data/mora	mensagem
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>LUZINETE PESSOA FERREIRA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>ODAIR FERREIRA DE SOUSA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/04/2022 18:03:02	O prazo para o fornecedor <b>M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	12/04/2022 15:29:02	O prazo para o fornecedor <b>DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA</b> enviar a documentação legal está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	26/04/2022 17:08:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>26/04/2022 17:08:00hs</b> até o dia <b>27/04/2022 17:08:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368.
Sistema	26/04/2022 17:44:23	O fornecedor <b>JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_pre_os_adequada_2_1651005862.pdf no proposta final.
Sistema	27/04/2022 17:08:02	O prazo para o fornecedor <b>JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:25:05 horas do dia 28 de Abril de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeiro(a) Oficial

---

**Poliana Menezes de Sousa**  
Equipe de Apoio

---

**Manoel Fontes de Araújo**  
Equipe de Apoio

Autenticação: E8BCB3A7C798F0C6A43BF5C7997B4A30



## MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022** referente à *Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CHICA RICA COMERCIO &amp; SERVICOS EIRELI - 10.395.029/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	120,00	MLH	TELHA CERÂMICA	TELHA FORTE	TELHA CERÂMICA	R\$ 752,00	R\$ 90.240,00	R\$ 816,66	R\$ 97.999,20	7,92%	R\$ 64,66
2	480,00	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00	R\$ 28,33	R\$ 13.598,40	22,34%	R\$ 6,33
	280,00	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	R\$ 101,00	R\$ 28.280,00	R\$ 123,00	R\$ 34.440,00	17,89%	R\$ 22,00
45	360,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	R\$ 8,29	R\$ 2.984,40	R\$ 11,16	R\$ 4.017,60	25,72%	R\$ 2,87
46	480,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	ODRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	R\$ 8,43	R\$ 4.046,40	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00	35,15%	R\$ 4,57
47	400,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00	R\$ 18,33	R\$ 7.332,00	34,59%	R\$ 6,34
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>		<b>13,89%</b>	<b>R\$ 22.720,40</b>
						<b>R\$ 140.906,80</b>		<b>R\$ 163.627,20</b>			

Fornecedor : EDMILSON S. DE BARROS - 09.264.994/0001-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	280,00	MLH	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	CERAMICA SANTIAGO	TIJOLO 6 FUROS	R\$ 549,99	R\$ 153.997,20	R\$ 603,33	R\$ 168.932,40	8,84%	R\$ 53,34
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>		<b>8,84%</b>	<b>R\$ 14.935,20</b>
						<b>R\$ 153.997,20</b>		<b>R\$ 168.932,40</b>			

Fornecedor : DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA - 17.785.925/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	200,00	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32MM	inca	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32MM	R\$ 1,76	R\$ 352,00	R\$ 1,91	R\$ 382,00	7,85%	R\$ 0,15
6	240,00	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40MM	inca	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40MM	R\$ 2,59	R\$ 621,60	R\$ 2,81	R\$ 674,40	7,83%	R\$ 0,22
7	400,00	UND	APAGADOR DUPLO	ENERBRAS	APAGADOR DUPLO	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00	22,11%	R\$ 3,46



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	120,00	UND	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	FOXLUX	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	R\$ 4,54	R\$ 544,80	R\$ 5,03	R\$ 603,60	9,24%	R\$ 0,49
58	240,00	UND	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE 20W	AVANT	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE 20W	R\$ 21,02	R\$ 5.044,80	R\$ 23,58	R\$ 5.659,20	10,86%	R\$ 2,56
67	120,00	UND	REFLETOR DE LED 350W	AVANT	REFLETOR DE LED 350W	R\$ 216,69	R\$ 26.002,80	R\$ 236,66	R\$ 28.399,20	8,44%	R\$ 19,97
69	200,00	UND	TOMADA COM APAGADOR	ENERBRAS	TOMADA COM APAGADOR	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00	14,39%	R\$ 2,35
70	160,00	UND	TOMADA COMUM	ENERBRAS	TOMADA COMUM	R\$ 7,48	R\$ 1.196,80	R\$ 10,58	R\$ 1.692,80	29,30%	R\$ 3,10
71	200,00	UND	TOMADA DUPLA	ENERBRAS	TOMADA DUPLA	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00	17,80%	R\$ 3,44
80	400,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM	KRONA	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM	R\$ 20,89	R\$ 8.356,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	16,44%	R\$ 4,11
93	800,00	UND	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	KRONA	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	R\$ 1,04	R\$ 832,00	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	30,67%	R\$ 0,46
100	320,00	UND	LUVA DE ESGOTO 60	KRONA	LUVA DE ESGOTO 60	R\$ 5,59	R\$ 1.788,80	R\$ 6,41	R\$ 2.051,20	12,79%	R\$ 0,82
100	120,00	UND	REGISTRO INOX 20MM	ARAUJO METAIS	REGISTRO INOX 20MM	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00	R\$ 63,50	R\$ 7.620,00	22,83%	R\$ 14,50
121	200,00	UND	TÊ DE ESGOTO 40	KRONA	TÊ DE ESGOTO 40	R\$ 2,62	R\$ 524,00	R\$ 3,75	R\$ 750,00	30,13%	R\$ 1,13
146	8,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	FORTLEV	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	R\$ 6.497,31	R\$ 51.978,48	R\$ 7.653,33	R\$ 61.226,64	15,10%	R\$ 1.156,02
149	4,00	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000L	FORTLEV	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000L	R\$ 6.132,94	R\$ 24.531,76	R\$ 6.638,66	R\$ 26.554,64	7,62%	R\$ 505,72
151	32,00	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	FORTLEV	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	R\$ 584,15	R\$ 18.692,80	R\$ 641,33	R\$ 20.522,56	8,92%	R\$ 57,18
162	56,00	UND	PIA DE INOX 1,20	PIANOX	PIA DE INOX 1,20	R\$ 219,98	R\$ 12.318,88	R\$ 270,00	R\$ 15.120,00	18,53%	R\$ 50,02
163	60,00	UND	PIA DE INOX 1,80	PIANOX	PIA DE INOX 1,80	R\$ 323,72	R\$ 19.423,20	R\$ 356,66	R\$ 21.399,60	9,24%	R\$ 32,94
164	100,00	UND	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	JAPI	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	R\$ 194,14	R\$ 19.414,00	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00	7,55%	R\$ 15,86
164	60,00	UND	PIA INOX 1M	PIANOX	PIA INOX 1M	R\$ 120,23	R\$ 7.213,80	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	7,52%	R\$ 9,77
167	2.400,00	MT	PISO CERÂMICA TIPO A	CERBRAS	PISO CERÂMICA TIPO A	R\$ 36,01	R\$ 86.424,00	R\$ 41,66	R\$ 99.984,00	13,56%	R\$ 5,65
168	600,00	MT	PISO REVESTIMENTO	CERBRAS	PISO REVESTIMENTO	R\$ 36,17	R\$ 21.702,00	R\$ 39,20	R\$ 23.520,00	7,73%	R\$ 3,03
197	160,00	UND	BROCAS PARA CONCRETO 3/8	FERTAK	BROCAS PARA CONCRETO 3/8	R\$ 26,45	R\$ 4.232,00	R\$ 32,33	R\$ 5.172,80	18,19%	R\$ 5,88
199	200,00	UND	BROCAS PARA FERRO 5/32	FERTAK	BROCAS PARA FERRO 5/32	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00	27,77%	R\$ 2,53
201	120,00	UND	CADEADO 35 MM	3F	CADEADO 35 MM	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80	R\$ 24,66	R\$ 2.959,20	14,88%	R\$ 3,67
202	120,00	UND	CADEADO 50 MM	3F	CADEADO 50 MM	R\$ 32,49	R\$ 3.898,80	R\$ 35,33	R\$ 4.239,60	8,04%	R\$ 2,84
203	80,00	UND	CORRENTE 5	CAÇULAS	CORRENTE 5	R\$ 37,49	R\$ 2.999,20	R\$ 41,33	R\$ 3.306,40	9,29%	R\$ 3,84
207	60,00	UND	ENXADÃO COM CABO	MAX	ENXADÃO COM CABO	R\$ 50,99	R\$ 3.059,40	R\$ 65,08	R\$ 3.904,80	21,65%	R\$ 14,09
208	200,00	UND	ESCOVA DE AÇO	MAX	ESCOVA DE AÇO	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00	47,68%	R\$ 8,42
214	40,00	UND	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	THOMPSON	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	R\$ 19,99	R\$ 799,60	R\$ 23,00	R\$ 920,00	13,09%	R\$ 3,01







Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
10	400,00	UND	BOCAIS COMUM COM RABICHO	ILUMI	RABICHO	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00	30,82%	R\$ 1.755,00
27	80,00	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00	R\$ 50,58	R\$ 4.046,40	39,50%	R\$ 19,98
30	80,00	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 68,99	R\$ 5.519,20	R\$ 81,16	R\$ 6.492,80	15,00%	R\$ 12,17
31	320,00	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	TIGRE	20MM	R\$ 6,94	R\$ 2.220,80	R\$ 13,15	R\$ 4.208,00	47,22%	R\$ 6,21
32	320,00	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	TIGRE	32MM	R\$ 12,83	R\$ 4.105,60	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00	35,85%	R\$ 7,17
34	40,00	PC	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 209,99	R\$ 8.399,60	R\$ 276,66	R\$ 11.066,40	24,10%	R\$ 66,67
35	32,00	PC	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 419,99	R\$ 13.439,68	R\$ 543,33	R\$ 17.386,56	22,70%	R\$ 123,34
37	24,00	UND	FIO FLEXÍVEL 2X8 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 1.581,88	R\$ 37.965,12	R\$ 2.260,00	R\$ 54.240,00	30,01%	R\$ 678,12
38	160,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	SCOTCH	M	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40	R\$ 12,08	R\$ 1.932,80	29,72%	R\$ 3,59
39	120,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	SCOTCH	20M	R\$ 24,39	R\$ 2.926,80	R\$ 35,41	R\$ 4.249,20	31,12%	R\$ 11,02
40	160,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO C/ 15M	SCOTCH	15M	R\$ 9,47	R\$ 1.515,20	R\$ 13,50	R\$ 2.160,00	29,85%	R\$ 4,03
41	120,00	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	IMPERIAL	20M	R\$ 4,14	R\$ 496,80	R\$ 7,15	R\$ 858,00	42,10%	R\$ 3,01
42	160,00	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	IMPERIAL	10M	R\$ 2,16	R\$ 345,60	R\$ 3,91	R\$ 625,60	44,76%	R\$ 1,75
43	160,00	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M	IMPERIAL	30M	R\$ 8,30	R\$ 1.328,00	R\$ 13,83	R\$ 2.212,80	39,99%	R\$ 5,53
44	200,00	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	OLIVO	8X3M	R\$ 56,95	R\$ 11.390,00	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	36,72%	R\$ 33,05
59	400,00	UND	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE	OUROLUX	FLUORECENTE	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00	8,60%	R\$ 0,74
60	240,00	UND	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W	AVANT	20W	R\$ 43,99	R\$ 10.557,60	R\$ 60,75	R\$ 14.580,00	27,59%	R\$ 16,76
61	240,00	UND	PONTA LEITE DE 1,20M	METALURGICO	20M	R\$ 31,99	R\$ 7.677,60	R\$ 37,00	R\$ 8.880,00	13,54%	R\$ 5,01
62	240,00	UND	PONTA LEITE DE 1,40M	METALURGICO	40M	R\$ 38,93	R\$ 9.343,20	R\$ 43,66	R\$ 10.478,40	10,83%	R\$ 4,73
63	24,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DIJUNTORES	TIGRE	DIJUNTORES	R\$ 37,99	R\$ 911,76	R\$ 41,66	R\$ 999,84	8,81%	R\$ 3,67
64	20,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	TIGRE	DISJUNTORES	R\$ 53,99	R\$ 1.079,80	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00	8,49%	R\$ 5,01
65	40,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	AVANT	DISJUNTORES	R\$ 64,99	R\$ 2.599,60	R\$ 71,33	R\$ 2.853,20	8,89%	R\$ 6,34
66	160,00	UND	REFLETOR DE LED 250W	AVANT	250W	R\$ 102,99	R\$ 16.478,40	R\$ 112,33	R\$ 17.972,80	8,31%	R\$ 9,34
145	60,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL 30	FORTLEV	FLEXIVEL 30	R\$ 7,33	R\$ 439,80	R\$ 9,66	R\$ 579,60	24,12%	R\$ 2,33
147	8,00	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	FORTLEV	10000L	R\$ 2.767,00	R\$ 22.136,00	R\$ 3.489,33	R\$ 27.914,64	20,70%	R\$ 722,33
148	4,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	FORTLEV	20000L	R\$ 12.850,00	R\$ 51.400,00	R\$ 14.780,00	R\$ 59.120,00	13,06%	R\$ 1.930,00
150	32,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	FORTLEV	2000L	R\$ 1.170,00	R\$ 37.440,00	R\$ 1.463,33	R\$ 46.826,56	20,05%	R\$ 293,33
152	24,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORTLEV	500L	R\$ 239,29	R\$ 5.742,96	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00	7,97%	R\$ 20,71
153	24,00	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 500L	FORTLEV	500L	R\$ 87,09	R\$ 2.090,16	R\$ 95,33	R\$ 2.287,92	8,64%	R\$ 8,24
						<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 265.891,68</b>	<b>Subtotal Orçado: R\$ 339.243,52</b>	<b>21,62%</b>	<b>R\$ 73.351,84</b>		



Fornecedor : JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368 - 41.492.932/0001-86

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
13	24,00	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO	TIGRE	TIGRE	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00		R\$ 6,00
25	80,00	UND	DIJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	steck	steck	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00	R\$ 16,48	R\$ 1.318,40	15,05%	R\$ 2,48
26	120,00	UND	DIJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	steck	steck	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20	18,41%	R\$ 3,16
28	100,00	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	steck	steck	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	R\$ 74,18	R\$ 7.418,00	13,72%	R\$ 10,18
29	120,00	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	steck	steck	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00	R\$ 75,75	R\$ 9.090,00	15,51%	R\$ 11,75
33	90,00	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	TIGRE	TIGRE	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00	R\$ 31,66	R\$ 2.849,40	21,04%	R\$ 6,66
68	160,00	UND	TOMADA CEGA	Taschibra	Taschibra	R\$ 3,80	R\$ 608,00	R\$ 5,26	R\$ 841,60	27,76%	R\$ 1,46
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 22.474,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 26.456,60</b>	<b>15,05%</b>	<b>R\$ 3.982,60</b>



Fornecedor : R. SILVEIRA PESSOA - 02.862.862/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
14	70,00	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	TRAMONTINA	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	R\$ 34,16	R\$ 2.391,20	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00	7,68%	R\$ 2,84
15	320,00	UND	CANALETA EXTERNA	ENERBRÁS	CANALETA EXTERNA	R\$ 5,75	R\$ 1.840,00	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00	36,11%	R\$ 3,25
16	1.600,00	UND	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	TIGRE	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	R\$ 1,69	R\$ 2.704,00	R\$ 3,03	R\$ 4.848,00	44,22%	R\$ 1,34
17	1.200,00	UND	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	TIGRE	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00	45,48%	R\$ 1,91
18	280,00	UND	CURVA DE PVC 20MM	KRONA	CURVA DE PVC 20MM	R\$ 1,99	R\$ 557,20	R\$ 2,16	R\$ 604,80	7,87%	R\$ 0,17
19	800,00	UND	CURVA DE PVC 32MM	KRONA	CURVA DE PVC 32MM	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00	R\$ 7,53	R\$ 6.024,00	48,34%	R\$ 3,64
20	400,00	UND	CURVA DE PVC 40MM	KRONA	CURVA DE PVC 40MM	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	46,50%	R\$ 6,51
21	200,00	UND	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	TRAMONTINA	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00	38,40%	R\$ 4,67
22	240,00	UND	DIJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	TRAMONTINA	DIJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60	R\$ 13,46	R\$ 3.230,40	25,78%	R\$ 3,47
23	200,00	UND	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	TRAMONTINA	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00	35,27%	R\$ 5,17
24	160,00	UND	DIJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	TRAMONTINA	DIJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40	R\$ 15,33	R\$ 2.452,80	28,31%	R\$ 4,34
48	480,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 36W	FOXLUX	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 36W	R\$ 21,91	R\$ 10.516,80	R\$ 23,83	R\$ 11.438,40	8,06%	R\$ 1,92
49	400,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 48W	FOXLUX	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 48W	R\$ 25,92	R\$ 10.368,00	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00	7,95%	R\$ 2,24
50	1.200,00	UND	LÂMPADA LED 12W	AVANT	LÂMPADA LED 12W	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00	R\$ 12,83	R\$ 15.396,00	45,05%	R\$ 5,78



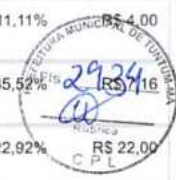
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
51	1.400,00	UND	LÂMPADA LED 25W	AVANT	LÂMPADA LED 25W	R\$ 21,11	R\$ 29.554,00	R\$ 34,66	R\$ 48.524,00	39,08%	R\$ 13,55
52	1.600,00	UND	LÂMPADA DE LED 15W	AVANT	LÂMPADA DE LED 15W	R\$ 12,79	R\$ 20.464,00	R\$ 22,66	R\$ 36.256,00	43,56%	R\$ 9,97
53	320,00	UND	LÂMPADA COMPACTAS FLUORECENTE 08W	PHILIPS	LÂMPADA COMPACTAS FLUORECENTE 08W	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00	R\$ 8,25	R\$ 2.640,00	9,09%	R\$ 0,75
54	280,00	UND	LÂMPADAS COMUM 100W	FOXLUX	LÂMPADAS COMUM 100W	R\$ 21,89	R\$ 6.129,20	R\$ 33,33	R\$ 9.332,40	34,32%	R\$ 11,44
55	320,00	UND	LÂMPADAS COMUM 150W	FOXLUX	LÂMPADAS COMUM 150W	R\$ 48,12	R\$ 15.398,40	R\$ 52,16	R\$ 16.691,20	7,75%	R\$ 4,04
56	320,00	UND	LÂMPADAS COMUM 40W	FOXLUX	LÂMPADAS COMUM 40W	R\$ 4,73	R\$ 1.513,60	R\$ 5,25	R\$ 1.680,00	9,90%	R\$ 0,52
57	360,00	UND	LÂMPADAS COMUM 70W	FOXLUX	LÂMPADAS COMUM 70W	R\$ 5,88	R\$ 2.116,80	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00	9,54%	R\$ 0,62
133	200,00	UND	ARAME PRÉ COZIDO	GERDAU	ARAME PRÉ COZIDO	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	28,57%	R\$ 10,00
180	400,00	UND	ARRUELA ½	TRAMONTINA	ARRUELA ½	R\$ 0,46	R\$ 184,00	R\$ 0,55	R\$ 220,00	16,36%	R\$ 0,09
181	800,00	UND	ARRUELA 1/4	TRAMONTINA	ARRUELA 1/4	R\$ 0,16	R\$ 128,00	R\$ 0,20	R\$ 160,00	20,00%	R\$ 0,04
182	800,00	UND	ARRUELA 3/8	TRAMONTINA	ARRUELA 3/8	R\$ 0,28	R\$ 224,00	R\$ 0,33	R\$ 264,00	15,15%	R\$ 0,05
183	800,00	UND	ARRUELA 5/16	TRAMONTINA	ARRUELA 5/16	R\$ 0,11	R\$ 88,00	R\$ 0,15	R\$ 120,00	26,67%	R\$ 0,04
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 136.445,20</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 201.960,00</b>	<b>32,44%</b>	<b>R\$ 65.514,80</b>



**Fornecedor : J R CAMPOS EIRELI - 37.440.814/0001-57**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
72	320,00	UND	ADAPTADOR 20MM	FORTLEV	20MM	R\$ 1,14	R\$ 364,80	R\$ 1,50	R\$ 480,00	24,00%	R\$ 0,36
73	320,00	UND	ADAPTADOR DE 50MM	FORTLEV	50MM	R\$ 4,29	R\$ 1.372,80	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00	14,20%	R\$ 0,71
	480,00	UND	ADAPTADOR DE 60MM	FORTLEV	60MM	R\$ 11,99	R\$ 5.755,20	R\$ 15,16	R\$ 7.276,80	20,91%	R\$ 3,17
75	800,00	UND	ADESIVO PVC C/ 75G	TIGRE	75G	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00	13,95%	R\$ 0,72
76	120,00	UND	CANO ESGOTO 100 MM PVC	FORTLEV	100MM	R\$ 79,99	R\$ 9.598,80	R\$ 110,16	R\$ 13.219,20	27,39%	R\$ 30,17
77	100,00	UND	CANO ESGOTO 150MM PVC	FORTLEV	150MM	R\$ 241,76	R\$ 24.176,00	R\$ 302,00	R\$ 30.200,00	19,95%	R\$ 60,24
78	240,00	UND	CANO ESGOTO 40MM PVC	FORTLEV	40MM	R\$ 34,99	R\$ 8.397,60	R\$ 42,00	R\$ 10.080,00	16,69%	R\$ 7,01
79	400,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	20MM	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00	R\$ 21,83	R\$ 8.732,00	18,00%	R\$ 3,93
81	200,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	32MM	R\$ 51,72	R\$ 10.344,00	R\$ 57,66	R\$ 11.532,00	10,30%	R\$ 5,94
82	320,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 40MM	FORTLEV	40MM	R\$ 77,85	R\$ 24.912,00	R\$ 86,66	R\$ 27.731,20	10,17%	R\$ 8,81
83	200,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	50MM	R\$ 101,50	R\$ 20.300,00	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00	10,18%	R\$ 11,50
84	160,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	60MM	R\$ 158,99	R\$ 25.438,40	R\$ 179,33	R\$ 28.692,80	11,34%	R\$ 20,34
184	100,00	UND	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	FISCHER	60LT	R\$ 194,82	R\$ 19.482,00	R\$ 278,33	R\$ 27.833,00	30,00%	R\$ 83,51
196	120,00	UND	CHIBANCA	TRAMONTINA	90CM	R\$ 87,99	R\$ 10.558,80	R\$ 110,33	R\$ 13.239,60	20,25%	R\$ 22,34

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
198	160,00	UND	BROCAS PARA CONCRETO 5/8	VONDER	5/8MM	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00	11,11%	R\$ 4,00
200	40,00	UND	CADEADO 25 MM	PADO	25MM	R\$ 13,00	R\$ 520,00	R\$ 20,16	R\$ 806,40	35,52%	R\$ 7,16
206	40,00	UND	ENXADA COM CABO 2.1/2	TRAMONTINA	C/CABO 2.1	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00	22,92%	R\$ 22,00
209	220,00	UND	ESPÁTULA 3/4	VONDER	14452	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00	R\$ 12,50	R\$ 2.750,00	28,00%	R\$ 3,50
213	120,00	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	VONDER	6805320300	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 95,66	R\$ 11.479,20	26,82%	R\$ 25,66
250	40,00	UND	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5M X 1,2M	MSN ALUMINIO	1,5M	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00	R\$ 54,66	R\$ 2.186,40	21,33%	R\$ 11,66
251	240,00	UND	FECHADURA INOX EXTERNA	AROUCHA	40MM	R\$ 47,00	R\$ 11.280,00	R\$ 51,33	R\$ 12.319,20	8,44%	R\$ 4,33
252	140,00	UND	FECHADURA INOX INTERNA	AROUCHA	40MM INTERNA	R\$ 23,00	R\$ 3.220,00	R\$ 26,23	R\$ 3.672,20	12,31%	R\$ 3,23
253	72,00	UND	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	MSN ALUMINIO	1MX1M	R\$ 208,00	R\$ 14.976,00	R\$ 341,66	R\$ 24.599,52	39,12%	R\$ 133,66
255	40,00	UND	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	MSN ALUMINIO	1MX1M MADEIRA	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00	R\$ 166,66	R\$ 6.666,40	10,60%	R\$ 17,66
271	120,00	UND	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	IQUINE	SELA RAPIDO 3,6	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00	R\$ 121,00	R\$ 14.520,00	9,09%	R\$ 11,00
272	280,00	UND	TINTA ACRILICA 18L	IQUINE	DIALINE 18	R\$ 236,44	R\$ 66.203,20	R\$ 259,00	R\$ 72.520,00	8,71%	R\$ 22,56
273	80,00	UND	TINTA ACRILICA TURBO 3.6L	IQUINE	DIALINE SECA RAP. 3,6	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	10,00%	R\$ 6,00
274	180,00	UND	TINTA ACRÍLICA 3,6L	IQUINE	DIALINE 3,6	R\$ 57,00	R\$ 10.260,00	R\$ 63,66	R\$ 11.458,80	10,46%	R\$ 6,66
275	80,00	UND	TINTA DE PISO 18L	IQUINE	DIAPISO 18L	R\$ 256,70	R\$ 20.536,00	R\$ 279,33	R\$ 22.346,40	8,10%	R\$ 22,63
284	40,00	UND	VITRÔ 40X40	MSN ALUMINIO	VT 40X40CM	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00	R\$ 43,63	R\$ 1.745,20	10,61%	R\$ 4,63
285	40,00	UND	VITRÔ 40X60	MSN ALUMINIO	VT 40X60CM	R\$ 53,50	R\$ 2.140,00	R\$ 59,66	R\$ 2.386,40	10,33%	R\$ 6,16
286	40,00	UND	VITRÔ 60X40	MSN ALUMINIO	VT 60X40CM	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00	10,17%	R\$ 6,00
287	40,00	UND	VITRÔ 80X80	MSN ALUMINIO	VT 80X80CM	R\$ 71,80	R\$ 2.872,00	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00	9,11%	R\$ 7,20
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>15,83%</b>		<b>R\$ 65.961,12</b>
						<b>R\$ 350.759,60</b>		<b>R\$ 416.720,72</b>			



Fornecedor : A. H. DA SILVA ALMEIDA - 05.539.627/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
85	240,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 100	KRONA	KRONA	R\$ 6,18	R\$ 1.483,20	R\$ 8,83	R\$ 2.119,20	30,01%	R\$ 2,65
86	280,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 150	KRONA	KRONA	R\$ 27,48	R\$ 7.694,40	R\$ 39,25	R\$ 10.990,00	29,99%	R\$ 11,77
87	160,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 200	KRONA	KRONA	R\$ 73,15	R\$ 11.704,00	R\$ 104,50	R\$ 16.720,00	30,00%	R\$ 31,35
88	200,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 40	KRONA	KRONA	R\$ 1,63	R\$ 326,00	R\$ 2,33	R\$ 466,00	30,04%	R\$ 0,70
89	240,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 50	KRONA	KRONA	R\$ 3,26	R\$ 782,40	R\$ 4,66	R\$ 1.118,40	30,04%	R\$ 1,40
90	200,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 75	KRONA	KRONA	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00	30,02%	R\$ 2,45
91	600,00	UND	JOELHO L/R 20	KRONA	KRONA	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00	30,07%	R\$ 0,83



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
92	200,00	UND	JOELHO L/R 25	KRONA	KRONA	R\$ 3,03	R\$ 606,00	R\$ 4,33	R\$ 866,00	30,02%	R\$ 1,30
94	400,00	UND	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	KRONA	KRONA	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00	29,93%	R\$ 1,79
95	240,00	UND	JOELHO LISO SOLDAVEL 50	KRONA	KRONA	R\$ 5,36	R\$ 1.286,40	R\$ 7,66	R\$ 1.838,40	30,03%	R\$ 2,30
96	200,00	UND	JOELHO LISO SOLDAVEL 60	KRONA	KRONA	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00	R\$ 22,25	R\$ 4.450,00	29,98%	R\$ 6,67
97	240,00	UND	LUVA DE ESGOTO 100	KRONA	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00	R\$ 8,83	R\$ 2.119,20	10,53%	R\$ 0,93
98	320,00	UND	LUVA DE ESGOTO 40	KRONA	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00	R\$ 3,91	R\$ 1.251,20	10,49%	R\$ 0,41
99	400,00	UND	LUVA DE ESGOTO 50	KRONA	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00	15,79%	R\$ 0,75
101	200,00	UND	LUVA DE ESGOTO 75	KRONA	KRONA	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00	29,95%	R\$ 2,30
102	800,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 20	KRONA	KRONA	R\$ 1,05	R\$ 840,00	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	30,00%	R\$ 0,45
103	200,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 32	KRONA	KRONA	R\$ 3,03	R\$ 606,00	R\$ 4,33	R\$ 866,00	30,02%	R\$ 1,30
104	400,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 40	KRONA	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	30,00%	R\$ 1,80
105	320,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 50	KRONA	KRONA	R\$ 5,71	R\$ 1.827,20	R\$ 8,15	R\$ 2.608,00	29,94%	R\$ 2,44
106	400,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 60	KRONA	KRONA	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00	R\$ 12,70	R\$ 5.080,00	30,00%	R\$ 3,81
107	200,00	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL	KRONA	KRONA	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	30,00%	R\$ 2,40
108	240,00	UND	REDUÇÃO 60X20 SOLDAVEL	KRONA	KRONA	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40	R\$ 10,66	R\$ 2.558,40	30,02%	R\$ 3,20
109	400,00	UND	REGISTRO COMUM 25MM	KRONA	KRONA	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00	R\$ 11,53	R\$ 4.612,00	30,01%	R\$ 3,46
110	400,00	UND	REGISTRO COMUM 32MM	KRONA	KRONA	R\$ 14,11	R\$ 5.644,00	R\$ 20,16	R\$ 8.064,00	30,01%	R\$ 6,05
111	360,00	UND	REGISTRO COMUM 40MM	KRONA	KRONA	R\$ 20,30	R\$ 7.308,00	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00	30,00%	R\$ 8,70
112	360,00	UND	REGISTRO COMUM 50MM	KRONA	KRONA	R\$ 24,50	R\$ 8.820,00	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00	30,00%	R\$ 10,50
113	320,00	UND	REGISTRO COMUM 60MM	KRONA	KRONA	R\$ 37,56	R\$ 12.019,20	R\$ 53,66	R\$ 17.171,20	30,00%	R\$ 16,10
114	240,00	UND	REGISTRO COMUM DE 20MM	KRONA	KRONA	R\$ 6,76	R\$ 1.622,40	R\$ 9,66	R\$ 2.318,40	30,02%	R\$ 2,90
116	720,00	UND	TÊ 20 SOLDAVEL LISO	KRONA	KRONA	R\$ 1,81	R\$ 1.303,20	R\$ 2,58	R\$ 1.857,60	29,84%	R\$ 0,77
117	400,00	UND	TÊ 40 SOLDAVEL LISO	KRONA	KRONA	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00	29,95%	R\$ 3,25
118	240,00	UND	TÊ 50 SOLDAVEL LISO	KRONA	KRONA	R\$ 9,16	R\$ 2.198,40	R\$ 13,08	R\$ 3.139,20	29,97%	R\$ 3,92
119	240,00	UND	TÊ 60 SOLDAVEL LISO	KRONA	KRONA	R\$ 29,16	R\$ 6.998,40	R\$ 41,66	R\$ 9.998,40	30,00%	R\$ 12,50
120	200,00	UND	TÊ DE ESGOTO 100	KRONA	KRONA	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00	30,01%	R\$ 4,75
122	240,00	UND	TÊ DE ESGOTO 50	KRONA	KRONA	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60	R\$ 8,20	R\$ 1.968,00	30,00%	R\$ 2,46
123	200,00	UND	TÊ DE ESGOTO 75	KRONA	KRONA	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00	30,01%	R\$ 4,15
124	160,00	UND	TÊ DE ESGOTO 150	KRONA	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00	R\$ 69,88	R\$ 11.180,80	28,45%	R\$ 19,88
135	120,00	UND	FERRO ½	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00	R\$ 122,16	R\$ 14.659,20	19,78%	R\$ 24,16
136	200,00	UND	FERRO ¼	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 32,16	R\$ 6.432,00	22,26%	R\$ 7,16
137	200,00	UND	FERRO 3/8	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 80,33	R\$ 16.066,00	12,86%	R\$ 10,33
138	200,00	UND	FERRO 4.2	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00	11,69%	R\$ 2,25



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
139	240,00	UND	FERRO 5.0	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00	R\$ 27,83	R\$ 6.679,20	17,36%	R\$ 4,83
140	200,00	UND	FERRO 5/16	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 56,16	R\$ 11.232,00	19,87%	R\$ 11,16
141	80,00	UND	FERRO GALVANIZADO 450X5	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00	R\$ 146,66	R\$ 11.732,80	14,77%	R\$ 21,66
142	320,00	UND	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00	R\$ 64,33	R\$ 20.585,60	22,28%	R\$ 14,33
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 188.477,20</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 252.225,20</b>	<b>25,27%</b>	<b>R\$ 63.748,00</b>



Fornecedor : M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ - 17.598.036/0001-11											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
125	440,00	UND	VEDA ROSCA 100M	AMANCO	VEDA ROSCA 100M	R\$ 9,00	R\$ 3.960,00	R\$ 11,58	R\$ 5.095,20	22,28%	R\$ 2,58
126	400,00	UND	VEDA ROSCA 50M	AMANCO	VEDA ROSCA 50M	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00	25,75%	R\$ 1,63
127	160,00	UND	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	KRONA	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	R\$ 64,00	R\$ 10.240,00	R\$ 83,66	R\$ 13.385,60	23,50%	R\$ 19,66
128	80,00	UND	TORNEIRA COM FILTRO INOX	MARCHEZAN	TORNEIRA COM FILTRO INOX	R\$ 144,00	R\$ 11.520,00	R\$ 174,33	R\$ 13.946,40	17,40%	R\$ 30,33
129	240,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	HERC	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00	18,18%	R\$ 1,00
130	320,00	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	HERC	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00	31,03%	R\$ 4,50
131	120,00	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00	R\$ 67,66	R\$ 8.119,20	14,28%	R\$ 9,66
132	120,00	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00	10,71%	R\$ 9,00
134	320,00	UND	COLUNA ARMADA 3/8	BARBOSA	COLUNA ARMADA 3/8	R\$ 185,00	R\$ 59.200,00	R\$ 216,00	R\$ 69.120,00	14,35%	R\$ 31,00
144	240,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 26,50	R\$ 6.360,00	R\$ 38,33	R\$ 9.199,20	30,86%	R\$ 11,83
154	240,00	UND	CAIXA DE DESCARGO COMUM	ASTRA	CAIXA DE DESCARGO COMUM	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00	R\$ 32,85	R\$ 7.884,00	23,90%	R\$ 7,85
155	40,00	UND	CHUVEIRO CROMADO	DOCOL	CHUVEIRO CROMADO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 37,85	R\$ 1.514,00	20,74%	R\$ 7,85
156	80,00	UND	CHUVEIRO PLASTICO	LUCONI	CHUVEIRO PLASTICO	R\$ 8,00	R\$ 640,00	R\$ 12,33	R\$ 986,40	35,12%	R\$ 4,33
157	240,00	UND	COLA BRANCA 1000ML	VONDER	COLA BRANCA 1000ML	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00	R\$ 25,33	R\$ 6.079,20	17,09%	R\$ 4,33
158	20,00	UND	CUBA DE LOUÇA REDONDA	SANIT	CUBA DE LOUÇA REDONDA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$ 61,93	R\$ 1.238,60	11,19%	R\$ 6,93
159	160,00	UND	MASSA ACRILICA 18L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 18L	R\$ 147,00	R\$ 23.520,00	R\$ 162,50	R\$ 26.000,00	9,54%	R\$ 15,50
160	160,00	UND	MASSA ACRILICA 3,6L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 3,6L	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00	R\$ 34,66	R\$ 5.545,60	16,33%	R\$ 5,66
161	100,00	UND	MASSA CORRIDA PVA 18LT	VERBRAS	MASSA CORRIDA PVA 18LT	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 79,66	R\$ 7.966,00	18,40%	R\$ 14,66
166	144,00	UND	PARAFUSO DE VASO	TAMBASA	PARAFUSO DE VASO	R\$ 4,50	R\$ 648,00	R\$ 5,91	R\$ 851,04	23,86%	R\$ 1,41



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
189	80,00	UND	CHAVE ESTRELA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 1/4X8	R\$ 9,50	R\$ 760,00	R\$ 12,33	R\$ 986,40	22,95%	R\$ 2,83
190	100,00	UND	CHAVE ESTRELA 3/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 3/4X8	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00	23,95%	R\$ 3,15
191	120,00	UND	CHAVE ESTRELA 5/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 5/4X8	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00	20,00%	R\$ 2,25
192	80,00	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 1/4X8	R\$ 5,00	R\$ 400,00	R\$ 7,33	R\$ 586,40	31,79%	R\$ 2,33
193	160,00	UND	CHAVE DE FENDA 3/8X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 3/8X8	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00	R\$ 15,66	R\$ 2.505,60	23,37%	R\$ 3,66
194	120,00	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 5/16X8	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20	26,08%	R\$ 4,41
195	40,00	UND	CHAVE DE GRIFO 19	IRWIN	CHAVE DE GRIFO 19	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00	19,82%	R\$ 22,00
204	160,00	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	R\$ 34,33	R\$ 5.492,80	27,18%	R\$ 9,33
205	200,00	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00	31,35%	R\$ 12,33
212	80,00	UND	FACÃO PARA MATO 18 POL	CORNETA	FACÃO PARA MATO 18 POL	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00	R\$ 29,16	R\$ 2.332,80	10,84%	R\$ 3,16
222	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	R\$ 1,40	R\$ 280,00	R\$ 1,83	R\$ 366,00	23,50%	R\$ 0,43
223	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 2,10	R\$ 420,00	19,05%	R\$ 0,40
224	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	R\$ 2,10	R\$ 420,00	R\$ 2,58	R\$ 516,00	18,60%	R\$ 0,48
225	40,00	UND	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00	R\$ 49,66	R\$ 1.986,40	11,60%	R\$ 5,76
226	40,00	UND	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	R\$ 72,90	R\$ 2.916,00	R\$ 81,33	R\$ 3.253,20	10,37%	R\$ 8,43
241	160,00	UND	FORMÃO P MADEIRA ¾	IRWIN	FORMÃO P MADEIRA ¾	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00	R\$ 20,90	R\$ 3.344,00	18,66%	R\$ 3,90
242	60,00	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	20,00%	R\$ 10,00
243	80,00	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ 81,00	R\$ 6.480,00	25,93%	R\$ 21,00
246	120,00	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	SILVANA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	R\$ 17,03	R\$ 2.043,60	23,66%	R\$ 4,03
247	120,00	UND	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	SILVANA	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	R\$ 18,16	R\$ 2.179,20	28,41%	R\$ 5,16
248	60,00	UND	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 127,00	R\$ 7.620,00	21,26%	R\$ 27,00
249	80,00	UND	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	17,14%	R\$ 6,00
256	56,00	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00	R\$ 86,63	R\$ 4.851,28	9,96%	R\$ 8,63



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
257	56,00	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	R\$ 74,00	R\$ 4.144,00	R\$ 82,33	R\$ 4.610,48	10,12%	R\$ 8,33
258	48,00	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	R\$ 210,00	R\$ 10.080,00	R\$ 236,66	R\$ 11.359,68	11,57%	R\$ 26,66
259	16,00	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00	R\$ 258,33	R\$ 4.133,28	14,84%	R\$ 38,33
260	16,00	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00	15,38%	R\$ 20,00
261	16,00	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00	15,38%	R\$ 20,00
291	400,00	MT³	AREIA LAVADA	MARCA PROPRIA	AREIA LAVADA	R\$ 66,67	R\$ 26.668,00	R\$ 133,33	R\$ 53.332,00	50,00%	R\$ 66,66
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 263.760,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 340.861,76</b>	<b>22,62%</b>	<b>R\$ 77.101,76</b>



Fornecedor : LUZINETE PESSOA FERREIRA - 07.502.973/0001-78											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
143	2.000,00	UND	ARGAMASSA 15KG	ROMA ARGAMASSAS	ARGAMASSA 15KG	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00	R\$ 22,58	R\$ 45.160,00	30,47%	R\$ 6,88
218	80,00	UND	MARTELO N° 24	TRAMONTINA	MARTELO N° 24	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00	R\$ 43,33	R\$ 3.466,40	7,92%	R\$ 3,43
219	160,00	UND	MASSEIRA	BRAESI	MASSEIRA	R\$ 17,99	R\$ 2.878,40	R\$ 23,66	R\$ 3.785,60	23,96%	R\$ 5,67
220	80,00	UND	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	PÁ DE BICO COM CABO	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 56,33	R\$ 4.506,40	28,99%	R\$ 16,33
221	80,00	UND	PÁ SEM CABO	TRAMONTINA	PÁ SEM CABO	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00	R\$ 39,33	R\$ 3.146,40	26,26%	R\$ 10,33
279	120,00	UND	TINTA SPRAY COMUM 400ML	CHEMICOLOR	TINTA SPRAY COMUM 400ML	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00	21,95%	R\$ 4,50
280	120,00	UND	TRINCHA ½	ATLAS	TRINCHA ½	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 5,33	R\$ 639,60	43,71%	R\$ 2,33
288	120,00	UND	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 110,74	R\$ 13.288,80	R\$ 119,99	R\$ 14.398,80	7,71%	R\$ 9,25
289	1.200,00	UND	FIXADOR P CAL 45 G	JUNTALIDER	FIXADOR P CAL 45 G	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00	14,56%	R\$ 0,46
290	72,00	UND	GARFO P ROLO 32 CM	ATLAS	GARFO P ROLO 32 CM	R\$ 15,92	R\$ 1.146,24	R\$ 17,50	R\$ 1.260,00	9,03%	R\$ 1,58
294	10.000,00	UND	CIMENTO 50 KG	POTY	CIMENTO 50 KG	R\$ 28,44	R\$ 284.400,00	R\$ 41,66	R\$ 416.600,00	31,73%	R\$ 13,22
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 347.345,44</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 499.215,20</b>	<b>30,42%</b>	<b>R\$ 151.869,76</b>

Fornecedor : CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO - 36.877.324/0001-50											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
169	800,00	UND	REJUNTE	PRECON	SACHE	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00	R\$ 10,58	R\$ 8.464,00	17,38%	R\$ 1,83
227	120,00	UND	PICARETA COM CABO	MINASUL	PRETA	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00	R\$ 160,66	R\$ 19.279,20	26,32%	R\$ 48,66
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 20.440,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 27.743,20</b>	<b>26,32%</b>	<b>R\$ 7.303,20</b>



Fornecedor : ODAIR FERREIRA DE SOUSA - 08.868.707/0001-26											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
170	240,00	UND	SIFÃO GARGANTA	TIGRE	SIFÃO GARGANTA	R\$ 6,89	R\$ 1.653,60	R\$ 9,66	R\$ 2.318,40	28,67%	R\$ 2,77
171	120,00	UND	SIFÃO GARGANTA DUPLO	TIGRE	SIFÃO GARGANTA DUPLO	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80	R\$ 20,66	R\$ 2.479,20	8,08%	R\$ 1,67
172	200,00	UND	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	CELITE	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	R\$ 424,99	R\$ 84.998,00	R\$ 463,33	R\$ 92.666,00	8,27%	R\$ 38,34
173	120,00	UND	VASO SANITÁRIO COMUM	DECA	VASO SANITÁRIO COMUM	R\$ 224,80	R\$ 26.976,00	R\$ 243,33	R\$ 29.199,60	7,62%	R\$ 18,53
174	100,00	UND	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	EUCATEX	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00	7,61%	R\$ 3,22
175	80,00	UND	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	SUVINIL	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	R\$ 151,96	R\$ 12.156,80	R\$ 164,33	R\$ 13.146,40	7,53%	R\$ 12,37
176	88,00	UND	VÁLVULA COMUM	DOCOL	VÁLVULA COMUM	R\$ 5,45	R\$ 479,60	R\$ 6,33	R\$ 557,04	13,90%	R\$ 0,88
177	800,00	UND	VÁLVULA DE DESCARGA	DOCOL	VÁLVULA DE DESCARGA	R\$ 221,80	R\$ 177.440,00	R\$ 240,00	R\$ 192.000,00	7,58%	R\$ 18,20
178	120,00	UND	VÁLVULA DE PIA INOX	DOCOL	VÁLVULA DE PIA INOX	R\$ 26,45	R\$ 3.174,00	R\$ 28,66	R\$ 3.439,20	7,71%	R\$ 2,21
179	120,00	UND	VEDA ANEL	BLUKIT	VEDA ANEL	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00	R\$ 11,66	R\$ 1.399,20	8,23%	R\$ 0,96
180	40,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	CAVADEIRA ARTICULADA	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	R\$ 122,66	R\$ 4.906,40	30,70%	R\$ 37,66
186	160,00	UND	CAVADOR COM CABO	TRAMONTINA	CAVADOR COM CABO	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00	R\$ 23,66	R\$ 3.785,60	13,36%	R\$ 3,16
187	40,00	UND	CHAVE DE COMBINADA 10MM	GEDORE	CHAVE DE COMBINADA 10MM	R\$ 8,75	R\$ 350,00	R\$ 11,33	R\$ 453,20	22,77%	R\$ 2,58
188	120,00	UND	CHAVE DE COMBINADA 20MM	TRAMONTINA	CHAVE DE COMBINADA 20MM	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00	R\$ 18,25	R\$ 2.190,00	23,29%	R\$ 4,25
210	84,00	UND	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	TRAMONTINA	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	R\$ 16,50	R\$ 1.386,00	R\$ 19,83	R\$ 1.665,72	16,79%	R\$ 3,33
211	84,00	UND	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	GUEPAR	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	R\$ 19,50	R\$ 1.638,00	R\$ 23,66	R\$ 1.987,44	17,58%	R\$ 4,16
228	400,00	UND	PORCAS ½	BELENUS	PORCAS ½	R\$ 0,28	R\$ 112,00	R\$ 0,33	R\$ 132,00	15,15%	R\$ 0,05
229	800,00	UND	PORCAS ¼	BELENUS	PORCAS ¼	R\$ 0,24	R\$ 192,00	R\$ 0,31	R\$ 248,00	22,58%	R\$ 0,07
230	600,00	UND	PORCAS 3/8	BELENUS	PORCAS 3/8	R\$ 0,30	R\$ 180,00	R\$ 0,41	R\$ 246,00	26,83%	R\$ 0,11
231	600,00	UND	PORCAS 5/16	BELENUS	PORCAS 5/16	R\$ 0,26	R\$ 156,00	R\$ 0,33	R\$ 198,00	21,21%	R\$ 0,07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
232	240,00	UND	PREGO 15X18	GERDAU	PREGO 15X18	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00	R\$ 31,33	R\$ 7.519,20	17,01%	R\$ 5,33
233	400,00	UND	PREGO 3X8	GERDAU	PREGO 3X8	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	R\$ 27,16	R\$ 10.864,00	22,69%	R\$ 6,16
234	240,00	UND	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	GERDAU	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	R\$ 17,61	R\$ 4.226,40	R\$ 35,21	R\$ 8.450,40	49,99%	R\$ 17,60
235	100,00	UND	PRUMO 700 G	VONDER	PRUMO 700 G	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	R\$ 36,66	R\$ 3.666,00	20,89%	R\$ 7,66
236	120,00	UND	TALHADEIRA 12	TRAMONTINA	TALHADEIRA 12	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00	R\$ 31,66	R\$ 3.799,20	14,72%	R\$ 4,66
237	200,00	UND	TALHADEIRA 8	TRAMONTINA	TALHADEIRA 8	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00	29,11%	R\$ 5,75
238	200,00	UND	TRENA 5M	STANLEY	TRENA 5M	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00	47,05%	R\$ 13,33
240	192,00	UND	VASSOURÃO COM CABO	PIAÇAVA	VASSOURÃO COM CABO	R\$ 20,00	R\$ 3.840,00	R\$ 29,16	R\$ 5.598,72	31,41%	R\$ 9,16
244	800,00	UND	BISNAGA COLORIDA 50 ML	LANXESS	BISNAGA COLORIDA 50 ML	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00	40,74%	R\$ 2,75
245	3.600,00	PCT	CAL PCT 5 KG	SUPERCAL	CAL PCT 5 KG	R\$ 9,00	R\$ 32.400,00	R\$ 12,00	R\$ 43.200,00	25,00%	R\$ 3,00
281	80,00	UND	TRINCHA 2	ATLAS	TRINCHA 2	R\$ 7,00	R\$ 560,00	R\$ 11,00	R\$ 880,00	36,36%	R\$ 4,00
282	80,00	UND	TRINCHA ¼	TIGRE	TRINCHA ¼	R\$ 3,00	R\$ 240,00	R\$ 4,33	R\$ 346,40	30,72%	R\$ 1,33
292	240,00	MT3	BRITA 0	PROPRIA	BRITA 0	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00	R\$ 216,66	R\$ 51.998,40	49,23%	R\$ 106,66
293	80,00	MT3	BRITA 1	PROPRIA	BRITA 1	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00	R\$ 213,33	R\$ 17.066,40	46,56%	R\$ 99,33
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 433.292,20</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 525.655,12</b>	<b>17,57%</b>	<b>R\$ 92.362,92</b>



Fornecedor : LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - 11.579.983/0001-89											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
	120,00	UND	TINTA DE PISO 3,6L	YPE	UND	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00	8,33%	R\$ 6,00
278	400,00	UND	TINTA EM PÓ 350G	HIDRACOR	UND	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	7,67%	R\$ 0,46
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 10.136,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 11.040,00</b>	<b>8,19%</b>	<b>R\$ 904,00</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.769.402,40	R\$ 3.499.443,16	20,86%	730.040,76

Tuntum - Maranhão, 28 de Abril de 2022

SARA FERREIRA COSTA FLEURY  
PREGOEIRO(A)





## MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.*

Fornecedor : CHICA RICA COMERCIO &amp; SERVICOS EIRELI - 10.395.029/0001-73 ✓

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	120,00	MLH	TELHA CERÂMICA	TELHA FORTE	TELHA CERÂMICA	R\$ 752,00	R\$ 90.240,00	R\$ 816,66	R\$ 97.999,20	7,92	R\$ 64,66
2	480,00	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00	R\$ 28,33	R\$ 13.598,40	22,34	R\$ 6,33
3	280,00	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	R\$ 101,00	R\$ 28.280,00	R\$ 123,00	R\$ 34.440,00	17,89	R\$ 22,00
45	360,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	R\$ 8,29	R\$ 2.984,40	R\$ 11,16	R\$ 4.017,60	25,72	R\$ 2,87
46	480,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	ODRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	R\$ 8,43	R\$ 4.046,40	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00	35,15	R\$ 4,57
47	400,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00	R\$ 18,33	R\$ 7.332,00	34,59	R\$ 6,34
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 140.906,80</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 163.627,20</b>		<b>13,89%</b>	<b>R\$ 22.720,40</b>

Fornecedor : EDMILSON S. DE BARROS - 09.264.994/0001-28 ✓

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	280,00	MLH	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	CERAMICA SANTIAGO	TIJOLO 6 FUROS	R\$ 549,99	R\$ 153.997,20	R\$ 603,33	R\$ 168.932,40	8,84	R\$ 53,34
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 153.997,20</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 168.932,40</b>		<b>8,84%</b>	<b>R\$ 14.935,20</b>

Fornecedor : DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA - 17.785.925/0001-98 ✓

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	200,00	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32MM	Inca	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32MM	R\$ 1,76	R\$ 352,00	R\$ 1,91	R\$ 382,00	7,85	R\$ 0,15
6	240,00	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40MM	Inca	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40MM	R\$ 2,59	R\$ 621,60	R\$ 2,81	R\$ 674,40	7,83	R\$ 0,22
7	400,00	UND	APAGADOR DUPLO	ENERBRAS	APAGADOR DUPLO	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00	22,11	R\$ 3,46
11	120,00	UND	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	FOXFLUX	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	R\$ 4,54	R\$ 544,80	R\$ 5,03	R\$ 603,60	9,74	R\$ 0,49
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 398.696,12</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 461.510,24</b>		<b>13,61%</b>	<b>R\$ 62.814,12</b>

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
58	240,00	UND	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE 20W	AVANT	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE 20W	R\$ 21,02	R\$ 5.044,80	R\$ 23,58	R\$ 5.659,20	10,86	R\$ 2,56	
67	120,00	UND	REFLETOR DE LED 350W	AVANT	REFLETOR DE LED 350W	R\$ 216,69	R\$ 26.002,80	R\$ 236,66	R\$ 28.399,00		R\$ 19,97	
69	200,00	UND	TOMADA COM APAGADOR	ENERBRAS	TOMADA COM APAGADOR	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00		R\$ 2,35	
70	160,00	UND	TOMADA COMUM	ENERBRAS	TOMADA COMUM	R\$ 7,48	R\$ 1.196,80	R\$ 10,58	R\$ 1.692,80	29,30	R\$ 3,10	
71	200,00	UND	TOMADA DUPLA	ENERBRAS	TOMADA DUPLA	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00	17,80	R\$ 3,44	
80	400,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	R\$ 20,89	R\$ 8.356,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	16,44	R\$ 4,11	
93	800,00	UND	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	KRONA	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	R\$ 1,04	R\$ 832,00	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	30,67	R\$ 0,46	
100	320,00	UND	LUVA DE ESGOTO 60	KRONA	LUVA DE ESGOTO 60	R\$ 5,59	R\$ 1.788,80	R\$ 6,41	R\$ 2.051,20	12,79	R\$ 0,82	
115	120,00	UND	REGISTRO INOX 20MM	ARAUJO METAIS	REGISTRO INOX 20MM	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00	R\$ 63,50	R\$ 7.620,00	22,83	R\$ 14,50	
121	200,00	UND	TÊ DE ESGOTO 40	KRONA	TÊ DE ESGOTO 40	R\$ 2,62	R\$ 524,00	R\$ 3,75	R\$ 750,00	30,13	R\$ 1,13	
146	8,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	FORTLEV	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	R\$ 6.497,31	R\$ 51.978,48	R\$ 7.653,33	R\$ 61.226,64	15,10	R\$ 1.156,02	
149	4,00	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000L	FORTLEV	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000L	R\$ 6.132,94	R\$ 24.531,76	R\$ 6.638,66	R\$ 26.554,64	7,62	R\$ 505,72	
151	32,00	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	FORTLEV	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	R\$ 584,15	R\$ 18.692,80	R\$ 641,33	R\$ 20.522,56	8,92	R\$ 57,18	
162	56,00	UND	PIA DE INOX 1,20	PIANOX	PIA DE INOX 1,20	R\$ 219,98	R\$ 12.318,88	R\$ 270,00	R\$ 15.120,00	18,53	R\$ 50,02	
163	60,00	UND	PIA DE INOX 1,80	PIANOX	PIA DE INOX 1,80	R\$ 323,72	R\$ 19.423,20	R\$ 356,66	R\$ 21.399,60	9,24	R\$ 32,94	
164	100,00	UND	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	JAPI	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	R\$ 194,14	R\$ 19.414,00	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00	7,55	R\$ 15,86	
165	60,00	UND	PIA INOX 1M	PIANOX	PIA INOX 1M	R\$ 120,23	R\$ 7.213,80	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	7,52	R\$ 9,77	
167	2.400,00	MT	PISO CERÂMICA TIPO A	CERBRAS	PISO CERÂMICA TIPO A	R\$ 36,01	R\$ 86.424,00	R\$ 41,66	R\$ 99.984,00	13,56	R\$ 5,65	
168	600,00	MT	PISO REVESTIMENTO	CERBRAS	PISO REVESTIMENTO	R\$ 35,17	R\$ 21.702,00	R\$ 39,20	R\$ 23.520,00	7,73	R\$ 3,03	
197	160,00	UND	BROCAS PARA CONCRETO 3/8	FERTAK	BROCAS PARA CONCRETO 3/8	R\$ 26,45	R\$ 4.232,00	R\$ 32,33	R\$ 5.172,80	18,19	R\$ 5,88	
199	200,00	UND	BROCAS PARA FERRO 5/32	FERTAK	BROCAS PARA FERRO 5/32	R\$ 5,58	R\$ 1.316,00	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00	27,77	R\$ 2,53	
201	120,00	UND	CADEADO 35 MM	3F	CADEADO 35 MM	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80	R\$ 24,66	R\$ 2.959,20	14,88	R\$ 3,67	
202	120,00	UND	CADEADO 50 MM	3F	CADEADO 50 MM	R\$ 32,49	R\$ 3.898,80	R\$ 35,33	R\$ 4.239,60	8,04	R\$ 2,84	
203	80,00	UND	CORRENTE 5	CAÇULAS	CORRENTE 5	R\$ 37,49	R\$ 2.999,20	R\$ 41,33	R\$ 3.306,40	9,29	R\$ 3,84	
207	60,00	UND	ENXADÃO COM CABO	MAX	ENXADÃO COM CABO	R\$ 50,99	R\$ 3.059,40	R\$ 65,08	R\$ 3.904,80	21,65	R\$ 14,09	
208	200,00	UND	ESCOVA DE AÇO	MAX	ESCOVA DE AÇO	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00	47,68	R\$ 8,42	
214	40,00	UND	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	THOMPSON	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	R\$ 19,99	R\$ 799,60	R\$ 23,00	R\$ 920,00	13,09	R\$ 3,01	
215	40,00	UND	LIMA CHATA SEM CABO PARA ENXADA	THOMPSON	LIMA CHATA SEM CABO PARA ENXADA	R\$ 16,31	R\$ 652,40	R\$ 17,65	R\$ 706,00	7,59	R\$ 1,34	
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 398.696,12</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 461.510,24</b>		<b>13,61%</b>		<b>R\$ 62.814,12</b>





Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
216	80,00	UND	LIMA PARA SERROTE	THOMPSON	LIMA PARA SERROTE	R\$ 16,17	R\$ 1.293,60	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00	7,60	R\$ 1,33
217	40,00	UND	LIMATÃO	KF	LIMATÃO	R\$ 16,32	R\$ 652,80	R\$ 17,66	R\$ 706,40	7,59	R\$ 1,34
239	120,00	UND	TRENA 8M	RAYCO	TRENA 8M	R\$ 41,58	R\$ 4.989,60	R\$ 83,18	R\$ 9.981,60	50,00	R\$ 41,60
254	40,00	UND	JANELA DE MADEIRA 1,2M X 1,2M	TRONQUIM	JANELA DE MADEIRA 1,2M X 1,2M	R\$ 360,99	R\$ 14.439,60	R\$ 416,66	R\$ 16.666,40	29,43	R\$ 55,67
262	140,00	UND	ROLO DE ESPUMA 15CM	CONDOR	ROLO DE ESPUMA 15CM	R\$ 9,07	R\$ 1.269,80	R\$ 14,33	R\$ 2.006,20	36,71	R\$ 5,26
263	120,00	UND	ROLO DE ESPUMA 5CM	CONDOR	ROLO DE ESPUMA 5CM	R\$ 4,51	R\$ 541,20	R\$ 6,21	R\$ 745,20	27,38	R\$ 1,70
264	80,00	UND	ROLO DE ESPUMA 9CM	CONDOR	ROLO DE ESPUMA 9CM	R\$ 6,91	R\$ 552,80	R\$ 7,83	R\$ 626,40	11,75	R\$ 0,92
265	60,00	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	CONDOR	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	R\$ 15,01	R\$ 900,60	R\$ 18,46	R\$ 1.107,60	18,69	R\$ 3,45
266	80,00	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	CONDOR	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	R\$ 20,87	R\$ 1.669,60	R\$ 24,66	R\$ 1.972,80	15,37	R\$ 3,79
267	80,00	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	CONDOR	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	R\$ 6,96	R\$ 556,80	R\$ 8,66	R\$ 692,80	19,63	R\$ 1,70
268	80,00	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	CONDOR	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80	16,94	R\$ 2,61
269	120,00	UND	SELADOR ACRÍLICO 18L	SBRAS	SELADOR ACRÍLICO 18L	R\$ 147,86	R\$ 17.743,20	R\$ 161,66	R\$ 19.399,20	8,54	R\$ 13,80
270	100,00	UND	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	SBRAS	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	R\$ 33,06	R\$ 3.306,00	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00	10,04	R\$ 3,69
277	400,00	UND	TINTA EM PÓ 2KG	EUCATEX	TINTA EM PÓ 2KG	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	7,86	R\$ 0,55
283	20,00	UND	VITRÔ 1.0X1.0	QUALITY	VITRÔ 1.0X1.0	R\$ 107,99	R\$ 2.159,80	R\$ 119,16	R\$ 2.383,20	9,37	R\$ 11,17
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 398.696,12</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 461.510,24</b>		<b>13,61%</b>	<b>R\$ 62.814,12</b>

Fornecedor : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.226.324/0001-42

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	400,00	UND	APAGADOR SIMPLES	PLUZIE	PLUZIE	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	27,37	R\$ 2,60
9	60,00	UND	APAGADOR TRIPLO	PLUZIE	PLUZIE	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00	R\$ 19,20	R\$ 3.072,00	19,27	R\$ 3,70
12	20,00	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO	TAF	TAF	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	18,82	R\$ 16,00
36	32,00	PC	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	ENERGY	ENERGY	R\$ 942,53	R\$ 30.160,96	R\$ 1.740,00	R\$ 55.680,00	45,83	R\$ 797,47
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 36.780,96</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 64.252,00</b>		<b>42,76%</b>	<b>R\$ 27.471,04</b>

Fornecedor : M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA - 01.183.723/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	400,00	UND	BOCAIS COMUM COM RABICHO	ILUMI	RABICHO	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00	30,82	R\$ 1,55
27	80,00	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00	R\$ 50,58	R\$ 4.046,40	39,50	R\$ 19,98
30	80,00	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 68,99	R\$ 5.519,20	R\$ 81,16	R\$ 6.492,80	15,00	R\$ 12,17
31	320,00	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	TIGRE	20MM	R\$ 6,94	R\$ 2.220,80	R\$ 13,15	R\$ 4.208,00	47,22	R\$ 6,21
32	320,00	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	TIGRE	32MM	R\$ 12,83	R\$ 4.105,60	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00	35,85	R\$ 7,17
34	40,00	PC	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 209,99	R\$ 8.399,60	R\$ 276,66	R\$ 11.066,40	24,10	R\$ 66,67
35	32,00	PC	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 419,99	R\$ 13.439,68	R\$ 543,33	R\$ 17.386,56	22,70	R\$ 123,34
37	24,00	UND	FIO FLEXÍVEL 2X8 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 1.581,88	R\$ 37.965,12	R\$ 2.260,00	R\$ 54.240,00	30,01	R\$ 678,12
38	160,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	SCOTCH	M	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40	R\$ 12,08	R\$ 1.932,80	29,72	R\$ 3,59
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 265.891,68</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 339.243,52</b>		<b>21,62%</b>	<b>R\$ 73.351,84</b>

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
39	120,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	SCOTCH	20M	RS 24,39	RS 2.926,80	RS 35,41	RS 4.249,20	31,12	RS 11,02
40	160,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO C/ 15M	SCOTCH	15M	RS 9,47	RS 1.515,20	RS 13,50	RS 2.160,00	29,85	RS 4,03
41	120,00	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	IMPERIAL	20M	RS 4,14	RS 496,80	RS 7,15	RS 858,00	31,10	RS 3,01
42	160,00	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	IMPERIAL	10M	RS 2,16	RS 345,60	RS 3,91	RS 625,60	39,99	RS 1,75
43	160,00	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M	IMPERIAL	30M	RS 8,30	RS 1.328,00	RS 13,83	RS 2.212,80	39,99	RS 5,53
44	200,00	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	OLIVO	8X3M	RS 56,95	RS 11.390,00	RS 90,00	RS 18.000,00	36,72	RS 33,05
59	400,00	UND	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE	OUROLUX	FLUORECENTE	RS 7,86	RS 3.144,00	RS 8,60	RS 3.440,00	8,60	RS 0,74
60	240,00	UND	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W	AVANT	20W	RS 43,99	RS 10.557,60	RS 60,75	RS 14.580,00	27,59	RS 16,76
61	240,00	UND	PONTA LEITE DE 1,20M	METALURGICO	20M	RS 31,99	RS 7.677,60	RS 37,00	RS 8.880,00	13,54	RS 5,01
62	240,00	UND	PONTA LEITE DE 1,40M	METALURGICO	40M	RS 38,93	RS 9.343,20	RS 43,66	RS 10.478,40	10,83	RS 4,73
63	24,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DIJUNTORES	TIGRE	DIJUNTORES	RS 37,99	RS 911,76	RS 41,66	RS 999,84	8,81	RS 3,67
64	20,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	TIGRE	DISJUNTORES	RS 53,99	RS 1.079,80	RS 59,00	RS 1.180,00	8,49	RS 5,01
65	40,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	AVANT	DISJUNTORES	RS 64,99	RS 2.599,60	RS 71,33	RS 2.853,20	8,89	RS 6,34
66	160,00	UND	REFLETOR DE LED 250W	AVANT	250W	RS 102,99	RS 16.478,40	RS 112,33	RS 17.972,80	8,31	RS 9,34
145	60,00	UND	ENGATE FLEXÍVEL 30	FORTLEV	FLEXIVEL 30	RS 7,33	RS 439,80	RS 9,66	RS 579,60	24,12	RS 2,33
147	8,00	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	FORTLEV	10000L	RS 2.767,00	RS 22.136,00	RS 3.489,33	RS 27.914,64	20,70	RS 722,33
148	4,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	FORTLEV	20000L	RS 12.850,00	RS 51.400,00	RS 14.780,00	RS 59.120,00	13,06	RS 1.930,00
150	32,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	FORTLEV	2000L	RS 1.170,00	RS 37.440,00	RS 1.463,33	RS 46.826,56	20,05	RS 293,33
152	24,00	UND	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORTLEV	500L	RS 239,29	RS 5.742,96	RS 260,00	RS 6.240,00	7,97	RS 20,71
153	24,00	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 500L	FORTLEV	500L	RS 87,09	RS 2.090,16	RS 95,33	RS 2.287,92	8,64	RS 8,24
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 265.891,68</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 339.243,52</b>		<b>21,62%</b>	<b>R\$ 73.351,84</b>

Fornecedor : JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368 - 41.492.932/0001-86

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
13	24,00	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO	TIGRE	TIGRE	RS 114,00	RS 2.736,00	RS 120,00	RS 2.880,00	5,00	RS 6,00
25	80,00	UND	DIJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	steck	steck	RS 14,00	RS 1.120,00	RS 16,48	RS 1.318,40	15,05	RS 2,48
26	120,00	UND	DIJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	steck	steck	RS 14,00	RS 1.680,00	RS 17,16	RS 2.059,20	18,41	RS 3,16
28	100,00	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	steck	steck	RS 64,00	RS 6.400,00	RS 74,18	RS 7.418,00	13,72	RS 10,18
29	120,00	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	steck	steck	RS 64,00	RS 7.680,00	RS 75,75	RS 9.090,00	15,51	RS 11,75
33	90,00	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	TIGRE	TIGRE	RS 25,00	RS 2.250,00	RS 31,66	RS 2.849,40	21,04	RS 6,66
68	160,00	UND	TOMADA CEGA	Taschibra	Taschibra	RS 3,80	RS 608,00	RS 5,26	RS 841,60	27,76	RS 1,46
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 22.474,00</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 26.456,60</b>		<b>15,05%</b>	<b>R\$ 3.982,60</b>

Fornecedor : R. SILVEIRA PESSOA - 02.862.862/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	70,00	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	TRAMONTINA	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	RS 34,16	RS 2.391,20	RS 37,00	RS 2.590,00	7,68	RS 2,84
15	320,00	UND	CANALETA EXTERNA	ENERBRÁS	CANALETA EXTERNA	RS 5,75	RS 1.840,00	RS 9,00	RS 2.880,00	36,11	RS 3,25
16	1.600,00	UND	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	TIGRE	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	RS 1,69	RS 2.704,00	RS 3,03	RS 4.848,00	44,22	RS 1,34
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 136.445,20</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 201.960,00</b>		<b>32,44%</b>	<b>R\$ 65.514,80</b>



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	1.200,00	UND	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	TIGRE	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00	45,48	R\$ 1,91
18	280,00	UND	CURVA DE PVC 20MM	KRONA	CURVA DE PVC 20MM	R\$ 1,99	R\$ 557,20	R\$ 2,16	R\$ 604,80	7,87	R\$ 0,17
19	800,00	UND	CURVA DE PVC 32MM	KRONA	CURVA DE PVC 32MM	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00	R\$ 7,53	R\$ 6.024,00	48,99	R\$ 3,64
20	400,00	UND	CURVA DE PVC 40MM	KRONA	CURVA DE PVC 40MM	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	46,50	R\$ 6,51
21	200,00	UND	DIJUNTOR AMPERES MONOFASICO DE 10	TRAMONTINA	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00	38,40	R\$ 4,67
22	240,00	UND	DIJUNTOR AMPERES MONOFASICO DE 20	TRAMONTINA	DIJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60	R\$ 13,46	R\$ 3.230,40	25,78	R\$ 3,47
23	200,00	UND	DIJUNTOR AMPERES MONOFÁSICO DE 25	TRAMONTINA	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00	35,27	R\$ 5,17
24	160,00	UND	DIJUNTOR AMPERES MONOFASICO DE 32	TRAMONTINA	DIJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40	R\$ 15,33	R\$ 2.452,80	28,31	R\$ 4,34
48	480,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 36W	FOXLUX	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 36W	R\$ 21,91	R\$ 10.516,80	R\$ 23,83	R\$ 11.438,40	8,06	R\$ 1,92
49	400,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 48W	FOXLUX	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 48W	R\$ 25,92	R\$ 10.368,00	R\$ 28,16	R\$ 11.264,00	7,95	R\$ 2,24
50	1.200,00	UND	LÂMPADA LED 12W	AVANT	LÂMPADA LED 12W	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00	R\$ 12,83	R\$ 15.396,00	45,05	R\$ 5,78
51	1.400,00	UND	LÂMPADA LED 25W	AVANT	LÂMPADA LED 25W	R\$ 21,11	R\$ 29.554,00	R\$ 34,66	R\$ 48.524,00	39,09	R\$ 13,55
52	1.600,00	UND	LÂMPADA DE LED 15W	AVANT	LÂMPADA DE LED 15W	R\$ 12,79	R\$ 20.464,00	R\$ 22,66	R\$ 36.256,00	43,56	R\$ 9,87
53	320,00	UND	LÂMPADA COMPACTAS FLUORECENTE 08W	PHILIPS	LÂMPADA COMPACTAS FLUORECENTE 08W	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00	R\$ 8,25	R\$ 2.640,00	9,09	R\$ 0,75
54	280,00	UND	LÂMPADAS COMUM 100W	FOXLUX	LÂMPADAS COMUM 100W	R\$ 21,89	R\$ 6.129,20	R\$ 33,33	R\$ 9.332,40	34,32	R\$ 11,44
55	320,00	UND	LÂMPADAS COMUM 150W	FOXLUX	LÂMPADAS COMUM 150W	R\$ 48,12	R\$ 15.398,40	R\$ 52,16	R\$ 16.691,20	7,75	R\$ 4,04
56	320,00	UND	LÂMPADAS COMUM 40W	FOXLUX	LÂMPADAS COMUM 40W	R\$ 4,73	R\$ 1.513,60	R\$ 5,25	R\$ 1.680,00	9,90	R\$ 0,52
57	360,00	UND	LÂMPADAS COMUM 70W	FOXLUX	LÂMPADAS COMUM 70W	R\$ 5,88	R\$ 2.116,80	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00	9,54	R\$ 0,62
133	200,00	UND	ARAME PRÉ COZIDO	GERDAU	ARAME PRÉ COZIDO	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	28,57	R\$ 10,00
180	400,00	UND	ARRUELA ½	TRAMONTINA	ARRUELA ½	R\$ 0,46	R\$ 184,00	R\$ 0,55	R\$ 220,00	16,36	R\$ 0,09
181	800,00	UND	ARRUELA 1/4	TRAMONTINA	ARRUELA 1/4	R\$ 0,16	R\$ 128,00	R\$ 0,20	R\$ 160,00	20,00	R\$ 0,04
182	800,00	UND	ARRUELA 3/8	TRAMONTINA	ARRUELA 3/8	R\$ 0,28	R\$ 224,00	R\$ 0,33	R\$ 264,00	15,15	R\$ 0,05
183	800,00	UND	ARRUELA 5/16	TRAMONTINA	ARRUELA 5/16	R\$ 0,11	R\$ 88,00	R\$ 0,15	R\$ 120,00	26,67	R\$ 0,04
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 136.445,20</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 201.960,00</b>		<b>32,44%</b>	<b>R\$ 65.514,80</b>

Fornecedor : J R CAMPOS EIRELI - 37.440.814/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 350.759,60</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 416.720,72</b>		<b>15,83%</b>	<b>R\$ 65.961,12</b>

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
72	320,00	UND	ADAPTADOR 20MM	FORTLEV	20MM	R\$ 1,14	R\$ 364,80	R\$ 1,50	R\$ 480,00	24,00	R\$ 0,36
73	320,00	UND	ADAPTADOR DE 50MM	FORTLEV	50MM	R\$ 4,29	R\$ 1.372,80	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00	14,20	R\$ 0,71
74	480,00	UND	ADAPTADOR DE 60MM	FORTLEV	60MM	R\$ 11,99	R\$ 5.755,20	R\$ 15,16	R\$ 7.276,80	20,91	R\$ 3,17
75	800,00	UND	ADESIVO PVC C/ 75G	TIGRE	75G	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00	17,52	R\$ 0,72
76	120,00	UND	CANO ESGOTO 100 MM PVC	FORTLEV	100MM	R\$ 79,99	R\$ 9.598,80	R\$ 110,16	R\$ 13.219,20	14,36	R\$ 30,17
77	100,00	UND	CANO EDGOTO 150MM PVC	FORTLEV	150MM	R\$ 241,76	R\$ 24.176,00	R\$ 302,00	R\$ 30.200,00	19,95	R\$ 60,24
78	240,00	UND	CANO ESGOTO 40MM PVC	FORTLEV	40MM	R\$ 34,99	R\$ 8.397,60	R\$ 42,00	R\$ 10.080,00	16,69	R\$ 7,01
79	400,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	20MM	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00	R\$ 21,83	R\$ 8.732,00	18,00	R\$ 3,93
81	200,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	32MM	R\$ 51,72	R\$ 10.344,00	R\$ 57,66	R\$ 11.532,00	10,30	R\$ 5,94
82	320,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 40MM	FORTLEV	40MM	R\$ 77,85	R\$ 24.912,00	R\$ 86,66	R\$ 27.731,20	10,17	R\$ 8,81
83	200,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	50MM	R\$ 101,50	R\$ 20.300,00	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00	10,18	R\$ 11,50
84	160,00	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	60MM	R\$ 158,99	R\$ 25.438,40	R\$ 179,33	R\$ 28.692,80	11,34	R\$ 20,34
184	100,00	UND	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	FISCHER	60LT	R\$ 194,82	R\$ 19.482,00	R\$ 278,33	R\$ 27.833,00	30,00	R\$ 83,51
196	120,00	UND	CHIBANCA	TRAMONTINA	90CM	R\$ 87,99	R\$ 10.558,80	R\$ 110,33	R\$ 13.239,60	20,25	R\$ 22,34
198	160,00	UND	BROCAS PARA CONCRETO 5/8	VONDER	5/8MM	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00	11,11	R\$ 4,00
200	40,00	UND	CADEADO 25 MM	PADO	25MM	R\$ 13,00	R\$ 520,00	R\$ 20,16	R\$ 806,40	35,52	R\$ 7,16
206	40,00	UND	ENXADA COM CABO 2.1/2	TRAMONTINA	C/CABO 2.1	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00	22,92	R\$ 22,00
209	220,00	UND	ESPÁTULA ¼	VONDER	14452	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00	R\$ 12,50	R\$ 2.750,00	28,00	R\$ 3,50
213	120,00	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	VONDER	6805320300	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 95,66	R\$ 11.479,20	26,82	R\$ 25,66
250	40,00	UND	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5M X 1,2M	MSN ALUMINIO	1,5M	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00	R\$ 54,66	R\$ 2.186,40	21,33	R\$ 11,66
251	240,00	UND	FECHADURA INOX EXTERNA	AROUCHA	40MM	R\$ 47,00	R\$ 11.280,00	R\$ 51,33	R\$ 12.319,20	8,44	R\$ 4,33
252	140,00	UND	FECHADURA INOX INTERNA	AROUCHA	40MM INTERNA	R\$ 23,00	R\$ 3.220,00	R\$ 26,23	R\$ 3.672,20	12,31	R\$ 3,23
253	72,00	UND	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	MSN ALUMINIO	1MX1M	R\$ 208,00	R\$ 14.976,00	R\$ 341,66	R\$ 24.599,52	39,12	R\$ 133,66
255	40,00	UND	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	MSN ALUMINIO	1MX1M MADEIRA	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00	R\$ 166,66	R\$ 6.666,40	10,60	R\$ 17,66
271	120,00	UND	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	IQUINE	SELA RAPIDO 3,6	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00	R\$ 121,00	R\$ 14.520,00	9,09	R\$ 11,00
272	280,00	UND	TINTA ACRILICA 18L	IQUINE	DIALINE 18	R\$ 236,44	R\$ 66.203,20	R\$ 259,00	R\$ 72.520,00	8,71	R\$ 22,56
273	80,00	UND	TINTA ACRILICA TURBO 3,6L	IQUINE	DIALINE SECA RAP. 3,6	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	10,00	R\$ 6,00
274	180,00	UND	TINTA ACRILICA 3,6L	IQUINE	DIALINE 3,6	R\$ 57,00	R\$ 10.260,00	R\$ 63,66	R\$ 11.458,80	10,46	R\$ 6,66
275	80,00	UND	TINTA DE PISO 18L	IQUINE	DIAPISO 18L	R\$ 256,70	R\$ 20.536,00	R\$ 279,33	R\$ 22.346,40	8,10	R\$ 22,63
284	40,00	UND	VITRÔ 40X40	MSN ALUMINIO	VT 40X40CM	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00	R\$ 43,63	R\$ 1.745,20	10,61	R\$ 4,63
285	40,00	UND	VITRÔ 40X60	MSN ALUMINIO	VT 40X60CM	R\$ 53,50	R\$ 2.140,00	R\$ 59,66	R\$ 2.386,40	10,33	R\$ 6,16
286	40,00	UND	VITRÔ 60X40	MSN ALUMINIO	VT 60X40CM	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00	10,17	R\$ 6,00
287	40,00	UND	VITRÔ 80X80	MSN ALUMINIO	VT 80X80CM	R\$ 71,80	R\$ 2.872,00	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00	9,11	R\$ 7,20
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 350.759,60</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 416.720,72</b>		<b>15,83%</b>	<b>R\$ 65.961,12</b>

Fornecedor : A. H. DA SILVA ALMEIDA - 05.539.627/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
85	240,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 100	KRONA	KRONA	R\$ 6,18	R\$ 1.483,20	R\$ 8,83	R\$ 2.119,20	30,01	R\$ 2,65
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 188.477,20</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 252.225,20</b>		<b>25,27%</b>	<b>R\$ 63.748,00</b>



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
86	280,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 150	KRONA	KRONA	R\$ 27,48	R\$ 7.694,40	R\$ 39,25	R\$ 10.990,00	29,99	R\$ 11,77
87	160,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 200	KRONA	KRONA	R\$ 73,15	R\$ 11.704,00	R\$ 104,50	R\$ 16.720,00	30,00	R\$ 31,35
88	200,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 40	KRONA	KRONA	R\$ 1,63	R\$ 326,00	R\$ 2,33	R\$ 466,00	30,00	R\$ 0,70
89	240,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 50	KRONA	KRONA	R\$ 3,26	R\$ 782,40	R\$ 4,86	R\$ 1.118,40	30,00	R\$ 1,40
90	200,00	UND	JOELHO DE ESGOTO 75	KRONA	KRONA	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00	30,00	R\$ 2,45
91	600,00	UND	JOELHO L/R 20	KRONA	KRONA	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00	30,07	R\$ 0,83
92	200,00	UND	JOELHO L/R 25	KRONA	KRONA	R\$ 3,03	R\$ 606,00	R\$ 4,33	R\$ 866,00	30,02	R\$ 1,30
94	400,00	UND	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	KRONA	KRONA	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00	29,93	R\$ 1,79
95	240,00	UND	JOELHO LISO SOLDAVEL 50	KRONA	KRONA	R\$ 5,36	R\$ 1.286,40	R\$ 7,66	R\$ 1.838,40	30,03	R\$ 2,30
96	200,00	UND	JOELHO LISO SOLDAVEL 60	KRONA	KRONA	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00	R\$ 22,25	R\$ 4.450,00	29,98	R\$ 6,67
97	240,00	UND	LUVA DE ESGOTO 100	KRONA	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00	R\$ 8,83	R\$ 2.119,20	10,53	R\$ 0,93
98	320,00	UND	LUVA DE ESGOTO 40	KRONA	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00	R\$ 3,91	R\$ 1.251,20	10,49	R\$ 0,41
99	400,00	UND	LUVA DE ESGOTO 50	KRONA	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00	15,79	R\$ 0,75
101	200,00	UND	LUVA DE ESGOTO 75	KRONA	KRONA	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00	29,95	R\$ 2,30
102	800,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 20	KRONA	KRONA	R\$ 1,05	R\$ 840,00	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	30,00	R\$ 0,45
103	200,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 32	KRONA	KRONA	R\$ 3,03	R\$ 606,00	R\$ 4,33	R\$ 866,00	30,02	R\$ 1,30
104	400,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 40	KRONA	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	30,00	R\$ 1,80
105	320,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 50	KRONA	KRONA	R\$ 5,71	R\$ 1.827,20	R\$ 8,15	R\$ 2.608,00	29,94	R\$ 2,44
106	400,00	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 60	KRONA	KRONA	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00	R\$ 12,70	R\$ 5.080,00	30,00	R\$ 3,81
107	200,00	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL	KRONA	KRONA	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	30,00	R\$ 2,40
108	240,00	UND	REDUÇÃO 60X20 SOLDÁVEL	KRONA	KRONA	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40	R\$ 10,66	R\$ 2.558,40	30,02	R\$ 3,20
109	400,00	UND	REGISTRO COMUM 25MM	KRONA	KRONA	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00	R\$ 11,53	R\$ 4.612,00	30,01	R\$ 3,46
110	400,00	UND	REGISTRO COMUM 32MM	KRONA	KRONA	R\$ 14,11	R\$ 5.644,00	R\$ 20,16	R\$ 8.064,00	30,01	R\$ 6,05
111	360,00	UND	REGISTRO COMUM 40MM	KRONA	KRONA	R\$ 20,30	R\$ 7.308,00	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00	30,00	R\$ 8,70
112	360,00	UND	REGISTRO COMUM 50MM	KRONA	KRONA	R\$ 24,50	R\$ 8.820,00	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00	30,00	R\$ 10,50
113	320,00	UND	REGISTRO COMUM 60MM	KRONA	KRONA	R\$ 37,56	R\$ 12.019,20	R\$ 53,66	R\$ 17.171,20	30,00	R\$ 16,10
114	240,00	UND	REGISTRO COMUM DE 20MM	KRONA	KRONA	R\$ 6,76	R\$ 1.622,40	R\$ 9,66	R\$ 2.318,40	30,02	R\$ 2,90
116	720,00	UND	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	KRONA	KRONA	R\$ 1,81	R\$ 1.303,20	R\$ 2,58	R\$ 1.857,60	29,84	R\$ 0,77
117	400,00	UND	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	KRONA	KRONA	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00	29,95	R\$ 3,25
118	240,00	UND	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	KRONA	KRONA	R\$ 9,16	R\$ 2.198,40	R\$ 13,08	R\$ 3.139,20	29,97	R\$ 3,92
119	240,00	UND	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	KRONA	KRONA	R\$ 29,16	R\$ 6.998,40	R\$ 41,66	R\$ 9.998,40	30,00	R\$ 12,50
120	200,00	UND	TÊ DE ESGOTO 100	KRONA	KRONA	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00	30,01	R\$ 4,75
122	240,00	UND	TÊ DE ESGOTO 50	KRONA	KRONA	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60	R\$ 8,20	R\$ 1.968,00	30,00	R\$ 2,46
123	200,00	UND	TÊ DE ESGOTO 75	KRONA	KRONA	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00	30,01	R\$ 4,15
124	160,00	UND	TÊ DE ESGOTO 150	KRONA	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00	R\$ 69,88	R\$ 11.180,80	28,45	R\$ 19,88
135	120,00	UND	FERRO ½	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00	R\$ 122,16	R\$ 14.659,20	19,78	R\$ 24,16
136	200,00	UND	FERRO ¼	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 32,16	R\$ 6.432,00	22,26	R\$ 7,16
137	200,00	UND	FERRO 3/8	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 80,33	R\$ 16.066,00	12,86	R\$ 10,33
138	200,00	UND	FERRO 4.2	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00	11,69	R\$ 2,25
139	240,00	UND	FERRO 5.0	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00	R\$ 27,83	R\$ 6.679,20	17,36	R\$ 4,83
140	200,00	UND	FERRO 5/16	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 56,16	R\$ 11.232,00	19,87	R\$ 11,16
141	80,00	UND	FERRO GALVANIZADO 450X5	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00	R\$ 146,66	R\$ 11.732,80	14,77	R\$ 21,66
142	320,00	UND	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00	R\$ 64,33	R\$ 20.585,60	22,28	R\$ 14,33
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 188.477,20</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 252.225,20</b>		<b>25,27%</b>	<b>R\$ 63.748,00</b>

Fornecedor : M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ - 17.598.036/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-----------	-------	--------	------------------------	---------------------	--------------------	--------------	------------	-----------------

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
125	440,00	UND	VEDA ROSCA 100M	AMANCO	VEDA ROSCA 100M	R\$ 9,00	R\$ 3.960,00	R\$ 11,58	R\$ 5.095,20	22,28	R\$ 2,58
126	400,00	UND	VEDA ROSCA 50M	AMANCO	VEDA ROSCA 50M	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00	26,78	R\$ 1,63
127	160,00	UND	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	KRONA	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	R\$ 64,00	R\$ 10.240,00	R\$ 83,66	R\$ 13.385,60	28,86	R\$ 19,66
128	80,00	UND	TORNEIRA COM FILTRO INOX	MARCHEZAN	TORNEIRA COM FILTRO INOX	R\$ 144,00	R\$ 11.520,00	R\$ 174,33	R\$ 13.946,40	17,40	R\$ 30,33
129	240,00	UND	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	HERC	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00	18,18	R\$ 1,00
130	320,00	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	HERC	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00	31,03	R\$ 4,50
131	120,00	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00	R\$ 67,66	R\$ 8.119,20	14,28	R\$ 9,66
132	120,00	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00	10,71	R\$ 9,00
133	20,00	UND	COLUNA ARMADA 3/8	BARBOSA	COLUNA ARMADA 3/8	R\$ 185,00	R\$ 59.200,00	R\$ 216,00	R\$ 69.120,00	14,35	R\$ 31,00
144	240,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 26,50	R\$ 6.360,00	R\$ 38,33	R\$ 9.199,20	30,86	R\$ 11,83
154	240,00	UND	CAIXA DE DESCARGO COMUM	ASTRA	CAIXA DE DESCARGO COMUM	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00	R\$ 32,85	R\$ 7.884,00	23,90	R\$ 7,85
155	40,00	UND	CHUVEIRO CROMADO	DOCOL	CHUVEIRO CROMADO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 37,85	R\$ 1.514,00	20,74	R\$ 7,85
156	80,00	UND	CHUVEIRO PLASTICO	LUCONI	CHUVEIRO PLASTICO	R\$ 8,00	R\$ 640,00	R\$ 12,33	R\$ 986,40	35,12	R\$ 4,33
157	240,00	UND	COLA BRANCA 1000ML	VONDER	COLA BRANCA 1000ML	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00	R\$ 25,33	R\$ 6.079,20	17,09	R\$ 4,33
158	20,00	UND	CUBA DE LOUÇA REDONDA	SANIT	CUBA DE LOUÇA REDONDA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$ 61,93	R\$ 1.238,60	11,19	R\$ 6,93
159	160,00	UND	MASSA ACRILICA 18L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 18L	R\$ 147,00	R\$ 23.520,00	R\$ 162,50	R\$ 26.000,00	9,54	R\$ 15,50
160	160,00	UND	MASSA ACRILICA 3,6L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 3,6L	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00	R\$ 34,66	R\$ 5.545,60	16,33	R\$ 5,66
161	100,00	UND	MASSA CORRIDA PVA 18LT	VERBRAS	MASSA CORRIDA PVA 18LT	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 79,66	R\$ 7.966,00	18,40	R\$ 14,66
166	144,00	UND	PARAFUSO DE VASO	TAMBASA	PARAFUSO DE VASO	R\$ 4,50	R\$ 648,00	R\$ 5,91	R\$ 851,04	23,86	R\$ 1,41
189	80,00	UND	CHAVE ESTRELA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 1/4X8	R\$ 9,50	R\$ 760,00	R\$ 12,33	R\$ 986,40	22,95	R\$ 2,83
190	100,00	UND	CHAVE ESTRELA 3/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 3/4X8	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00	23,95	R\$ 3,15
191	120,00	UND	CHAVE ESTRELA 5/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 5/4X8	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00	20,00	R\$ 2,25
192	80,00	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 1/4X8	R\$ 5,00	R\$ 400,00	R\$ 7,33	R\$ 586,40	31,79	R\$ 2,33
193	160,00	UND	CHAVE DE FENDA 3/8X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 3/8X8	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00	R\$ 15,66	R\$ 2.505,60	23,37	R\$ 3,66
194	120,00	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 5/16X8	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20	26,08	R\$ 4,41
195	40,00	UND	CHAVE DE GRIFO 19	IRWIN	CHAVE DE GRIFO 19	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00	R\$ 111,00	R\$ 4.440,00	19,82	R\$ 22,00
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 263.760,00</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 340.861,76</b>		<b>22,62%</b>	<b>R\$ 77.101,76</b>



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
204	160,00	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	R\$ 34,33	R\$ 5.492,80	27,10	R\$ 9,33
205	200,00	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00		R\$ 12,33
212	80,00	UND	FACÃO PARA MATO 18 POL	CORNETA	FACÃO PARA MATO 18 POL	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00	R\$ 29,16	R\$ 2.332,80	10,84	R\$ 3,16
222	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	R\$ 1,40	R\$ 280,00	R\$ 1,83	R\$ 366,00	23,50	R\$ 0,43
223	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 2,10	R\$ 420,00	19,05	R\$ 0,40
224	200,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	R\$ 2,10	R\$ 420,00	R\$ 2,58	R\$ 516,00	18,60	R\$ 0,48
225	40,00	UND	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00	R\$ 49,66	R\$ 1.986,40	11,60	R\$ 5,76
226	40,00	UND	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	R\$ 72,90	R\$ 2.916,00	R\$ 81,33	R\$ 3.253,20	10,37	R\$ 8,43
241	160,00	UND	FORMÃO P MADEIRA ¾	IRWIN	FORMÃO P MADEIRA ¾	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00	R\$ 20,90	R\$ 3.344,00	18,66	R\$ 3,90
242	60,00	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	20,00	R\$ 10,00
243	80,00	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ 81,00	R\$ 6.480,00	25,93	R\$ 21,00
246	120,00	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	SILVANA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	R\$ 17,03	R\$ 2.043,60	23,66	R\$ 4,03
247	120,00	UND	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	SILVANA	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	R\$ 18,16	R\$ 2.179,20	28,41	R\$ 5,16
248	60,00	UND	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 127,00	R\$ 7.620,00	21,26	R\$ 27,00
249	80,00	UND	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	17,14	R\$ 6,00
256	56,00	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00	R\$ 86,63	R\$ 4.851,28	9,96	R\$ 8,63
257	56,00	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	R\$ 74,00	R\$ 4.144,00	R\$ 82,33	R\$ 4.610,48	10,12	R\$ 8,33
258	48,00	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	R\$ 210,00	R\$ 10.080,00	R\$ 236,66	R\$ 11.359,68	11,27	R\$ 26,66
259	16,00	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00	R\$ 258,33	R\$ 4.133,28	14,84	R\$ 38,33
260	16,00	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00	15,38	R\$ 20,00
261	16,00	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00	15,38	R\$ 20,00
291	400,00	MT³	AREIA LAVADA	MARCA PROPRIA	AREIA LAVADA	R\$ 66,67	R\$ 26.668,00	R\$ 133,33	R\$ 53.332,00	50,00	R\$ 66,66
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 263.760,00</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 340.861,76</b>		<b>22,62%</b>	<b>R\$ 77.101,76</b>

Fornecedor : LUZINETE PESSOA FERREIRA - 07.502.973/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
143	2.000,00	UND	ARGAMASSA 15KG	ROMA ARGAMASSAS	ARGAMASSA 15KG	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00	R\$ 22,58	R\$ 45.160,00	30,47	R\$ 6,88
218	80,00	UND	MARTELO N° 24	TRAMONTINA	MARTELO N° 24	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00	R\$ 43,33	R\$ 3.466,40		R\$ 3,43
219	160,00	UND	MASSEIRA	BRAESI	MASSEIRA	R\$ 17,99	R\$ 2.878,40	R\$ 23,66	R\$ 3.785,60		R\$ 5,67
220	80,00	UND	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	PÁ DE BICO COM CABO	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 56,33	R\$ 4.506,40	28,99	R\$ 16,33
221	80,00	UND	PÁ SEM CABO	TRAMONTINA	PÁ SEM CABO	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00	R\$ 39,33	R\$ 3.146,40	26,26	R\$ 10,33
279	120,00	UND	TINTA SPRAY COMUM 400ML	CHEMICOLOR	TINTA SPRAY COMUM 400ML	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00	21,95	R\$ 4,50
280	120,00	UND	TRINCHA ½	ATLAS	TRINCHA ½	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 5,33	R\$ 639,60	43,71	R\$ 2,33
288	120,00	UND	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 110,74	R\$ 13.288,80	R\$ 119,99	R\$ 14.398,80	7,71	R\$ 9,25
289	1.200,00	UND	FIXADOR P CAL 45 G	JUNTALIDER	FIXADOR P CAL 45 G	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00	14,56	R\$ 0,46
290	72,00	UND	GARFO P ROLO 32 CM	ATLAS	GARFO P ROLO 32 CM	R\$ 15,92	R\$ 1.146,24	R\$ 17,50	R\$ 1.260,00	9,03	R\$ 1,58
294	10.000,00	UND	CIMENTO 50 KG	POTY	CIMENTO 50 KG	R\$ 28,44	R\$ 284.400,00	R\$ 41,66	R\$ 416.600,00	31,73	R\$ 13,22
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 347.345,44</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 499.215,20</b>		<b>30,42%</b>	<b>R\$ 151.869,76</b>

Fornecedor : CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO - 36.877.324/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
169	800,00	UND	REJUNTE	PRECON	SACHE	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00	R\$ 10,58	R\$ 8.464,00	17,30	R\$ 1,83
227	120,00	UND	PICARETA COM CABO	MINASUL	PRETA	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00	R\$ 160,66	R\$ 19.279,20	30,29	R\$ 48,66
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 20.440,00</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 27.743,20</b>		<b>26,32%</b>	<b>R\$ 7.303,20</b>

Fornecedor : ODAIR FERREIRA DE SOUSA - 08.868.707/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
170	240,00	UND	SIFÃO GARGANTA	TIGRE	SIFÃO GARGANTA	R\$ 6,89	R\$ 1.653,60	R\$ 9,66	R\$ 2.318,40	28,67	R\$ 2,77
171	120,00	UND	SIFÃO GARGANTA DUPLO	TIGRE	SIFÃO GARGANTA DUPLO	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80	R\$ 20,66	R\$ 2.479,20	8,08	R\$ 1,67
172	200,00	UND	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	CELITE	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	R\$ 424,99	R\$ 84.998,00	R\$ 463,33	R\$ 92.666,00	8,27	R\$ 38,34
173	120,00	UND	VASO SANITÁRIO COMUM	DECA	VASO SANITÁRIO COMUM	R\$ 224,80	R\$ 26.976,00	R\$ 243,33	R\$ 29.199,60	7,62	R\$ 18,53
174	100,00	UND	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	EUCATEX	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00	7,61	R\$ 3,22
175	80,00	UND	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	SUVINIL	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	R\$ 151,96	R\$ 12.156,80	R\$ 164,33	R\$ 13.146,40	7,53	R\$ 12,37
176	88,00	UND	VÁLVULA COMUM	DOCOL	VÁLVULA COMUM	R\$ 5,45	R\$ 479,60	R\$ 6,33	R\$ 557,04	13,90	R\$ 0,88
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 433.292,20</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 525.655,12</b>		<b>17,57%</b>	<b>R\$ 92.362,92</b>



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
177	800,00	UND	VÁLVULA DE DESCARGA	DOCOL	VÁLVULA DE DESCARGA	R\$ 221,80	R\$ 177.440,00	R\$ 240,00	R\$ 192.000,00	7,58	R\$ 18,20
178	120,00	UND	VÁLVULA DE PIA INOX	DOCOL	VÁLVULA DE PIA INOX	R\$ 26,45	R\$ 3.174,00	R\$ 28,66	R\$ 3.439,20		R\$ 2,21
179	120,00	UND	VEDA ANEL	BLUKIT	VEDA ANEL	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00	R\$ 11,66	R\$ 1.399,20		R\$ 0,96
185	40,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	CAVADEIRA ARTICULADA	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	R\$ 122,66	R\$ 4.905,40		R\$ 37,66
186	160,00	UND	CAVADOR COM CABO	TRAMONTINA	CAVADOR COM CABO	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00	R\$ 23,66	R\$ 3.785,60	13,36	R\$ 3,16
187	40,00	UND	CHAVE DE COMBINADA 10MM	GEDORE	CHAVE DE COMBINADA 10MM	R\$ 8,75	R\$ 350,00	R\$ 11,33	R\$ 453,20	22,77	R\$ 2,58
188	120,00	UND	CHAVE DE COMBINADA 20MM	TRAMONTINA	CHAVE DE COMBINADA 20MM	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00	R\$ 18,25	R\$ 2.190,00	23,29	R\$ 4,25
210	84,00	UND	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	TRAMONTINA	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	R\$ 16,50	R\$ 1.386,00	R\$ 19,83	R\$ 1.665,72	16,79	R\$ 3,33
211	84,00	UND	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	GUEPAR	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	R\$ 19,50	R\$ 1.638,00	R\$ 23,66	R\$ 1.987,44	17,58	R\$ 4,16
228	400,00	UND	PORCAS ¼	BELENUS	PORCAS ¼	R\$ 0,28	R\$ 112,00	R\$ 0,33	R\$ 132,00	15,15	R\$ 0,05
229	800,00	UND	PORCAS ¼	BELENUS	PORCAS ¼	R\$ 0,24	R\$ 192,00	R\$ 0,31	R\$ 248,00	22,58	R\$ 0,07
230	600,00	UND	PORCAS 3/8	BELENUS	PORCAS 3/8	R\$ 0,30	R\$ 180,00	R\$ 0,41	R\$ 246,00	26,83	R\$ 0,11
231	600,00	UND	PORCAS 5/16	BELENUS	PORCAS 5/16	R\$ 0,26	R\$ 156,00	R\$ 0,33	R\$ 198,00	21,21	R\$ 0,07
232	240,00	UND	PREGO 15X18	GERDAU	PREGO 15X18	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00	R\$ 31,33	R\$ 7.519,20	17,01	R\$ 5,33
233	400,00	UND	PREGO 3X8	GERDAU	PREGO 3X8	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	R\$ 27,16	R\$ 10.864,00	22,68	R\$ 6,16
234	240,00	UND	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	GERDAU	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	R\$ 17,61	R\$ 4.226,40	R\$ 35,21	R\$ 8.450,40	49,99	R\$ 17,60
235	100,00	UND	PRUMO 700 G	VONDER	PRUMO 700 G	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	R\$ 36,66	R\$ 3.666,00	20,89	R\$ 7,66
236	120,00	UND	TALHADEIRA 12	TRAMONTINA	TALHADEIRA 12	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00	R\$ 31,66	R\$ 3.799,20	14,72	R\$ 4,66
237	200,00	UND	TALHADEIRA 8	TRAMONTINA	TALHADEIRA 8	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00	29,11	R\$ 5,75
238	200,00	UND	TRENA 5M	STANLEY	TRENA 5M	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00	47,05	R\$ 13,33
240	192,00	UND	VASSOURÃO COM CABO	PIAÇAVA	VASSOURÃO COM CABO	R\$ 20,00	R\$ 3.840,00	R\$ 29,16	R\$ 5.598,72	31,41	R\$ 9,16
244	800,00	UND	BISNAGA COLORIDA 50 ML	LANXESS	BISNAGA COLORIDA 50 ML	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00	40,74	R\$ 2,75
245	3.600,00	PCT	CAL PCT 5 KG	SUPERCAL	CAL PCT 5 KG	R\$ 9,00	R\$ 32.400,00	R\$ 12,00	R\$ 43.200,00	25,00	R\$ 3,00
281	80,00	UND	TRINCHA 2	ATLAS	TRINCHA 2	R\$ 7,00	R\$ 560,00	R\$ 11,00	R\$ 880,00	36,36	R\$ 4,00
282	80,00	UND	TRINCHA ¼	TIGRE	TRINCHA ¼	R\$ 3,00	R\$ 240,00	R\$ 4,33	R\$ 346,40	30,72	R\$ 1,33
292	240,00	MT3	BRITA 0	PROPRIA	BRITA 0	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00	R\$ 216,66	R\$ 51.998,40	49,23	R\$ 106,66
293	80,00	MT3	BRITA 1	PROPRIA	BRITA 1	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00	R\$ 213,33	R\$ 17.066,40	46,56	R\$ 99,33
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 433.292,20</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 525.655,12</b>		<b>17,57%</b>	<b>R\$ 92.362,92</b>

Fornecedor : LUENYS BRAZ COSTA MENEZES - 11.579.983/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
276	120,00	UND	TINTA DE PISO 3,6L	YPE	UND	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00	8,33	R\$ 6,00
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 10.136,00</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 11.040,00</b>		<b>8,19%</b>	<b>R\$ 904,00</b>

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
278	400,00	UND	TINTA EM PÓ 350G	HIDRACOR	UND	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	7,67	R\$ 0,46
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 10.136,00</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 11.040,00</b>		<b>8,19%</b>	<b>R\$ 904,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>											
<b>Total Adjudicado</b>				<b>Total Orçado</b>				<b>Economia %</b>		<b>Economia R\$</b>	
R\$ 2.769.402,40				R\$ 3.499.443,16				20,86%		730.040,76	



Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 28 de Abril de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
PREFEITO MUNICIPAL



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **LUZINETE PESSOA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.973/0001-78, com sede estabelecida na PC São Francisco, 262, Sala – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Srª. **LUZINETE PESSOA FERREIRA**, empresária, portadora do RG n.º 1107490 SSP/PI e inscrita no CPF sob o n.º 734.861.753-00, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335**

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.04.28  
08:50:33 -03'00'



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

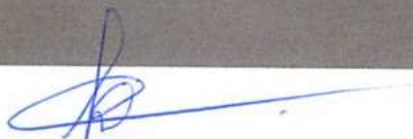
- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados:  
2022.04.28  
08:50:49 -03'00'





licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28  
08:51:04 -03'00'





**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **LUZINETE PESSOA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.973/0001-78, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
143	2.000,00	UND	ARGAMASSA 15KG	ROMA ARGAMASSAS	ARGAMASSA 15KG	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
218	80	UND	MARTELO N° 24	TRAMONTINA	MARTELO N° 24	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
219	160	UND	MASSEIRA	BRAESI	MASSEIRA	R\$ 17,99	R\$ 2.878,40
220	80	UND	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	PÁ DE BICO COM CABO	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
221	80	UND	PÁ SEM CABO	TRAMONTINA	PÁ SEM CABO	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
279	120	UND	TINTA SPRAY COMUM 400ML	CHEMICOLOR	TINTA SPRAY COMUM 400ML	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
280	120	UND	TRINCHA ½	ATLAS	TRINCHA ½	R\$ 3,00	R\$ 360,00
288	120	UND	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 110,74	R\$ 13.288,80

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28 08:51:30 -03'00'



289	1.200,00	UND	FIXADOR P CAL 45 G	JUNTALIDER	FIXADOR P CAL 45 G	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
290	72	UND	GARFO P ROLO 32 CM	ATLAS	GARFO P ROLO 32 CM	R\$ 15,92	R\$ 1.146,24
<b>LOTE 8 – CIMENTO, BRITA E AREIA</b>							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
294	10.000,00	UND	CIMENTO 50 KG	POTY	CIMENTO 50 KG	R\$ 28,44	R\$ 284.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 347.345,44</b>	

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 347.345,44** (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
  - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28 08:51:45 -03'00'



**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335  
Assinado de  
forma digital por  
FERNAND  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.04.28  
08:51:59 -03'00'





**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não *mantiver a proposta*;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.04.28  
08:52:15 -03'00'



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335  
Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.04.28  
08:52:33 -03'00'





- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.04.28  
08:52:49 -03'00'



Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNAND  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.04.28  
08:53:05 -03'00'





**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, *observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.*

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28  
08:53:26 -03'00'



**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28  
08:53:43 -03'00'





**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.


Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28 08:54:00  
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 28 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**LUZINETE PESSOA FERREIRA**  
CNPJ N° 07.502.973/0001-78  
**LUZINETE PESSOA FERREIRA**  
CPF N° 734.861.753-00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.395.029/0001-73, com sede estabelecida na Avenida Frei Aniceto, 95, – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Srª. **FRANCISCA RITA RIBEIRO DE ALENCAR**, empresária, portadora do RG n.º 000022051594-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 297.339.363-91, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28  
14:51:35 -03'00'



**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335  
Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.04.28  
14:52:03 -03'00'

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



FERNAND  
O PORTELA  
TELES

PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.04.28  
14:52:23 -03'00'



**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.395.029/0001-73, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – TELHAS E TIJOLOS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	120	MLH	TELHA CERÂMICA	TELHA FORTE	TELHA CERÂMICA	R\$ 752,00	R\$ 90.240,00
2	480	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00
3	280	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	R\$ 101,00	R\$ 28.280,00
LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
45	360	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	R\$ 8,29	R\$ 2.984,40
46	480	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	ODRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	R\$ 8,43	R\$ 4.046,40
47	400	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 140.906,80</b>	

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28 14:52:39 -03'00'



## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ 140.906,80 (cento e quarenta mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28 14:52:58 -03'00'



**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

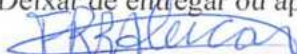
**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28  
14:53:17 -03'00'

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação



FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados: 2022.04.28  
14:53:34 -03'00'



que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

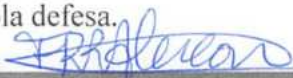
**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.04.28  
14:53:52 -03'00'

## CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28  
14:54:10 -03'00'



**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceites as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.04.28  
14:54:25 -03'00'

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**



FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28  
14:54:40 -03'00'



**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.


Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.28 14:54:58  
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 28 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI – CNPJ N° 10.395.029/0001-73**  
**FRANCISCA RITA RIBEIRO DE ALENCAR – CPF N° 297.339.363-91**





CONTRATO

Número: 102/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA LUZINETE PESSOA FERREIRA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUZINETE PESSOA FERREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.502.973/0001-78, sediada na PC São Francisco, 262, Sala – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sr.ª. **LUZINETE PESSOA FERREIRA**, empresária, portadora do RG n.º 1107490 SSP/PI e inscrita no CPF sob o n.º 734.861.753-00, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.29  
09:06:44 -03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 347.345,44** (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
143	2.000,00	UND	ARGAMASSA 15KG	ROMA ARGAMASSAS	ARGAMASSA 15KG	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
218	80	UND	MARTELO N° 24	TRAMONTINA	MARTELO N° 24	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
219	160	UND	MASSEIRA	BRAESI	MASSEIRA	R\$ 17,99	R\$ 2.878,40
220	80	UND	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	PÁ DE BICO COM CABO	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
221	80	UND	PÁ SEM CABO	TRAMONTINA	PÁ SEM CABO	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
279	120	UND	TINTA SPRAY COMUM 400ML	CHEMICOLOR	TINTA SPRAY COMUM 400ML	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
280	120	UND	TRINCHA ½	ATLAS	TRINCHA ½	R\$ 3,00	R\$ 360,00

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04 185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.29 09:06:59 -03'00'



288	120	UND	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 110,74	R\$ 13.288,80
289	1.200,00	UND	FIXADOR P CAL 45 G	JUNTALIDER	FIXADOR P CAL 45 G	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
290	72	UND	GARFO P ROLO 32 CM	ATLAS	GARFO P ROLO 32 CM	R\$ 15,92	R\$ 1.146,24
<b>LOTE 8 – CIMENTO, BRITA E AREIA</b>							
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
294	10.000,00	UND	CIMENTO 50 KG	POTY	CIMENTO 50 KG	R\$ 28,44	R\$ 284.400,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 347.345,44</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União

VAAT 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.29  
09:07:13 -03'00'





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.29  
09:07:29 -03'00'



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

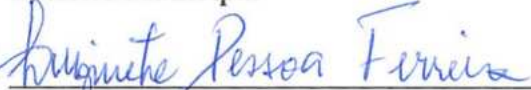
FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital  
TELES por FERNANDO PORTELA  
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335  
5 Dados: 2022.04.29 09:07:43  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 29 de abril de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**

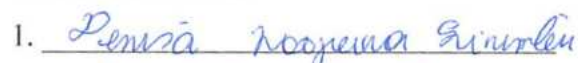
**LUZINETE PESSOA FERREIRA**


CNPJ Nº 07.502.973/0001-78

**LUZINETE PESSOA FERREIRA**

CPF Nº 734.861.753-00

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 016.955.903-50

2.   
CPF: 625.916.103-47



CONTRATO

Número: 104/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.395.029/0001-73, sediada na Avenida Frei Aniceto, 95, – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sr.ª **FRANCISCA RITA RIBEIRO DE ALENCAR**, empresária, portadora do RG n.º 000022051594-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 297.339.363-91, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.



FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.04.29  
14:58:03 -03'00'

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 140.906,80** (cento e quarenta mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – TELHAS E TIJOLOS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	120	MLH	TELHA CERÂMICA	TELHA FORTE	TELHA CERÂMICA	R\$ 752,00	R\$ 90.240,00
2	480	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00
3	280	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	R\$ 101,00	R\$ 28.280,00
LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
45	360	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	R\$ 8,29	R\$ 2.984,40
46	480	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	ODRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	R\$ 8,43	R\$ 4.046,40
47	400	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 140.906,80</b>	

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.29 14:58:21 -03'00'





#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAT 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados:  
2022.04.29  
14:58:37 -03'00'



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.04.29  
14:58:54 -03'00'





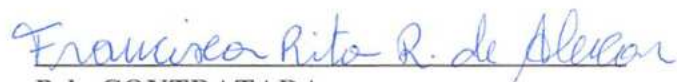
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 29 de abril de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

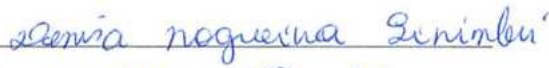
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.29 14:59:09  
+03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**  
**CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI**  
CNPJ Nº 10.395.029/0001-73  
**FRANCISCA RITA RIBEIRO DE ALENCAR**  
CPF Nº 297.339.363-91

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 016.955.403-50

2.   
CPF: 011.743.303-44



EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: LUZINETE PESSOA FERREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.502.973/0001-78. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 347.345,44 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 29 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa LUZINETE PESSOA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.973/0001-78, com sede estabelecida na PC São Francisco, 262, Sala – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Srª. LUZINETE PESSOA FERREIRA, empresária, portadora do RG n.º 1107490 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 734.861.753-00, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;  
 c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;  
 b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;  
 c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;  
 b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;  
 c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;  
 d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;  
 e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;  
 II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa LUZINETE PESSOA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.973/0001-78, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

##### LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
143	2.000,00	UND	ARGAMASSA 15KG	ROMA ARGAMASSA S	ARGAMASSA 15KG	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00

##### LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
218	80	UND	MARTELO N° 24	TRAMONTINA	MARTELO N° 24	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
219	160	UND	MASSEIRA	BRAESI	MASSEIRA	R\$ 17,99	R\$ 2.878,40
220	80	UND	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	PÁ DE BICO COM CABO	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
221	80	UND	PÁ SEM CABO	TRAMONTINA	PÁ SEM CABO	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00

##### LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
279	120	UND	TINTA SPRAY COMUM 400ML	CHEMICOLOR	TINTA SPRAY COMUM 400ML	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





280	120	UND	TRINCHA ½	ATLAS	TRINCHA ½	R\$ 3,00	R\$ 360,00
288	120	UND	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 110,74	R\$ 13.288,80
289	1.200,00	UND	FIXADOR P CAL 45 G	JUNTALIDER	FIXADOR P CAL 45 G	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
290	72	UND	GARFO P ROLO 32 CM	ATLAS	GARFO P ROLO 32 CM	R\$ 15,92	R\$ 1.146,24
<b>LOTE 8 – CIMENTO, BRITA E AREIA</b>							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
294	10.000,00	UND	CIMENTO 50 KG	POTY	CIMENTO 50 KG	R\$ 28,44	R\$ 284.400,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 347.345,44</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 347.345,44 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
  - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
  - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.



Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 28 de abril de 2022.

Pelo MUNICÍPIO  
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA  
LUZINETE PESSOA FERREIRA  
CNPJ Nº 07.502.973/0001-78  
LUZINETE PESSOA FERREIRA  
CPF Nº 734.861.753-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2022.**

---

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: A VIEIRA SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.181.312/0001-13. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. Pregão Eletrônico n.º 008/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 101.092,50 (cento e um mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2109.0000, 12.361.0086.2047.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2022.**

---

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: A VIEIRA SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.181.312/0001-13. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. Pregão Eletrônico n.º 008/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0025.2038.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

---

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas pelo município com a implantação do programa municipal Comida em Casa, no dia 23 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 29 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2022.**

---

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: LUZINETE PESSOA FERREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.502.973/0001-78. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 347.345,44 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 29 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **LUZINETE PESSOA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.973/0001-78, com sede estabelecida na PC São Francisco, 262, Sala – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Srª. **LUZINETE PESSOA FERREIRA**, empresária, portadora do RG n.º 1107490 SSP/PI e inscrita no CPF sob o n.º 734.861.753-00, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata** será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata**, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais**, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) **Editais do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e707ee9f3999b9323e218aab3f0943079274b7a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 20 de abril de 2022.

Pelo MUNICÍPIO  
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA  
A. DE S. TELES – CNPJ Nº 05.831.939/0001-11  
ALCILENE DE SOUSA TELES – CPF Nº 892.344.053-15

---



---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**


---



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.395.029/0001-73, com sede estabelecida na Avenida Frei Aniceto, 95, – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Srª. FRANCISCA RITA RIBEIRO DE ALENCAR, empresária, portadora do RG n.º 000022051594-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 297.339.363-91, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563383d602ba8d2e11c30e36aa05d2962515bc90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563383d602ba8d2e11c30e36aa05d2962515bc90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.395.029/0001-73, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – TELHAS E TIJOLOS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	120	MLH	TELHA CERÂMICA	TELHA FORTE	TELHA CERÂMICA	R\$ 752,00	R\$ 90.240,00
2	480	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 3MM	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00
3	280	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	BRASILIT	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	R\$ 101,00	R\$ 28.280,00
LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
45	360	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENE 12W	R\$ 8,29	R\$ 2.984,40
46	480	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	ODRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 15W	R\$ 8,43	R\$ 4.046,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563383d602ba8d2e11c30e36aa05d2962515bc90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





47	400	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 30W	R\$ 11,99	R\$ 3002 796,80 Rubrica CPL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 140.906,80</b>	

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 140.906,80 (cento e quarenta mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
  - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
  - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563383d602ba8d2e11c30e36aa05d2962515bc90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.



Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

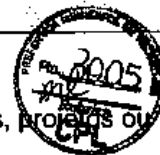
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563383d602ba8d2e11c30e36aa05d2962515bc90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563383d602ba8d2e11c30e36aa05d2962515bc90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563383d602ba8d2e11c30e36aa05d2962515bc90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 28 de abril de 2022.

Pelo MUNICÍPIO  
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA  
CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 10.395.029/0001-73  
FRANCISCA RITA RIBEIRO DE ALENCAR – CPF Nº 297.339.363-91

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, com sede estabelecida na RUA SAO LUIS, 166, – CENTRO – BOM JARDIM/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. IZAQUE GOMES ARAUJO, empresário, portador do RG n.º 215810220025 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 014.321.463-27, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 022/2022, para Registro de Preços, por

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563383d602ba8d2e11c30e36aa05d2962515bc90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 024/2022.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 188.980,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0085.2013.0000, 12.365.0085.2062.0000, 12.366.0085.2086.0000, 12.367.0085.2011.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 27 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.395.029/0001-73. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 140.906,80 (cento e quarenta mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 29 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2022**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.212.584/0001-24. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 022/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 3.583,75 (três mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: THAMIPE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.068.908/0001-53. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 022/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 2.852,30 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 13 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 563383d602ba8d2e11c30e36aa05d2962515bc90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Avenida Grande Oriente, N.º 60, Bairro: Tuntum de Cima, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 000114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03  
11:25:43 -03'00'

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.03  
11:26:10 -03'00'



coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados: 2022.05.03  
11:26:25 -03'00'

09AIR FERRICIA DE 30477

preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
28	SIFÃO GARGANTA	UND	TIGRE	240	R\$ 6,89	R\$ 1.653,60
29	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	TIGRE	120	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
30	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	CELITE	200	R\$ 424,99	R\$ 84.998,00
31	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	DECA	120	R\$ 224,80	R\$ 26.976,00
32	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	UND	EUCATEX	100	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00
33	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	UND	SUVINIL	80	R\$ 151,96	R\$ 12.156,80
34	VÁLVULA COMUM	UND	DOCOL	88	R\$ 5,45	R\$ 479,60
35	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	DOCOL	800	R\$ 221,80	R\$ 177.440,00
36	VÁLVULA DE PIA INOX	UND	DOCOL	120	R\$ 26,45	R\$ 3.174,00
37	VEDA ANEL	UND	BLUKIT	120	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 314.351,80</b>
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 11:27:06 -03'00"

ODAIR FERREIRA DE SOUSA



7	CAVADOR COM CABO	UND	TRAMONTINA	160	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
8	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	GEDORE	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
9	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	TRAMONTINA	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
31	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	UND	TRAMONTINA	84	R\$ 16,50	R\$ 1.386,00
32	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	UND	GUEPAR	84	R\$ 19,50	R\$ 1.638,00
49	PORCAS ½	UND	BELENUS	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
50	PORCAS ¼	UND	BELENUS	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
51	PORCAS 3/8	UND	BELENUS	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
52	PORCAS 5/16	UND	BELENUS	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
53	PREGO 15X18	UND	GERDAU	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
54	PREGO 3X8	UND	GERDAU	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
55	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	UND	GERDAU	240	R\$ 17,61	R\$ 4.226,40
56	PRUMO 700 G	UND	VONDER	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
57	TALHADEIRA 12	UND	TRAMONTINA	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
58	TALHADEIRA 8	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
59	TRENA 5M	UND	STANLEY	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
61	VASSOURÃO COM CABO	UND	PIAÇAVA	192	R\$ 20,00	R\$ 3.840,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 47.020,40</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BISNAGA COLORIDA 50 ML	UND	LANXESS	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
4	CAL PCT 5 KG	PCT	SUPERCAL	3.600,00	R\$ 9,00	R\$ 32.400,00
40	TRINCHA 2	UND	ATLAS	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
41	TRINCHA ¾	UND	TIGRE	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 36.400,00</b>
<b>LOTE 8 – CIMENTO, BRITA E AREIA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BRITA 0	MT3	PROPRIA	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
3	BRITA 1	MT3	PROPRIA	80	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 35.520,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 433.292,20</b>

ORDEN FERRIÃO DE 30/03

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ 433.292,20 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 11:28:13  
-03'00'

07218 FERNANDO TELES 433.292,20



**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal n.º 66/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 66/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 11:28:59  
-03'00'

00710 FERNANDA TELES 3015

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 11:29:19  
-03'00"

00912 FERNANDO TELES 30437



será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03  
11:30:35 -03'00'

ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.03  
11:30:52 -03'00'



- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.03  
11:32:56 -03'00'

01-12 65036/27 16 30-21

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 66/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03  
11:33:49 -03'00'



**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03  
11:34:07 -03'00'

01112 FERNANDO TELES

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03  
11:34:24 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

~~ODAIR FERREIRA DE SOUSA~~  
PELA BENEFICIÁRIA DA ATA  
ODAIR FERREIRA DE SOUSA  
CNPJ N° 08.868.707/0001-26  
ODAIR FERREIRA DE SOUSA  
CPF N.º 403.244.193-68



CONTRATO

Número: 108/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Avenida Grande Oriente, N.º 60, Bairro: Tuntum de Cima, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 000114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 11:36:00 -03'00'

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2022 e encerramento em 03/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 433.292,20** (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
28	SIFÃO GARGANTA	UND	TIGRE	240	R\$ 6,89	R\$ 1.653,60
29	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	TIGRE	120	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
30	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	CELITE	200	R\$ 424,99	R\$ 84.998,00
31	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	DECA	120	R\$ 224,80	R\$ 26.976,00
32	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	UND	EUCATEX	100	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00
33	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	UND	SUVINIL	80	R\$ 151,96	R\$ 12.156,80
34	VÁLVULA COMUM	UND	DOCOL	88	R\$ 5,45	R\$ 479,60
35	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	DOCOL	800	R\$ 221,80	R\$ 177.440,00
36	VÁLVULA DE PIA INOX	UND	DOCOL	120	R\$ 26,45	R\$ 3.174,00
37	VEDA ANEL	UND	BLUKIT	120	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 314.351,80</b>
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS						

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 11:36:15  
-03'00"

00+18 15445107 RE 50457



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
7	CAVADOR COM CABO	UND	TRAMONTINA	160	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
8	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	GEDORE	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
9	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	TRAMONTINA	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
31	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	UND	TRAMONTINA	84	R\$ 16,50	R\$ 1.386,00
32	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	UND	GUEPAR	84	R\$ 19,50	R\$ 1.638,00
49	PORCAS ½	UND	BELENUS	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
50	PORCAS ¼	UND	BELENUS	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
51	PORCAS 3/8	UND	BELENUS	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
52	PORCAS 5/16	UND	BELENUS	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
53	PREGO 15X18	UND	GERDAU	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
54	PREGO 3X8	UND	GERDAU	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
55	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	UND	GERDAU	240	R\$ 17,61	R\$ 4.226,40
56	PRUMO 700 G	UND	VONDER	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
57	TALHADEIRA 12	UND	TRAMONTINA	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
58	TALHADEIRA 8	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
59	TRENA 5M	UND	STANLEY	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
61	VASSOURÃO COM CABO	UND	PIAÇAVA	192	R\$ 20,00	R\$ 3.840,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 47.020,40</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BISNAGA COLORIDA 50 ML	UND	LANXESS	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
4	CAL PCT 5 KG	PCT	SUPERCAL	3.600,00	R\$ 9,00	R\$ 32.400,00
40	TRINCHA 2	UND	ATLAS	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
41	TRINCHA ¾	UND	TIGRE	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 36.400,00</b>
<b>LOTE 8 – CIMENTO, BRITA E AREIA</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BRITA 0	MT3	PROPRIA	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
3	BRITA 1	MT3	PROPRIA	80	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 35.520,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 433.292,20</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a Lei n.º 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03  
11:36:38 -03'00'



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03  
11:36:51 -03'00'

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 11:37:03 -03'00'


Tuntum – Maranhão, 03 de maio de 2022.


Pela CONTRATANTE  
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Pela CONTRATADA  
ODAIR FERREIRA DE SOUSA  
CNPJ Nº 08.868.707/0001-26  
ODAIR FERREIRA DE SOUSA  
CPF N.º 403.244.193-68

### TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 980.973.183-34

2.   
CPF: 605.794.693-60



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

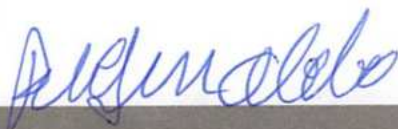
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **R. SILVEIRA PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.862/0001-59, com sede estabelecida na Avenida Seabra de Carvalho, S/N – Vila Luizão – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr(a) Reginaldo Silveira Pessoa, portador do RG nº 072952982020-5 e inscrito no CPF sob o nº 334.114.333-53, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03  
09:55:50 -03'00'

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

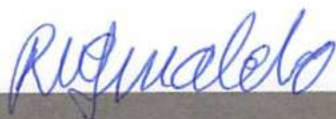
- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.05.03  
09:56:09 -03'00'





coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

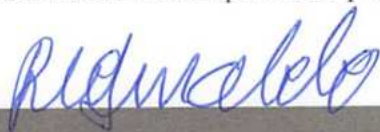
**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
Dados: 2022.05.03  
09:56:34 -03'00'



preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **R. SILVEIRA PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.862/0001-59, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	UND	TRAMONTINA	70	R\$ 34,16	R\$ 2.391,20
15	CANALETA EXTERNA	UND	ENERBRÁS	320	R\$ 5,75	R\$ 1.840,00
16	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	UND	TIGRE	1.600,00	R\$ 1,69	R\$ 2.704,00
17	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	UND	TIGRE	1.200,00	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
18	CURVA DE PVC 20MM	UND	KRONA	280	R\$ 1,99	R\$ 557,20
19	CURVA DE PVC 32MM	UND	KRONA	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
20	CURVA DE PVC 40MM	UND	KRONA	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
21	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
22	DIJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	UND	TRAMONTINA	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
23	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
24	DIJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	UND	TRAMONTINA	160	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40
48	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 36W	UND	FOXLUX	480	R\$ 21,91	R\$ 10.516,80

*Rafaela*



49	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 48W	UND	FOXLUX	400	R\$ 25,92	R\$ 10.368,00
50	LÂMPADA LED 12W	UND	AVANT	1.200,00	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
51	LÂMPADA LED 25W	UND	AVANT	1.400,00	R\$ 21,11	R\$ 29.554,00
52	LÂMPADA DE LED 15W	UND	AVANT	1.600,00	R\$ 12,79	R\$ 20.464,00
53	LÂMPADA COMPACTAS FLUORECENTE 08W	UND	PHILIPS	320	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00
54	LÂMPADAS COMUM 100W	UND	FOXLUX	280	R\$ 21,89	R\$ 6.129,20
55	LÂMPADAS COMUM 150W	UND	FOXLUX	320	R\$ 48,12	R\$ 15.398,40
56	LÂMPADAS COMUM 40W	UND	FOXLUX	320	R\$ 4,73	R\$ 1.513,60
57	LÂMPADAS COMUM 70W	UND	FOXLUX	360	R\$ 5,88	R\$ 2.116,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>RS 130.821,20</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>						
133	ARAME PRÉ COZIDO	UND	GERDAU	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>RS 5.000,00</b>
<b>LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>						
180	ARRUELA ½	UND	TRAMONTINA	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
181	ARRUELA 1/4	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
182	ARRUELA 3/8	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
183	ARRUELA 5/16	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>RS 624,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 136.445,20</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 136.445,20** (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

*Arginaldo*

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

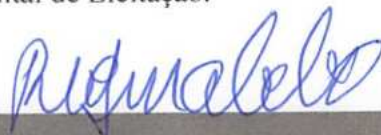
**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.





**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

*Reginaldo*

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

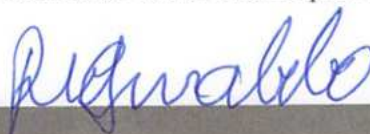
- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.





**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

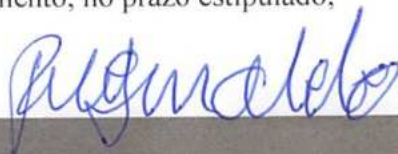
**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

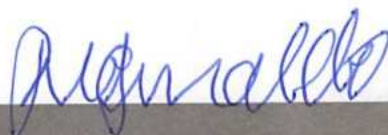
- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;



- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.





**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

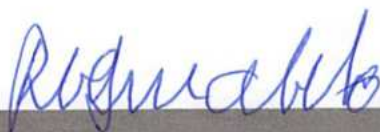
**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

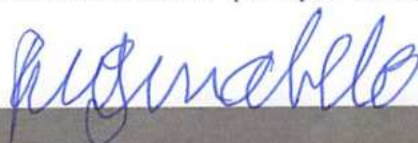
**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como,





por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

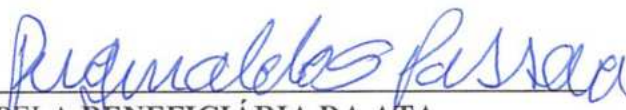
**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 02 de maio de 2022.



\_\_\_\_\_  
Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**R. SILVEIRA PESSOA**  
CNPJ N° 02.862.862/0001-59  
**REGINALDO SILVEIRA PESSOA**  
CPF N.º 334.114.333-53



**CONTRATO**

**Número: 107/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **R. SILVEIRA PESSOA**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **R. SILVEIRA PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.862.862/0001-59, com sede estabelecida na Avenida Seabra de Carvalho, S/N – Vila Luizão – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr (a) Reginaldo Silveira Pessoa, portador do RG n.º 072952982020-5 e inscrito no CPF sob o n.º 334.114.333-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

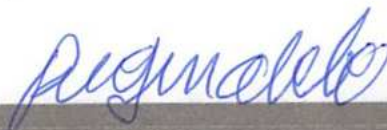
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2022 e encerramento em 03/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.



FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 10:05:30  
-03'00'

35



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 136.445,20** (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	UND	TRAMONTINA	70	R\$ 34,16	R\$ 2.391,20
15	CANALETA EXTERNA	UND	ENERBRÁS	320	R\$ 5,75	R\$ 1.840,00
16	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	UND	TIGRE	1.600,00	R\$ 1,69	R\$ 2.704,00
17	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	UND	TIGRE	1.200,00	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
18	CURVA DE PVC 20MM	UND	KRONA	280	R\$ 1,99	R\$ 557,20
19	CURVA DE PVC 32MM	UND	KRONA	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
20	CURVA DE PVC 40MM	UND	KRONA	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
21	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
22	DIJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	UND	TRAMONTINA	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
23	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
24	DIJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	UND	TRAMONTINA	160	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40
48	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 36W	UND	FOXLUX	480	R\$ 21,91	R\$ 10.516,80
49	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 48W	UND	FOXLUX	400	R\$ 25,92	R\$ 10.368,00
50	LÂMPADA LED 12W	UND	AVANT	1.200,00	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
51	LÂMPADA LED 25W	UND	AVANT	1.400,00	R\$ 21,11	R\$ 29.554,00
52	LÂMPADA DE LED 15W	UND	AVANT	1.600,00	R\$ 12,79	R\$ 20.464,00
53	LÂMPADA COMPACTAS FLUORECENTE 08W	UND	PHILIPS	320	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.05.03  
10:06:21 -03'00'

*Fernando Portela Teles*

54	LÂMPADAS COMUM 100W	UND	FOXLUX	280	R\$ 21,89	R\$ 6.129,20
55	LÂMPADAS COMUM 150W	UND	FOXLUX	320	R\$ 48,12	R\$ 15.398,40
56	LÂMPADAS COMUM 40W	UND	FOXLUX	320	R\$ 4,73	R\$ 1.513,60
57	LÂMPADAS COMUM 70W	UND	FOXLUX	360	R\$ 5,88	R\$ 2.116,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 130.821,20</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>						
133	ARAME PRÉ COZIDO	UND	GERDAU	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>						
180	ARRUELA ½	UND	TRAMONTINA	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
181	ARRUELA 1/4	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
182	ARRUELA 3/8	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
183	ARRUELA 5/16	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 624,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 136.445,20</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 10:06:41 -03'00'





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.03  
10:07:18 -03'00'

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.03 10:07:41  
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela CONTRATANTE

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal




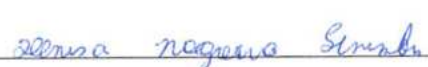
Pela CONTRATADA

R. SILVEIRA PESSOA - CNPJ Nº 02.862.862/0001-59

REGINALDO SILVEIRA PESSOA - CPF N.º 334.114.333-53

TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 611.743.303.41

2.   
CPF: 016.555.403.10



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **EDMILSON S. DE BARROS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, com sede estabelecida na Rua Principal, 100, – Canto Bom – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **EDMILSON SANTIAGO DE BARROS**, empresário, portador do RG n.º 03977927 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 701.843.643-53, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335**

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.04  
12:03:59 -03'00'



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.04  
12:04:15 -03'00'





licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
Dados: 2022.05.04  
12:04:29 -03'00'



## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – TELHAS E TIJOLOS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	280	MLH	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	CERAMICA SANTIAGO	TIJOLO 6 FUROS	R\$ 549,99	R\$ 153.997,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 153.997,20</b>

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 153.997,20** (cento e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualizao acelerada que interfira nos preos.
- I. No ocorrendo a variao prevista nos incios I e II deste artigo, restar dispensada a pesquisa mercadolgica.
- II. No existindo ndice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, dever ser utilizado o ndice geral de preo – IGP

**Pargrafo Segundo** - No havendo xito nas negociaes, o rgo gerenciador dever proceder  revogao da Ata de Registro de Preos, adotando as medidas cabveis para obteno da contratao mais vantajosa.

**Pargrafo Terceiro** - Os preos registrados podero ser revistos em decorrncia de eventual reduo dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos servios ou bens registrados, cabendo ao rgo gerenciador promover as negociaes junto aos fornecedores, observadas as disposies contidas na alnea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

**Pargrafo Quarto** - Os preos registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, podero ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo rgo controlador.

**Pargrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada dever apresentar sua solicitao por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preos para atualizao dos preos com os devidos comprovantes, para posterior anlise e negociao por parte da Prefeitura.

**Pargrafo Sexto** - As licitantes vencedoras no podero praticar preos realinhados sem a devida aprovao do Gestor da Ata de Registro de Preos do pedido de que trata o Pargrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanes previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitao.

**Pargrafo Stimo** - As licitantes vencedoras no podero suspender a execuo ou o fornecimento do objeto, durante o perodo de anlise do pedido de que trata o Pargrafo Quinto, devendo praticar os preos at ento registrados, sob pena de serem aplicadas as sanes previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitao.

**Pargrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal no 066/2021.

## CLUSULA OITAVA – CONTRATO

**Pargrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vnculo contratual firmado entre o rgo Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extrado desta Ata de Registro de Preos, mediante manifestao expressa do rgo Participante em efetivar a aquisio dos produtos registrados.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital  
TELES por FERNANDO PORTELA  
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335  
5 Dado: 2022.05.04 12:05:59  
-03'00'



**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto n.º 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
12:06:13 -03'00'





**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

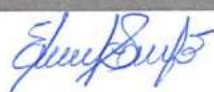
**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Data: 2022.05.04 12:06:27 -0100



- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

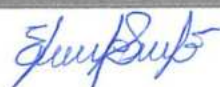
#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 12:06:42 -03'00'





- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

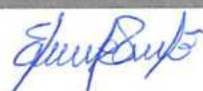
**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
Dados: 2022.05.04  
12:06:57 -03'00'



**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
85627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:0418562733 5 Dados: 2022.05.04 12:07:13 -03'00'





**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.05.04  
12:07:29 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

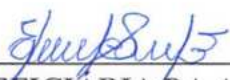
Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
12:07:45 -03'00'

---

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**EDMILSON S. DE BARROS**  
CNPJ Nº 09.264.994/0001-28  
**EDMILSON SANTIAGO DE BARROS**  
CPF Nº 701.843.643-53





**CONTRATO**

**Número: 105/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EDMILSON S. DE BARROS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDMILSON S. DE BARROS** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.264.994/0001-28, sediada na Rua Principal, 100, – Canto Bom – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **EDMILSON SANTIAGO DE BARROS**, empresário, portador do RG n.º 03977927 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 701.843.643-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
12:10:17 -03'00'

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 153.997,20** (cento e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – TELHAS E TIJOLOS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	280	MLH	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	CERAMICA SANTIAGO	TIJOLO 6 FUROS	R\$ 549,99	R\$ 153.997,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 153.997,20</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União

VAAT 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.04  
12:10:29 -03'00'

*Fernando Teles*



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;  
8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

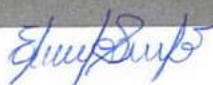
11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
12:10:42 -03'00'



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 12:10:55  
-03'00'


Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
Pela **CONTRATADA**  
**EDMILSON S. DE BARROS**  
CNPJ Nº 09.264.994/0001-28  
**EDMILSON SANTIAGO DE BARROS**  
CPF Nº 701.843.643-53

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 605.294.693-60

2.   
CPF: 611.743.305-44



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.723/0001-36, com sede estabelecida na Avenida Jose Olavo Sampaio, 400, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Srª. **MARIA DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**, empresária, portadora do RG n.º 036726222009-2 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 467.783.573-04, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

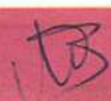
**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de formz  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.04  
15:17:12 -03'00'



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418!  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNAND  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
Dados: 2022.05.04  
15:17:30 -03'00'





- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

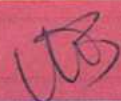
**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
335  
Dados: 2022.05.0  
15:17:48 -03'00'



**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.723/0001-36, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	400	UND	BOCAIS COMUM COM RABICHO	ILUMI	RABICHO	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
27	80	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00
30	80	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 68,99	R\$ 5.519,20
31	320	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	TIGRE	20MM	R\$ 6,94	R\$ 2.220,80
32	320	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	TIGRE	32MM	R\$ 12,83	R\$ 4.105,60
34	40	PC	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 209,99	R\$ 8.399,60
35	32	PC	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 419,99	R\$ 13.439,68
37	24	UND	FIO FLEXÍVEL 2X8 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 1.581,88	R\$ 37.965,12
38	160	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	SCOTCH	M	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40

FERNAND  
O PORTELA/  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de form  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
335  
Dados: 2022.05.0-  
15:18:05 -03'00'

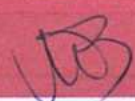
*Handwritten signature*



39	120	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	SCOTCH	20M	RS 24,39	RS 2.926,80
40	160	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO C/ 15M	SCOTCH	15M	RS 9,47	RS 1.515,20
41	120	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	IMPERIAL	20M	RS 4,14	RS 496,80
42	160	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	IMPERIAL	10M	RS 2,16	RS 345,60
43	160	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M	IMPERIAL	30M	RS 8,30	RS 1.328,00
44	200	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	OLIVO	8X3M	RS 56,95	RS 11.390,00
59	400	UND	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE	OUROLUX	FLUORECENTE	RS 7,86	RS 3.144,00
60	240	UND	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W	AVANT	20W	RS 43,99	RS 10.557,60
61	240	UND	PONTA LEITE DE 1,20M	METALURGICO	20M	RS 31,99	RS 7.677,60

FERNAND  
O PORTEL  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
335  
Dados: 2022.05.0  
15:18:18 -03'00'



62	240	UND	PONTA LEITE DE 1,40M	METALURGICO	40M	R\$ 38,93	R\$ 9.343,20
63	24	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DIJUNTORES	TIGRE	DIJUNTORES	R\$ 37,99	R\$ 911,76
64	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	TIGRE	DISJUNTORES	R\$ 53,99	R\$ 1.079,80
65	40	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	AVANT	DISJUNTORES	R\$ 64,99	R\$ 2.599,60
66	160	UND	REFLETOR DE LED 250W	AVANT	250W	R\$ 102,99	R\$ 16.478,40

**LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
145	60	UND	ENGATE FLEXÍVEL 30	FORTLEV	FLEXIVEL 30	R\$ 7,33	R\$ 439,80
147	8	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	FORTLEV	10000L	R\$ 2.767,00	R\$ 22.136,00
148	4	UND	CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	FORTLEV	20000L	R\$ 12.850,00	R\$ 51.400,00
150	32	UND	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	FORTLEV	2000L	R\$ 1.170,00	R\$ 37.440,00
152	24	UND	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORTLEV	500L	R\$ 239,29	R\$ 5.742,96

FERNAND  
O PORTELA/  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de form  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562:  
335  
Dados: 2022.05.04  
15:18:31 -03'00'

*JPB*



153	24	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 500L	FORTLEV	500L	RS 87,09	RS 2.090,16
<b>TOTAL</b>						<b>RS 265.891,68</b>	

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **RS 265.891,68 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

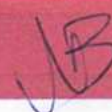
**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES

PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
335

Dados: 2022.05.0-  
15:18:46 -03'00'





**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, deverão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

FERNAND  
O PORTELA/  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.0  
15:19:02 -03'00'



- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrou Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

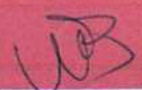
**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;



**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

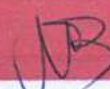
- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário

Assinado de forma  
digital por FERNANDC  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
15:19:33 -03'00'







Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDC  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
15:19:48 -03'00'

*Handwritten signature*

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de form.  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.04  
15:20:05 -03'00'



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por FERNAND  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
15:20:21 -03'00'



**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.


Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
15:20:35 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**  
CNPJ Nº 01.183.723/0001-36  
**MARIA DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**  
CPF Nº 467.783.573-04



**CONTRATO**

**Número: 106/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.183.723/0001-36, sediada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 400, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sr.ª **MARIA DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**, empresária, portadora do RG n.º 036726222009-2 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 467.783.573-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 15:25:08  
-03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 265.891,68** (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	400	UND	BOCAIS COMUM COM RABICHO	ILUMI	RABICHO	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
27	80	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00
30	80	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 68,99	R\$ 5.519,20
31	320	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	TIGRE	20MM	R\$ 6,94	R\$ 2.220,80
32	320	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	TIGRE	32MM	R\$ 12,83	R\$ 4.105,60
34	40	PC	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 209,99	R\$ 8.399,60
35	32	PC	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 419,99	R\$ 13.439,68

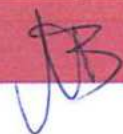
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 15:25:25 -03'00'





37	24	UND	FIO FLEXÍVEL 2X8 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	RS 1.581,88	RS 37.965,12
38	160	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	SCOTCH	M	RS 8,49	RS 1.358,40
39	120	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	SCOTCH	20M	RS 24,39	RS 2.926,80
40	160	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO C/ 15M	SCOTCH	15M	RS 9,47	RS 1.515,20
41	120	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	IMPERIAL	20M	RS 4,14	RS 496,80
42	160	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	IMPERIAL	10M	RS 2,16	RS 345,60
43	160	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M	IMPERIAL	30M	RS 8,30	RS 1.328,00
44	200	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	OLIVO	8X3M	RS 56,95	RS 11.390,00
59	400	UND	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE	OUROLUX	FLUORECENTE	RS 7,86	RS 3.144,00



60	240	UND	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W	AVANT	20W	RS 43,99	RS 10.557,60
61	240	UND	PONTA LEITE DE 1,20M	METALURGICO	20M	RS 31,99	RS 7.677,60
62	240	UND	PONTA LEITE DE 1,40M	METALURGICO	40M	RS 38,93	RS 9.343,20
63	24	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DIJUNTORES	TIGRE	DIJUNTORES	RS 37,99	RS 911,76
64	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	TIGRE	DISJUNTORES	RS 53,99	RS 1.079,80
65	40	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	AVANT	DISJUNTORES	RS 64,99	RS 2.599,60
66	160	UND	REFLETOR DE LED 250W	AVANT	250W	RS 102,99	RS 16.478,40

**LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
145	60	UND	ENGATE FLEXÍVEL 30	FORTLEV	FLEXIVEL 30	RS 7,33	RS 439,80
147	8	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	FORTLEV	10000L	RS 2.767,00	RS 22.136,00

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA-04185627335  
Dados: 2022.05.04 15:26:00 -01'00"



148	4	UND	CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	FORTLEV	20000L	R\$ 12.850,00	R\$ 51.400,00	
150	32	UND	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	FORTLEV	2000L	R\$ 1.170,00	R\$ 37.440,00	
152	24	UND	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORTLEV	500L	R\$ 239,29	R\$ 5.742,96	
153	24	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 500L	FORTLEV	500L	R\$ 87,09	R\$ 2.090,16	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 265.891,68</b>	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAT 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
15:26:15 -03'00'



8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
15:26:28 -03'00'





14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335


Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 15:26:42  
-03'00'


Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
Pela **CONTRATADA**  
**M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**  
CNPJ Nº 01.183.723/0001-36  
**MARIA DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**  
CPF Nº 467.783.573-04

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 980.973.583-34

2.   
CPF: 605.794.693-60

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.785.925/0001-98, com sede estabelecida na Avenida Rio Amazonas, N.º 212, Bairro: Tresidela, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pela Sra. Antonia Lusinalva de Oliveira Souza Dias, portadora do RG n.º 000043007295-3 e inscrita no CPF sob o n.º 791.612.513-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335



preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.785.925/0001-98, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32MM	UND	inca	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40MM	UND	inca	240	R\$ 2,59	R\$ 621,60
7	APAGADOR DUPLO	UND	ENERBRAS	400	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00
11	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	UND	FOX LUX	120	R\$ 4,54	R\$ 544,80
58	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	AVANT	240	R\$ 21,02	R\$ 5.044,80
67	REFLETOR DE LED 350W	UND	AVANT	120	R\$ 216,69	R\$ 26.002,80
69	TOMADA COM APAGADOR	UND	ENERBRAS	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
70	TOMADA COMUM	UND	ENERBRAS	160	R\$ 7,48	R\$ 1.196,80
71	TOMADA DUPLA	UND	ENERBRAS	200	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 44.612,80</b>
LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
80	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	400	R\$ 20,89	R\$ 8.356,00
93	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	KRONA	800	R\$ 1,04	R\$ 832,00
100	LUVA DE ESGOTO 60	UND	KRONA	320	R\$ 5,59	R\$ 1.788,80

115	REGISTRO INOX 20MM	UND	ARAUJO METAIS	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
121	TÊ DE ESGOTO 40	UND	KRONA	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 17.380,80</b>
<b>LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
146	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	UND	FORTLEV	8	R\$ 6.497,31	R\$ 51.978,48
149	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000L	UND	FORTLEV	4	R\$ 6.132,94	R\$ 24.531,76
151	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	UND	FORTLEV	32	R\$ 584,15	R\$ 18.692,80
162	PIA DE INOX 1,20	UND	PIANOX	56	R\$ 219,98	R\$ 12.318,88
163	PIA DE INOX 1,80	UND	PIANOX	60	R\$ 323,72	R\$ 19.423,20
164	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	JAPI	100	R\$ 194,14	R\$ 19.414,00
165	PIA INOX 1M	UND	PIANOX	60	R\$ 120,23	R\$ 7.213,80
167	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	CERBRAS	2.400,00	R\$ 36,01	R\$ 86.424,00
168	PISO REVESTIMENTO	MT	CERBRAS	600	R\$ 36,17	R\$ 21.702,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 261.698,92</b>
<b>LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
197	BROCAS PARA CONCRETO 3/8	UND	FERTAK	160	R\$ 26,45	R\$ 4.232,00
199	BROCAS PARA FERRO 5/32	UND	FERTAK	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
201	CADEADO 35 MM	UND	3F	120	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80
202	CADEADO 50 MM	UND	3F	120	R\$ 32,49	R\$ 3.898,80
203	CORRENTE 5	UND	CAÇULAS	80	R\$ 37,49	R\$ 2.999,20
207	ENXADÃO COM CABO	UND	MAX	60	R\$ 50,99	R\$ 3.059,40
208	ESCOVA DE AÇO	UND	MAX	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
214	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	UND	THOMPSON	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
215	LIMA CHATA SEM CABO PARA ENXADA	UND	THOMPSON	40	R\$ 16,31	R\$ 652,40
216	LIMA PARA SERROTE	UND	THOMPSON	80	R\$ 16,17	R\$ 1.293,60
217	LIMATÃO	UND	KF	40	R\$ 16,32	R\$ 652,80
239	TRENA 8M	UND	RAYCO	120	R\$ 41,58	R\$ 4.989,60
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 28.260,20</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>



254	JANELA DE MADEIRA 1,2M X 1,2M	UND	TRONQUIM	40	R\$ 360,99	R\$ 14.439,60
262	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	CONDOR	140	R\$ 9,07	R\$ 1.269,80
263	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	CONDOR	120	R\$ 4,51	R\$ 541,20
264	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	CONDOR	80	R\$ 6,91	R\$ 552,80
265	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UND	CONDOR	60	R\$ 15,01	R\$ 900,60
266	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UND	CONDOR	80	R\$ 20,87	R\$ 1.669,60
267	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	UND	CONDOR	80	R\$ 6,96	R\$ 556,80
268	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UND	CONDOR	80	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
269	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	SBRAS	120	R\$ 147,86	R\$ 17.743,20
270	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	SBRAS	100	R\$ 33,06	R\$ 3.306,00
277	TINTA EM PÓ 2KG	UND	EUCATEX	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
283	VITRÔ 1.0X1.0	UND	QUALITY	20	R\$ 107,99	R\$ 2.159,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 46.743,40</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 398.696,12</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 398.696,12** (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal n.º 66/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 66/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 66/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
16:26:11 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS  
LTDA:17785925000198

Assinado de forma digital por DIAS VIDEL -  
EMPREENDIMENTOS LTDA:17785925000198  
Dados: 2022.05.04 18:15:33 -03'00'

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 17.785.925/0001-98**  
**ANTONIA LUSINALVA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS**  
**CPF N.º 791.612.513-72**

**CONTRATO**

**Número: 115/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.785.925/0001-98, com sede estabelecida na Avenida Rio Amazonas, N.º 212, Bairro: Tresidela, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pela Sra. Antonia Lusinalva de Oliveira Souza Dias, portadora do RG n.º 000043007295-3 e inscrita no CPF sob o n.º 791.612.513-72, tendo em vista o que consta no Processo n.º. 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DIAS VIDEL -  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:17785925  
000198

Assinado de forma  
digital por DIAS VIDEL -  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:17785925000198  
Dados: 2022.05.04  
18:16:28 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.05.04  
16:26:38 -03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 199.348,06** (cento e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32MM	UND	inca	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40MM	UND	inca	120	R\$ 2,59	R\$ 310,80
7	APAGADOR DUPLO	UND	ENERBRAS	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
11	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	UND	FOX LUX	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
58	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	AVANT	120	R\$ 21,02	R\$ 2.522,40
67	REFLETOR DE LED 350W	UND	AVANT	60	R\$ 216,69	R\$ 13.001,40
69	TOMADA COM APAGADOR	UND	ENERBRAS	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
70	TOMADA COMUM	UND	ENERBRAS	80	R\$ 7,48	R\$ 598,40
71	TOMADA DUPLA	UND	ENERBRAS	100	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 22.306,40</b>
LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
80	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	200	R\$ 20,89	R\$ 4.178,00
93	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	KRONA	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
100	LUVA DE ESGOTO 60	UND	KRONA	160	R\$ 5,59	R\$ 894,40
115	REGISTRO INOX 20MM	UND	ARAUJO METAIS	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
121	TÊ DE ESGOTO 40	UND	KRONA	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 8.690,40</b>
LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

FERNAN DO PORTELA TELES  
PESSOA: 0418562 7335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 16:26:53 -03'00"

146	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	UND	FORTLEV	4	R\$ 6.497,31	R\$ 25.989,24
149	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000L	UND	FORTLEV	2	R\$ 6.132,94	R\$ 12.265,88
151	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	UND	FORTLEV	16	R\$ 584,15	R\$ 9.346,40
162	PIA DE INOX 1,20	UND	PIANOX	28	R\$ 219,98	R\$ 6.159,44
163	PIA DE INOX 1,80	UND	PIANOX	30	R\$ 323,72	R\$ 9.711,60
164	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	JAPI	50	R\$ 194,14	R\$ 9.707,00
165	PIA INOX 1M	UND	PIANOX	30	R\$ 120,23	R\$ 3.606,90
167	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	CERBRAS	1200	R\$ 36,01	R\$ 43.212,00
168	PISO REVESTIMENTO	MT	CERBRAS	300	R\$ 36,17	R\$ 10.851,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 130.849,46</b>

**LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
197	BROCAS PARA CONCRETO 3/8	UND	FERTAK	80	R\$ 26,45	R\$ 2.116,00
199	BROCAS PARA FERRO 5/32	UND	FERTAK	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
201	CADEADO 35 MM	UND	3F	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40
202	CADEADO 50 MM	UND	3F	60	R\$ 32,49	R\$ 1.949,40
203	CORRENTE 5	UND	CAÇULAS	40	R\$ 37,49	R\$ 1.499,60
207	ENXADÃO COM CABO	UND	MAX	30	R\$ 50,99	R\$ 1.529,70
208	ESCOVA DE AÇO	UND	MAX	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
214	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	UND	THOMPSON	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
215	LIMA CHATA SEM CABO PARA ENXADA	UND	THOMPSON	20	R\$ 16,31	R\$ 326,20
216	LIMA PARA SERROTE	UND	THOMPSON	40	R\$ 16,17	R\$ 646,80
217	LIMATÃO	UND	KF	20	R\$ 16,32	R\$ 326,40
239	TRENA 8M	UND	RAYCO	60	R\$ 41,58	R\$ 2.494,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 14.130,10</b>

**LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
254	JANELA DE MADEIRA 1,2M X 1,2M	UND	TRONQUIM	20	R\$ 360,99	R\$ 7.219,80
262	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	CONDOR	70	R\$ 9,07	R\$ 634,90
263	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	CONDOR	60	R\$ 4,51	R\$ 270,60
264	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	CONDOR	40	R\$ 6,91	R\$ 276,40
265	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UND	CONDOR	30	R\$ 15,01	R\$ 450,30



266	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UND	CONDOR	40	R\$ 20,87	R\$ 834,80
267	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	UND	CONDOR	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
268	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UND	CONDOR	40	R\$ 12,80	R\$ 512,00
269	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	SBRAS	60	R\$ 147,86	R\$ 8.871,60
270	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	SBRAS	50	R\$ 33,06	R\$ 1.653,00
277	TINTA EM PÓ 2KG	UND	EUCATEX	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
283	VITRÔ 1.0X1.0	UND	QUALITY	10	R\$ 107,99	R\$ 1.079,90
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 23.371,70</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 199.348,06</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a Lei n.º 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

DIAS VIDEL -  
EMPREENDI-  
MENTOS  
LTDA:17785  
925000198

Assinado de forma  
digital por DIAS  
VIDEL -  
EMPREENDI-  
MENTOS  
LTDA:1778592500019  
8  
Dados: 2022.05.04  
18:17:35 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados:  
2022.05.04  
16:27:36 -03'00'



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

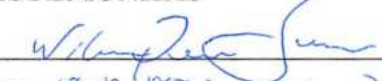
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 16:27:48  
-03'00'

Pela CONTRATANTE  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

DIAS VIDEL -  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:17785925000198  
Assinado de forma digital por DIAS  
VIDEL - EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:17785925000198  
Dados: 2022.05.04 18:17:53 -03'00'

Pela CONTRATADA  
**DIAS VIDEL - EMPREENDEIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.785.925/0001-98  
**ANTONIA LUSINALVA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS**  
CPF N.º 791.612.513-72

#### TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 980.973.183-34

2.   
CPF: 605.994.693-60

## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2022.....	19
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2022.....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	29
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	37
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2021. ....	37
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004 /2022. ....	38
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004 /2022 .....	38
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.....	38
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2022.....	38
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2022.....	38

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Avenida Grande Oriente, N.º 60, Bairro: Tuntum de Cima, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 000114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fomecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;







- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
28	SIFÃO GARGANTA	UND	TIGRE	240	R\$ 6,89	R\$ 1.653,60
29	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	TIGRE	120	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
30	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	CELITE	200	R\$ 424,99	R\$ 84.998,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







31	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	DECA	120	R\$ 224,80	R\$ 26.976,00
32	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	UND	EUCATEX	100	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00
33	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	UND	SUVINIL	80	R\$ 151,96	R\$ 12.156,80
34	VÁLVULA COMUM	UND	DOCOL	88	R\$ 5,45	R\$ 479,60
35	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	DOCOL	800	R\$ 221,80	R\$ 177.440,00
36	VÁLVULA DE PIA INOX	UND	DOCOL	120	R\$ 26,45	R\$ 3.174,00
37	VEDA ANEL	UND	BLUKIT	120	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 314.351,80</b>
<b>LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
7	CAVADOR COM CABO	UND	TRAMONTINA	160	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
8	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	GEDORE	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
9	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	TRAMONTINA	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
31	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	UND	TRAMONTINA	84	R\$ 16,50	R\$ 1.386,00
32	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	UND	GUEPAR	84	R\$ 19,50	R\$ 1.638,00
49	PORCAS ½	UND	BELENUS	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
50	PORCAS ¼	UND	BELENUS	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
51	PORCAS 3/8	UND	BELENUS	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
52	PORCAS 5/16	UND	BELENUS	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
53	PREGO 15X18	UND	GERDAU	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
54	PREGO 3X8	UND	GERDAU	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
55	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	UND	GERDAU	240	R\$ 17,61	R\$ 4.226,40
56	PRUMO 700 G	UND	VONDER	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
57	TALHADEIRA 12	UND	TRAMONTINA	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
58	TALHADEIRA 8	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
59	TRENA 5M	UND	STANLEY	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





61	VASSOURÃO COM CABO	UND	PIAÇAVA	192	R\$ 20,00	R\$ 3.840,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 47.020,40</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BISNAGA COLORIDA 50 ML	UND	LANXESS	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
4	CAL PCT 5 KG	PCT	SUPERCAL	3.600,00	R\$ 9,00	R\$ 32.400,00
40	TRINCHA 2	UND	ATLAS	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
41	TRINCHA ¾	UND	TIGRE	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 36.400,00</b>
<b>LOTE 8 – CIMENTO, BRITA E AREIA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BRITA 0	MT3	PROPRIA	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
3	BRITA 1	MT3	PROPRIA	80	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 35.520,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 433.292,20</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 433.292,20** (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

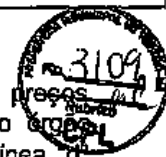
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal n.º 66/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 66/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

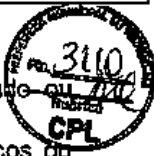
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 66/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
 Prefeito Municipal

PELA BENEFICIÁRIA DA ATA  
**ODAIR FERREIRA DE SOUSA**  
 CNPJ Nº 08.868.707/0001-26  
**ODAIR FERREIRA DE SOUSA**  
 CPF N.º 403.244.193-68

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

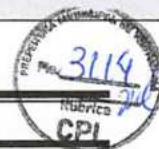
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO






---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2022.**


---

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: ODAIR FERREIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 433.292,20 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos). 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 03 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**


---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **J ARAUJO COELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.941/0001-62, com sede estabelecida na RUA FREDERICO COELHO, 351, – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ ARAÚJO COELHO**, empresário, portador do RG n.º 038065372009-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 28631447234, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 022/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 05/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: eea91e21287f874103c4272188f38f26009e9ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	9
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022.....	18
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2022.....	18
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2022.....	19
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2022.....	19
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2021.....	19

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **EDMILSON S. DE BARROS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, com sede estabelecida na Rua Principal, 100, – Canto Bom – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **EDMILSON SANTIAGO DE BARROS**, empresário, portador do RG n.º 03977927 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 701.843.643-53, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.





§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – TELHAS E TIJOLOS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	280	MLH	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	CERAMICA SANTIAGO	TIJOLO 6 FUROS	R\$ 549,99	R\$ 153.997,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 153.997,20</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 153.997,20 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA, o licitante que será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.



**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**EDMILSON S. DE BARROS**  
CNPJ Nº 09.264.994/0001-28  
**EDMILSON SANTIAGO DE BARROS**  
CPF Nº 701.843.643-53

---



---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**


---



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **R. SILVEIRA PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.862/0001-59, com sede estabelecida na Avenida Seabra de Carvalho, S/N – Vila Luizão – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr(a) Reginaldo Silveira Pessoa, portador do RG n.º 072952982020-5 e inscrito no CPF sob o n.º 334.114.333-53, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- e) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- f) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- d) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- e) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- f) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- h) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- i) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- j) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- III. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- IV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **R. SILVEIRA PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.862/0001-59, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	UND	TRAMONTINA	70	R\$ 34,16	R\$ 2.391,20
15	CANALETA EXTERNA	UND	ENERBRÁS	320	R\$ 5,75	R\$ 1.840,00
16	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	UND	TIGRE	1.600,00	R\$ 1,69	R\$ 2.704,00
17	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	UND	TIGRE	1.200,00	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
18	CURVA DE PVC 20MM	UND	KRONA	280	R\$ 1,99	R\$ 557,20
19	CURVA DE PVC 32MM	UND	KRONA	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
20	CURVA DE PVC 40MM	UND	KRONA	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
21	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
22	DIJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	UND	TRAMONTINA	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
23	DIJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





24	DIJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	UND	TRAMONTINA	160	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40
48	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 36W	UND	FOXLUX	480	R\$ 21,91	R\$ 10.516,80
49	LÂMPADA COMPACTA FLUORECENTE 48W	UND	FOXLUX	400	R\$ 25,92	R\$ 10.368,00
50	LÂMPADA LED 12W	UND	AVANT	1.200,00	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
51	LÂMPADA LED 25W	UND	AVANT	1.400,00	R\$ 21,11	R\$ 29.554,00
52	LÂMPADA DE LED 15W	UND	AVANT	1.600,00	R\$ 12,79	R\$ 20.464,00
53	LÂMPADA COMPACTAS FLUORECENTE 08W	UND	PHILIPS	320	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00
54	LÂMPADAS COMUM 100W	UND	FOXLUX	280	R\$ 21,89	R\$ 6.129,20
55	LÂMPADAS COMUM 150W	UND	FOXLUX	320	R\$ 48,12	R\$ 15.398,40
56	LÂMPADAS COMUM 40W	UND	FOXLUX	320	R\$ 4,73	R\$ 1.513,60
57	LÂMPADAS COMUM 70W	UND	FOXLUX	360	R\$ 5,88	R\$ 2.116,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 130.821,20</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>						
133	ARAME PRÉ COZIDO	UND	GERDAU	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>						
180	ARRUELA ½	UND	TRAMONTINA	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
181	ARRUELA 1/4	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
182	ARRUELA 3/8	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
183	ARRUELA 5/16	UND	TRAMONTINA	800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 624,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 136.445,20</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 136.445,20** (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- d) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - e) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - f) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
  - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem





prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- g) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) Não manter a proposta;
- k) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- l) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- h) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- i) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- j) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- k) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- l) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- p) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- q) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- r) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- s) O atraso injustificado do fornecimento;
- t) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- u) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- v) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- w) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- z) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- aa) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- bb) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- cc) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;



- dd)** A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 02 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
 Prefeito Municipal

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**R. SILVEIRA PESSOA**  
 CNPJ Nº 02.862.862/0001-59  
**REGINALDO SILVEIRA PESSOA**  
 CPF N.º 334.114.333-53

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.** O município de Tuntum - MA, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Saúde torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação do Município de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000 , tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 01/06/2022, às 09h:30min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, do dia 09 de Maio de 2022 ao dia 30 de Maio de 2022, até as 17:00h, na Prefeitura Municipal, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semi-perecíveis listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) e informais (exclusivos de Tuntum-MA) para o consumo no Hospital Dr Rafael Seabra, Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Básicas de Saúde do município de Tuntum-MA. O Edital estará à no site do Município. Os interessados na aquisição deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL. Tuntum, 04 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury-Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. LOCADOR: PROVINCIA CAPUCHINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ sob o nº 04.362.072/0001-30. Base legal: Lei nº 8.666/93, e Lei nº 8.245/91. Processo de Dispensa nº 004/2021. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Clínica de Especialidade e Reabilitação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum – MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). 2076; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 25 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.274.961/0001-69. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 032/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 25 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







### EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EDMILSON S. DE BARROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.264.994/0001-28. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 153.997,20 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R. SILVEIRA PESSOA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.862/0001-59. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 136.445,20 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 03 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2021.** LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. LOCADOR: PROVINCIA CAPUCHINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ sob o nº 04.362.072/0001-30. Base legal: Lei nº 8.666/93, e Lei nº 8.245/91. Processo de Dispensa nº 004/2021. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Clínica de Especialidade e Reabilitação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum – MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). 2076; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 25 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5be183771d95a92d40f74dff543cb9bf6d276e0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

Aos três dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.324/0001-50, com sede estabelecida na TV Joaquim Severino, nº 84, Centro – Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sr (a) Carlos Marcelo Santos de Castro, inscrito no CPF sob o n.º 026.951.473-25, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

CARLOS MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02695147  
325  
Assinado de forma  
digital por CARLOS  
MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05  
00:06:18 -03'00"

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 10:18:18  
-03'00"



**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

CARLOS MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02695147  
325

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05  
00:07:45 -03'00'

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418562733:  
5  
Dados: 2022.05.04  
10:19:01 -03'00'



em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.324/0001-50, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
169	REJUNTE	UND	PRECON	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
SUBTOTAL						R\$ 7.000,00
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS						
227	PICARETA COM CABO	UND	MINASUL	120	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00
SUBTOTAL						R\$ 13.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.440,00

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 20.440,00** (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

CARLOS  
MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:0269514  
325

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:0269514732  
Dados: 2022.05.05  
00:08:58 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:19:21 -03'00'

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO:02695147325  
Assinado de forma digital por CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05 00:09:31 -03'00'

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 10:19:37 -03'00'



## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

Assinado de  
forma digital por  
CARLOS  
MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02  
7325  
695147325  
Dados:  
2022.05.05  
00:10:01 -03'00"

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:19:55 -03'00"

- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

CARLOS  
MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:0269  
5147325

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05  
00:10:33 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:20:11 -03'00'



**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;

CARLOS  
MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:026951  
47325

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05  
00:11:01 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:20:32 -03'00'

- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

CARLOS  
MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:0269  
5147325

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05  
00:11:26 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:20:48 -03'00'



**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CARLOS  
MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02  
695147325

Assinado de forma  
digital por  
CARLOS MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02695147  
325  
Dados: 2022.05.05  
00:12:04 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:21:00 -03'00'

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como,

CARLOS MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:0269514732  
5

Assinado de forma digital por  
CARLOS MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05 00:12:31  
-03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
335  
Dados: 2022.05.0  
10:21:16 -03'00'



por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 10:21:32  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

**Prefeito Municipal**

CARLOS MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02695147325

Assinado de forma digital por  
CARLOS MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05 00:13:08  
-03'00'

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**

**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**

**CNPJ N° 36.877.324/0001-50**

**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**

**CPF N.º 026.951.473-25**

**CONTRATO**

**Número: 114/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.324/0001-50, com sede estabelecida na TV Joaquim Severino, nº 84, Centro – Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sr (a) Carlos Marcelo Santos de Castro, inscrito no CPF sob o nº 026.951.473-25, tendo em vista o que consta no Processo nº. 028/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CARLOS  
MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02695147  
325

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05  
00:15:44 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA/  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
335  
Dados: 2022.05.0  
10:27:45 -03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.440,00** (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
169	REJUNTE	UND	PRECON	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS						
227	PICARETA COM CABO	UND	MINASUL	120	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 13.440,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 20.440,00</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

CARLOS  
MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02  
695147325

Assinado de forma digital por CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05 00:16:24 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 10:27:59 -03'00'

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CARLOS MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02695147  
325  
Assinado de forma  
digital por CARLOS  
MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05  
06:17:00 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335  
Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:28:20 -03'00'



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

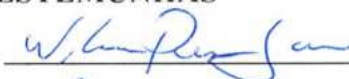
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 10:28:35  
-03'00"


Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.  
CARLOS MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Assinado de forma digital por  
CARLOS MARCELO SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2022.05.05 00:17:33 -03'00"

Pela **CONTRATANTE**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**  
**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**  
CNPJ Nº 36.877.324/0001-50

### TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 980.973.583-34

2.   
CPF: 605.794.693-60

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

Aos três dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, com sede estabelecida na Rua Tunisia, nº 26 – Quadra H, Bairro Anjo da Guarda – São Luís/MA, CEP: 65.085-071, neste ato representada pelo Sr(a) José Ribamar Sabino de Souza, portador do RG nº 110347935 e inscrito no CPF sob o nº 804.881.453-68, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital  
por JOSE RIBAMAR SABINO  
DE SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06 12:51:55  
-03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 11:58:09  
-03'00'



**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da

JOSE  
RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:8048  
8145368

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RIBAMAR SABINO DE  
SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06  
12:51:15 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de form  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:58:26 -03'00'



- Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

JOSE  
RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:804  
88145368

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RIBAMAR SABINO  
DE  
SOUZA:80488145  
368  
Dados: 2022.05.06  
12:50:35 -03'00'

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627:  
35  
Dados: 2022.05.06  
11:58:40 -03'00'



em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO	UND	TIGRE	24	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00
25	DIJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	UND	steck	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
26	DIJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	UND	steck	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
28	DIJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	UND	steck	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
29	DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	UND	steck	120	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
33	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	UND	TIGRE	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
68	TOMADA CEGA	UND	Taschibra	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.474,00</b>

JOSE  
RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:8048  
8145368

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RIBAMAR SABINO DE  
SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06  
12:49:53 -03'00'

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 22.474,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição

FERNANDCO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:58:52 -03'00'

pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSE  
RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:8048  
8145368

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RIBAMAR SABINO  
DE  
SOUZA:8048814531  
8  
Dados: 2022.05.06  
12:49:11 -03'00'

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
Dados: 2022.05.06  
11:59:07 -03'00'

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto,



devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital por  
JOSE RIBAMAR SABINO DE  
SOUZA:80488145368  
Data: 2022.05.06 12:48:26  
-03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
5

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Data: 2022.05.06 11:59:24  
-03'00'

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital  
por JOSE RIBAMAR SABINO  
DE SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06 12:47:49  
-03'00'

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 11:59:37  
-03'00'



**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

JOSE  
RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80  
488145368

Assinado de  
forma digital por  
JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:8048814  
5368  
Dados:  
2022.05.06  
12:47:14 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:59:50 -03'00'

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

JOSE  
RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:804  
88145368

Assinado de  
forma digital por  
JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80488145  
368  
Dados: 2022.05.06  
12:46:44 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06  
12:00:05 -03'00'



**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital por  
JOSE RIBAMAR SABINO DE  
SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06 12:46:09  
-03'00"

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418562733  
5

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 12:00:17  
-03'00"

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata

JOSE  
RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:804  
88145368

Assinado de  
forma digital por  
JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:8048814:  
368  
Dados:  
2022.05.06  
12:45:39 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.05.06  
12:00:30 -03'00'



rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06  
12:00:44 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

**Prefeito Municipal**

JOSE RIBAMAR SABINO  
DE SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital por JOSE  
RIBAMAR SABINO DE  
SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06 12:44:15 -03'00'

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**

**JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**

**CNPJ Nº 41.492.932/0001-86**

**JOSÉ RIBAMAR SABINO DE SOUZA**

**CPF N.º 804.881.453-68**



**CONTRATO**

**Número: 118/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, com sede estabelecida na Rua Tunisia, nº 26 – Quadra H, Bairro Anjo da Guarda – São Luís/MA, CEP: 65.085-071, neste ato representada pelo Sr(a) José Ribamar Sabino de Souza, portador do RG n.º 110347935 e inscrito no CPF sob o n.º 804.881.453-68, tendo em vista o que consta no Processo nº. 028/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital  
por JOSE RIBAMAR SABINO  
DE SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06 12:55:36  
-03'00'

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 12:03:22  
-03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.474,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO	UND	TIGRE	24	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00
25	DIJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	UND	steck	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
26	DIJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	UND	steck	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
28	DIJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	UND	steck	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
29	DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	UND	steck	120	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
33	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	UND	TIGRE	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
68	TOMADA CEGA	UND	Taschibra	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.474,00</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital  
por JOSE RIBAMAR SABINO  
DE SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06 12:55:11  
-03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 12:03:34  
-03'00'

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:804881  
45368

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RIBAMAR SABINO DE  
SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06  
12:54:48 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
12:03:46 -03'00'



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 12:03:59  
-03'00'

Pela CONTRATANTE  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80488145  
368

Assinado de forma digital  
por JOSE RIBAMAR SABINO  
DE SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06  
12:54:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



JOSE RIBAMAR  
SABINO DE  
SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital por JOSE  
RIBAMAR SABINO DE  
SOUZA:80488145368  
Dados: 2022.05.06 12:53:56 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06  
12:04:18 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

**JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**

**CNPJ N° 41.492.932/0001-86**

**JOSÉ RIBAMAR SABINO DE SOUZA**

**CPF N.º 804.881.453-68**

**TESTEMUNHAS**

1. Wilson Pinheiro  
CPF: 980.943.183-34

2. Alcides Silva Fradique  
CPF: 605794693-60



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede estabelecida na Rua R5, nº 140 – Set Oeste, Quadra R9 Lote 19 – Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada pelo Sr (a) Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador do RG n.º 4022002 e inscrito no CPF sob o n.º 828.469.871-49, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 10:32:32  
-03'00"

MARAJA  
SERAFIM DE  
SOUSA5910771  
5153

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Assinado por Fernando Portela Teles em 2022.05.04 às 10:33:05  
MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:33:05 -03'00'

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	APAGADOR SIMPLES	UND	PLUZIE	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
9	APAGADOR TRIPLO	UND	PLUZIE	160	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
12	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO	UND	TAF	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
36	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	PC	ENERGY	32	R\$ 942,53	R\$ 30.160,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 36.780,96</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 36.780,96** (trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:33:23 -03'00'



- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA:59107715153

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:33:38 -03'00'

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.





**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04  
10:35:02 -03'00'







**CONTRATO**

**Número: 109/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42, com sede estabelecida na Rua R5, n.º 140 – Set Oeste, Quadra R9 Lote 19 – Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada pelo Sr (a) Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador do RG n.º 4022002 e inscrito no CPF sob o n.º 828.469.871-49, tendo em vista o que consta no Processo n.º. 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

MARAJA  
SERAFIM DE  
SOUSA:59107715  
153



**FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418  
5627335**

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
Dados: 2022.05.04  
10:39:04 -03'00'

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.780,96** (trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	APAGADOR SIMPLES	UND	PLUZIE	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
9	APAGADOR TRIPLO	UND	PLUZIE	160	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
12	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO	UND	TAF	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
36	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	PC	ENERGY	32	R\$ 942,53	R\$ 30.160,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 36.780,96</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.05.04  
10:39:17 -03'00"



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

MARIAIA SERAFIM DE  
SOLSA 59107715133

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Data: 2022.05.04 10:39:30  
+03'00'

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.04 10:39:43 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pela CONTRATANTE

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal **MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153**  
Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
Data: 2022.05.04 12:46:59 -03'00'

Pela CONTRATADA


**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**


**CNPJ N° 00.226.324/0001-42**

**SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**

**CPF N.º 828.469.871-49**

TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 980.973.183-34

2.   
CPF: 605.494.693-60



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **J R CAMPOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.440.814/0001-57, com sede estabelecida na Av. Jose Olavo Sampaio, nº 806, Letra A, Centro – Pres. Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr (a) **Joany Rego Campos**, inscrito no CPF sob o n.º 607.155.283-43, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

JOANY REGO  
CAMPOS:607  
15528343

Assinado de forma  
digital por JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06  
15:19:35 -03'00'

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 16:53:57  
-03'00'

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **J R CAMPOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.440.814/0001-57, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
72	ADAPTADOR 20MM	UND	FORTLEV	320	R\$ 1,14	R\$ 364,80
73	ADAPTADOR DE 50MM	UND	FORTLEV	320	R\$ 4,29	R\$ 1.372,80
74	ADAPTADOR DE 60MM	UND	FORTLEV	480	R\$ 11,99	R\$ 5.755,20
75	ADESIVO PVC C/ 75G	UND	TIGRE	800	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00
76	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	FORTLEV	120	R\$ 79,99	R\$ 9.598,80
77	CANO EDGOTO 150MM PVC	UND	FORTLEV	100	R\$ 241,76	R\$ 24.176,00
78	CANO ESGOTO 40MM PVC	UND	FORTLEV	240	R\$ 34,99	R\$ 8.397,60
79	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
81	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	200	R\$ 51,72	R\$ 10.344,00
82	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 40MM	UND	FORTLEV	320	R\$ 77,85	R\$ 24.912,00
83	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 50MM	UND	FORTLEV	200	R\$ 101,50	R\$ 20.300,00
84	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 60MM	UND	FORTLEV	160	R\$ 158,99	R\$ 25.438,40

JOANY  
REGO  
CAMPOS:60  
715528343

Assinado de forma digital por JOANY REGO CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06 15:16:50 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:0418567335  
Dados: 2022.05.05 16:54:39 -03'00'



SUBTOTAL						RS 141.371,60
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS						
184	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	FISCHER	100	RS 194,82	RS 19.482,00
196	CHIBANCA	UND	TRAMONTIN A	120	RS 87,99	RS 10.558,80
198	BROCAS PARA CONCRETO 5/8	UND	VONDER	160	RS 32,00	RS 5.120,00
200	CADEADO 25 MM	UND	PADO	40	RS 13,00	RS 520,00
206	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	TRAMONTIN A	40	RS 74,00	RS 2.960,00
209	ESPÁTULA ¾	UND	VONDER	220	RS 9,00	RS 1.980,00
213	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	VONDER	120	RS 70,00	RS 8.400,00
SUBTOTAL						RS 49.020,80
LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS						
250	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5M X 1,2M	UND	MSN ALUMINIO	40	RS 43,00	RS 1.720,00
251	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	AROUCHA	240	RS 47,00	RS 11.280,00
252	FECHADURA INOX INTERNA	UND	AROUCHA	140	RS 23,00	RS 3.220,00
253	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	UND	MSN ALUMINIO	72	RS 208,00	RS 14.976,00
255	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	UND	MSN ALUMINIO	40	RS 149,00	RS 5.960,00
271	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	UND	IQUINE	120	RS 110,00	RS 13.200,00
272	TINTA ACRÍLICA 18L	UND	IQUINE	280	RS 236,44	RS 66.203,20
273	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	UND	IQUINE	80	RS 54,00	RS 4.320,00
274	TINTA ACRÍLICA 3,6L	UND	IQUINE	180	RS 57,00	RS 10.260,00
275	TINTA DE PISO 18L	UND	IQUINE	80	RS 256,70	RS 20.536,00

JOANY REGO  
CAMPOS:60  
715528343

Assinado de forma digital por JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
3  
Dados: 2022.05.06 15:16:05 -03'00'

FERNAND O PORTELA TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
335  
Dados: 2022.05.06 16:54:53 -03'00'

284	VITRÔ 40X40	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 39,00	RS 1.560,00
285	VITRÔ 40X60	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 53,50	RS 2.140,00
286	VITRÔ 60X40	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 53,00	RS 2.120,00
287	VITRÔ 80X80	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 71,80	RS 2.872,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>RS 160.367,20</b>
<b>TOTAL</b>						<b>350.759,60</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 350.759,60** (Trezentos e cinquenta e mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

JOANY REGO  
CAMPOS:607  
15528343

Assinado de forma digital por JOANY  
REGO CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.05 15:15:15 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05  
16:55:18 -03'00'



**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

JOANY REGO  
CAMPOS:607  
15528343

Assinado de forma  
digital por JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06  
15:14:36 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05  
16:55:36 -03'00'

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

JOANY REGO  
CAMPOS:607  
15528343

Assinado de forma  
digital por JOANY  
REGO  
CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06  
15:13:11 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 16:56:01  
-03'00'

- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao

JOANY REGO Assinado de forma  
digital por JOANY REGO  
CAMPOS:607 CAMPOS:60715528343  
15528343 Dados: 2022.05.06  
15:12:33 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 16:56:15  
-03'00'



Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

JOANY REGO  
CAMPOS:607  
15528343

Assinado de forma  
digital por JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06  
15:11:57 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05  
16:56:32 -03'00'

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

JOANY REGO  
CAMPOS:6071  
5528343

Assinado de forma  
digital por JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06  
15:11:21 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 16:56:4  
-03'00'



**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

JOANY REGO  
CAMPOS:6071  
5528343

Assinado de forma digital por JOANY REGO CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06 15:10:22 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 16:57:01 -03'00'

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 16:57:16 -03'00'

---

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

JOANY REGO  
CAMPOS:607155283  
43

Assinado de forma digital por JOANY  
REGO CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06 15:08:15 -03'00'

---

**PELA BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**J R CAMPOS EIRELI**  
**CNPJ N° 37.440.814/0001-57**  
**JOANY REGO CAMPOS**  
**CPF N.º 607.155.283-43**



CONTRATO

Número: 117/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **J R CAMPOS EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **JOANY REGO CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.440.814/0001-57, com sede estabelecida na Av Jose Olavo Sampaio, n.º 806, Letra A, Centro – Pres. Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr (a) Joany Rego Campos, inscrito no CPF sob o n.º 607.155.283-43, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

JOANY REGO Assinado de forma  
digital por JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
15528343 Datas: 2022.05.06  
15:23:39 -03'00'

FERNANDO Assinado de forma digital  
PORTELA TELES por FERNANDO PORTELA  
PESSOA:04185627335  
35 Datas: 2022.05.05 16:58:41  
-03'00'

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **175.379,80** (Cento e setenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
72	ADAPTADOR 20MM	UND	FORTLEV	160	R\$ 1,14	RS 182,40
73	ADAPTADOR DE 50MM	UND	FORTLEV	160	R\$ 4,29	RS 686,40
74	ADAPTADOR DE 60MM	UND	FORTLEV	240	R\$ 11,99	RS 2.877,60
75	ADESIVO PVC C/ 75G	UND	TIGRE	400	R\$ 4,44	RS 1.776,00
76	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	FORTLEV	60	R\$ 79,99	RS 4.799,40
77	CANO EDGOTO 150MM PVC	UND	FORTLEV	50	R\$ 241,76	RS 12.088,00
78	CANO ESGOTO 40MM PVC	UND	FORTLEV	120	R\$ 34,99	RS 4.198,80
79	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	200	R\$ 17,90	RS 3.580,00
81	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	100	R\$ 51,72	RS 5.172,00

JOANY REGO  
CAMPOS:607  
15528343

Assinado de forma digital por JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06 15:24:26 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 16:58:56 -03'00'



82	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40MM	UND	FORTLEV	160	R\$ 77,85	R\$ 12.456,00
83	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	UND	FORTLEV	100	R\$ 101,50	R\$ 10.150,00
84	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60MM	UND	FORTLEV	80	R\$ 158,99	R\$ 12.719,20
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 70.685,80</b>
<b>LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>						
184	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	FISCHER	50	R\$ 194,82	R\$ 9.741,00
196	CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	60	R\$ 87,99	R\$ 5.279,40
198	BROCAS PARA CONCRETO 5/8	UND	VONDER	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
200	CADEADO 25 MM	UND	PADO	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
206	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
209	ESPÁTULA ¾	UND	VONDER	110	R\$ 9,00	R\$ 990,00
213	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	VONDER	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 24.510,40</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>						
250	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5M X 1,2M	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
251	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	AROUCHA	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
252	FECHADURA INOX INTERNA	UND	AROUCHA	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00

253	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	UND	MSN ALUMINIO	36	R\$ 208,00	R\$ 7.488,00
255	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
271	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	UND	IQUINE	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
272	TINTA ACRILICA 18L	UND	IQUINE	140	R\$ 236,44	R\$ 33.101,60
273	TINTA ACRILICA TURBO 3,6L	UND	IQUINE	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
274	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	IQUINE	90	R\$ 57,00	R\$ 5.130,00
275	TINTA DE PISO 18L	UND	IQUINE	40	R\$ 256,70	R\$ 10.268,00
284	VITRÔ 40X40	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
285	VITRÔ 40X60	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
286	VITRÔ 60X40	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
287	VITRÔ 80X80	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 71,80	R\$ 1.436,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 80.183,60</b>
<b>TOTAL</b>						<b>175.379,80</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

JOANY REGO  
CAMPOS:6071  
5528343

Assinado de forma digital  
por JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06  
15:25:39 -03'00'

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 16:59:36  
-03'00'



12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%  
12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%  
12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL UNIÃO VAAT 30%  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

JOANY REGO  
CAMPOS:60715528  
343

Assinado de forma digital por  
JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06 15:26:16  
-03'00"

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05  
16:59:50 -03'00'

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

JOANY REGO  
CAMPOS:607  
15528343  
Assinado de forma digital por JOANY REGO  
CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06 15:26:52 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 17:00:03 -03'00'



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.05 17:00:30 -03'00'


Pela **CONTRATANTE**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

JOANY REGO  
CAMPOS:607155  
28343

Assinado de forma digital por JOANY REGO CAMPOS:60715528343  
Dados: 2022.05.06 15:27:30 -03'00'

**PELA BENEFICIÁRIA DO CONTRATO**  
**J R CAMPOS EIRELI**  
**CNPJ N° 37.440.814/0001-57**  
**JOANY REGO CAMPOS**  
**CPF N.º 607.155.283-43**

**TESTEMUNHAS**

1.   
CPF: 980.973.185-34

2.   
CPF: 605.994.693-60



## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 .....	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022.....	11
DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2022.....	12
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022.....	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 .....	20
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 .....	20
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022.....	21

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.785.925/0001-98, com sede estabelecida na Avenida Rio Amazonas, N.º 212, Bairro: Tresidela, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pela Sra. Antonia Lusinalva de Oliveira Souza Dias, portadora do RG n.º 000043007295-3 e inscrita no CPF sob o n.º 791.612.513-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.







**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, aquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.785.925/0001-98, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32MM	UND	inca	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40MM	UND	inca	240	R\$ 2,59	R\$ 621,60
7	APAGADOR DUPLO	UND	ENERBRAS	400	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00
11	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	UND	FOXLUX	120	R\$ 4,54	R\$ 544,80
58	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE 20W	UND	AVANT	240	R\$ 21,02	R\$ 5.044,80
67	REFLETOR DE LED 350W	UND	AVANT	120	R\$ 216,69	R\$ 26.002,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





69	TOMADA COM APAGADOR	UND	ENERBRAS	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
70	TOMADA COMUM	UND	ENERBRAS	160	R\$ 7,48	R\$ 1.196,80
71	TOMADA DUPLA	UND	ENERBRAS	200	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 44.612,80</b>
<b>LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
80	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	400	R\$ 20,89	R\$ 8.356,00
93	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	KRONA	800	R\$ 1,04	R\$ 832,00
100	LUVA DE ESGOTO 60	UND	KRONA	320	R\$ 5,59	R\$ 1.788,80
115	REGISTRO INOX 20MM	UND	ARAJO METAIS	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
121	TÊ DE ESGOTO 40	UND	KRONA	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 17.380,80</b>
<b>LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
146	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	UND	FORTLEV	8	R\$ 6.497,31	R\$ 51.978,48
149	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 20.000L	UND	FORTLEV	4	R\$ 6.132,94	R\$ 24.531,76
151	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	UND	FORTLEV	32	R\$ 584,15	R\$ 18.692,80
162	PIA DE INOX 1,20	UND	PIANOX	56	R\$ 219,98	R\$ 12.318,88
163	PIA DE INOX 1,80	UND	PIANOX	60	R\$ 323,72	R\$ 19.423,20
164	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	JAPI	100	R\$ 194,14	R\$ 19.414,00
165	PIA INOX 1M	UND	PIANOX	60	R\$ 120,23	R\$ 7.213,80
167	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	CERBRAS	2.400,00	R\$ 36,01	R\$ 86.424,00
168	PISO REVESTIMENTO	MT	CERBRAS	600	R\$ 36,17	R\$ 21.702,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 261.698,92</b>
<b>LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
197	BROCAS PARA CONCRETO 3/8	UND	FERTAK	160	R\$ 26,45	R\$ 4.232,00
199	BROCAS PARA FERRO 5/32	UND	FERTAK	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
201	CADEADO 35 MM	UND	3F	120	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80
202	CADEADO 50 MM	UND	3F	120	R\$ 32,49	R\$ 3.898,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



203	CORRENTE 5	UND	CAÇULAS	80	R\$ 37,49	R\$ 2.999,20
207	ENXADÃO COM CABO	UND	MAX	60	R\$ 50,99	R\$ 3.059,40
208	ESCOVA DE AÇO	UND	MAX	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
214	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	UND	THOMPSON	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
215	LIMA CHATA SEM CABO PARA ENXADA	UND	THOMPSON	40	R\$ 16,31	R\$ 652,40
216	LIMA PARA SERROTE	UND	THOMPSON	80	R\$ 16,17	R\$ 1.293,60
217	LIMATÃO	UND	KF	40	R\$ 16,32	R\$ 652,80
239	TRENA 8M	UND	RAYCO	120	R\$ 41,58	R\$ 4.989,60
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 28.260,20</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
254	JANELA DE MADEIRA 1,2M X 1,2M	UND	TRONQUIM	40	R\$ 360,99	R\$ 14.439,60
262	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	CONDOR	140	R\$ 9,07	R\$ 1.269,80
263	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	CONDOR	120	R\$ 4,51	R\$ 541,20
264	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	CONDOR	80	R\$ 6,91	R\$ 552,80
265	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UND	CONDOR	60	R\$ 15,01	R\$ 900,60
266	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UND	CONDOR	80	R\$ 20,87	R\$ 1.669,60
267	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	UND	CONDOR	80	R\$ 6,96	R\$ 556,80
268	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UND	CONDOR	80	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
269	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	SBRAS	120	R\$ 147,86	R\$ 17.743,20
270	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	SBRAS	100	R\$ 33,06	R\$ 3.306,00
277	TINTA EM PÓ 2KG	UND	EUCATEX	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
283	VITRÔ 1.0X1.0	UND	QUALITY	20	R\$ 107,99	R\$ 2.159,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 46.743,40</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 398.696,12</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 398.696,12** (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
  - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
  - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal n.º 66/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 66/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.







**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratado, exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntado-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 66/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
 Prefeito Municipal

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ Nº 17.785.925/0001-98  
**ANTONIA LUSINALVA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS**  
 CPF N.º 791.612.513-72

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de hospedagens, destinado a pessoas hipossuficientes que necessitam se deslocar para capital do estado com finalidade de tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 09 de maio de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 25 de maio de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 05 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: DIAS VIDEL - EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.785.925/0001-98. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 199.348,06 (cento e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos). 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum, Sr Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 030/2022. Contrato nº 103/2022 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Prestação de serviços na preparação, tratamento, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA. Contratado: F DE S ALVES, CNPJ nº 32.789.239/0001-89. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos). 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 29 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **COELHO ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.170.312/0001-25. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 005/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Tuntum/MA. Prazo: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 196.352,26 (cento e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). Créditos orçamentários: 08.122.0002.1121.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **SUPORTE ENGENHARIA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.740.351/0001-27. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 189.984,14 m<sup>2</sup> e elaboração de projeto urbanístico de um residencial a ser implantado no município de Tuntum/MA. Prazo: 02 (dois) meses. Valor: R\$ 106.391,10 (cento e seis mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos). Créditos orçamentários: 15.122.0002.2039.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.324/0001-50, com sede estabelecida na TV Joaquim Severino, nº 84, Centro – Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sr (a) Carlos Marcelo Santos de Castro, inscrito no CPF sob o n.º 026.951.473-25, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigatório, característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- e) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- f) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- d) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- e) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- f) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- h) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- i) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;





j) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, aquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- III. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;  
 IV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.877.324/0001-50, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
169	REJUNTE	UND	PRECON	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS						
227	PICARETA COM CABO	UND	MINASUL	120	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 13.440,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 20.440,00</b>



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 20.440,00** (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- d) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- e) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- f) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
  - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
  - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- g) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) Não mantiver a proposta;
- k) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- l) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;



**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- h) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- i) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- j) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- k) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- l) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- p) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- q) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- r) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- s) O atraso injustificado do fornecimento;
- t) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- u) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- v) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- w) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- z) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- aa) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- bb) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- cc) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- dd) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.



**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os direitos postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

PELA BENEFICIÁRIA DA ATA  
**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**  
CNPJ Nº 36.877.324/0001-50  
**CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**  
CPF N.º 026.951.473-25

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Construção do abatedouro no Município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 31 de maio de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum, 05 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

#### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022.** A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de Saúde do município de Tuntum/MA, no dia 26 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília) por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 41 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 05 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022.**

---

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.877.324/0001-50. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e96d26143f01dd013dce647a14149dc9f905b5da

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	19
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2022.....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	51
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2022.....	59
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022.....	59
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022.....	60
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022.....	60
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2022.....	60
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2022.....	60

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.723/0001-36, com sede estabelecida na Avenida Jose Olavo Sampaio, 400, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Srª. **MARIA DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**, empresária, portadora do RG n.º 036726222009-2 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 467.783.573-04, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO









27	80	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00
30	80	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 68,99	R\$ 5.519,20
31	320	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	TIGRE	20MM	R\$ 6,94	R\$ 2.220,80
32	320	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	TIGRE	32MM	R\$ 12,83	R\$ 4.105,60
34	40	PC	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 209,99	R\$ 8.399,60
35	32	PC	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 419,99	R\$ 13.439,68
37	24	UND	FIO FLEXÍVEL 2X8 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 1.581,88	R\$ 37.965,12
38	160	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	SCOTCH	M	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40
39	120	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	SCOTCH	20M	R\$ 24,39	R\$ 2.926,80
40	160	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO C/ 15M	SCOTCH	15M	R\$ 9,47	R\$ 1.515,20
41	120	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	IMPERIAL	20M	R\$ 4,14	R\$ 496,80
42	160	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	IMPERIAL	10M	R\$ 2,16	R\$ 345,60
43	160	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M	IMPERIAL	30M	R\$ 8,30	R\$ 1.328,00
44	200	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	OLIVO	8X3M	R\$ 56,95	R\$ 11.390,00

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





59	400	UND	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE	OUROLUX	FLUORECENTE	R\$ 7,86	R\$ 3.144,60
60	240	UND	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W	AVANT	20W	R\$ 43,99	R\$ 10.557,60
61	240	UND	PONTA LEITE DE 1,20M	METALURGICO	20M	R\$ 31,99	R\$ 7.677,60
62	240	UND	PONTA LEITE DE 1,40M	METALURGICO	40M	R\$ 38,93	R\$ 9.343,20
63	24	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DIJUNTORES	TIGRE	DIJUNTORES	R\$ 37,99	R\$ 911,76
64	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	TIGRE	DISJUNTORES	R\$ 53,99	R\$ 1.079,80
65	40	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	AVANT	DISJUNTORES	R\$ 64,99	R\$ 2.599,60
66	160	UND	REFLETOR DE LED 250W	AVANT	250W	R\$ 102,99	R\$ 16.478,40

**LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
145	60	UND	ENGATE FLEXÍVEL 30	FORTLEV	FLEXIVEL 30	R\$ 7,33	R\$ 439,80
147	8	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	FORTLEV	10000L	R\$ 2.767,00	R\$ 22.136,00
148	4	UND	CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	FORTLEV	20000L	R\$ 12.850,00	R\$ 51.400,00
150	32	UND	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	FORTLEV	2000L	R\$ 1.170,00	R\$ 37.440,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO









**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;





- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.



**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**  
CNPJ Nº 01.183.723/0001-36  
**MARIA DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**  
CPF Nº 467.783.573-04

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV, e a empresa **MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
 Prefeito Municipal



PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**C. C. TAVARES SOARES – ME**  
 CNPJ Nº 02.862.862/0001-59  
**CIRO CESAR TAVARES SOARES**  
 CPF N.º 334.114.333-53

---



---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---



---

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **J R CAMPOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.440.814/0001-57, com sede estabelecida na Av. Jose Olavo Sampaio, nº 806, Letra A, Centro – Pres. Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr (a) **Joany Rego Campos**, inscrito no CPF sob o nº 607.155.283-43, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- m) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- n) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- o) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- m) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- n) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- u) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- v) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- w) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- x) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- y) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- IX. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- X. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **J R CAMPOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.440.814/0001-57, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
72	ADAPTADOR 20MM	UND	FORTLEV	320	R\$ 1,14	R\$ 364,80
73	ADAPTADOR DE 50MM	UND	FORTLEV	320	R\$ 4,29	R\$ 1.372,80
74	ADAPTADOR DE 60MM	UND	FORTLEV	480	R\$ 11,99	R\$ 5.755,20
75	ADESIVO PVC C/ 75G	UND	TIGRE	800	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00
76	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	FORTLEV	120	R\$ 79,99	R\$ 9.598,80
77	CANO EDGOTO 150MM PVC	UND	FORTLEV	100	R\$ 241,76	R\$ 24.176,00
78	CANO ESGOTO 40MM PVC	UND	FORTLEV	240	R\$ 34,99	R\$ 8.397,60
79	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
81	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	200	R\$ 51,72	R\$ 10.344,00
82	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 40MM	UND	FORTLEV	320	R\$ 77,85	R\$ 24.912,00
83	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 50MM	UND	FORTLEV	200	R\$ 101,50	R\$ 20.300,00
84	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 60MM	UND	FORTLEV	160	R\$ 158,99	R\$ 25.438,40
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 141.371,60</b>
<b>LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>						
184	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	FISCHER	100	R\$ 194,82	R\$ 19.482,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





196	CHIBANCA	UND	TRAMONTIN A	120	R\$ 87,99	R\$ 10.558,80
198	BROCAS PARA CONCRETO 5/8	UND	VONDER	160	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00
200	CADEADO 25 MM	UND	PADO	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
206	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	TRAMONTIN A	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
209	ESPÁTULA ¾	UND	VONDER	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
213	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	VONDER	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 49.020,80</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>						
250	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5M X 1,2M	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
251	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	AROUCHA	240	R\$ 47,00	R\$ 11.280,00
252	FECHADURA INOX INTERNA	UND	AROUCHA	140	R\$ 23,00	R\$ 3.220,00
253	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	UND	MSN ALUMINIO	72	R\$ 208,00	R\$ 14.976,00
255	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
271	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	UND	IQUINE	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
272	TINTA ACRILICA 18L	UND	IQUINE	280	R\$ 236,44	R\$ 66.203,20
273	TINTA ACRILICA TURBO 3,6L	UND	IQUINE	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
274	TINTA ACRÍLICA 3,6L	UND	IQUINE	180	R\$ 57,00	R\$ 10.260,00
275	TINTA DE PISO 18L	UND	IQUINE	80	R\$ 256,70	R\$ 20.536,00
284	VITRÔ 40X40	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
285	VITRÔ 40X60	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 53,50	R\$ 2.140,00
286	VITRÔ 60X40	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
287	VITRÔ 80X80	UND	MSN ALUMINIO	40	R\$ 71,80	R\$ 2.872,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 160.367,20</b>
<b>TOTAL</b>						<b>350.759,60</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 350.759,60** (Trezentos e cinquenta e mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- m) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - n) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - o) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.





**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- y) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- z) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- aa) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- bb) Não mantiver a proposta;
- cc) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- dd) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- q) advertência;
- r) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- s) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- t) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- cc) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- dd) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- ee) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- ff) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- gg) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- hh) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ii) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- iii) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- jjj) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- kkk) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- lll) O atraso injustificado do fornecimento;
- mmm) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- nnn) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- ooo) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- ppp) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- qqq) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- rrr) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- sss)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- ttt)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- uuu)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- vvv)** A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- www)** A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**J R CAMPOS EIRELI**  
CNPJ Nº 37.440.814/0001-57  
**JOANY REGO CAMPOS**  
CPF N.º 607.155.283-43

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, com sede estabelecida na Rua Tunisia, nº 26 – Quadra H, Bairro Anjo da Guarda – São Luís/MA, CEP: 65.085-071, neste ato representada pelo Sr(a) José Ribamar Sabino de Souza, portador do RG n.º 110347935 e inscrito no CPF sob o n.º 804.881.453-68, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- p) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- q) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- r) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- p) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- q) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- r) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- z) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- aa) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- bb) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- cc) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- dd) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- XI. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- XII. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO	UND	TIGRE	24	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00
25	DIJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	UND	steck	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
26	DIJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	UND	steck	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
28	DIJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	UND	steck	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
29	DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	UND	steck	120	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
33	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	UND	TIGRE	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
68	TOMADA CEGA	UND	Taschibra	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.474,00</b>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 22.474,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- p) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - q) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - r) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- ee)** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ff)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- gg)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- hh)** Não mantiver a proposta;
- ii)** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- jj)** Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1)** 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2)** 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b)** Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- u)** advertência;
- v)** multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- w)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- x)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- jj) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- kk) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- ll) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- mm) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- nn) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- oo) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- pp) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- xxx) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- yyy) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- zzz) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- aaaa) O atraso injustificado do fornecimento;
- bbbb) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- cccc) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

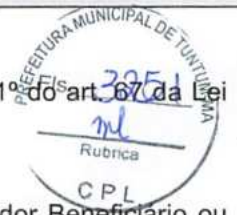
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- dddd)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- eeee)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ffff)** A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- gggg)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- hhhh)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- iiii)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- jjjj)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- kkkk)** A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- IIII)** A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

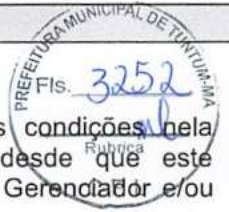
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.







11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

PELA BENEFICIÁRIA DA ATA  
**JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**  
CNPJ Nº 41.492.932/0001-86  
**JOSÉ RIBAMAR SABINO DE SOUZA**  
CPF N.º 804.881.453-68

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.183.723/0001-36. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 265.891,68 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: C. C. TAVARES SOARES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.921.445/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 031/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Transporte Escolar (Pnate). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 149.066,55 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.008.2049.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.



#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J R CAMPOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.440.814/0001-57. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: 175.379,80 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.492.932/0001-86. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 22.474,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **CB ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.353.557/0001-74. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresa para a construção de escola com duas salas de aula nos povoados Ipu-Iru e Faixa, no município de Tuntum/MA. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 1.258.491,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 06 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.488.891/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 035/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de eventos, com toda

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **A. H. DA SILVA ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.627/0001-39, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, nº 980 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr (a) Ana Heloiza da Silva Almeida, portador do RG nº 023786972002-6 e inscrito no CPF sob o nº 369.568.722-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:0553962700  
0139

Assinado de forma digital por A. H.  
DA SILVA  
ALMEIDA:05539627000139  
Dados: 2022.05.07 10:26:17 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 11:44:58  
-03'00'

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:055  
39627000139

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

Assinado de forma  
digital por A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:05539627  
000139  
Dados: 2022.05.07  
10:26:37 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:45:13 -03'00'



coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:  
05539627  
000139

Assinado de  
forma digital por  
A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:05539  
627000139  
Dados:  
2022.05.07  
10:27:03 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:45:25 -03'00'

preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **A. H. DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.627/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO</b>						
85	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	KRONA	240	R\$ 6,18	R\$ 1.483,20
86	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	KRONA	280	R\$ 27,48	R\$ 7.694,40
87	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	KRONA	160	R\$ 73,15	R\$ 11.704,00
88	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	KRONA	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
89	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	KRONA	240	R\$ 3,26	R\$ 782,40
90	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
91	JOELHO L/R 20	UND	KRONA	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
92	JOELHO L/R 25	UND	KRONA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
94	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	KRONA	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
95	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	KRONA	240	R\$ 5,36	R\$ 1.286,40
96	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	KRONA	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
97	LUVA DE ESGOTO 100	UND	KRONA	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
98	LUVA DE ESGOTO 40	UND	KRONA	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
99	LUVA DE ESGOTO 50	UND	KRONA	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
101	LUVA DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
102	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	KRONA	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
103	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	KRONA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00

A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:  
05539627  
000139

Assinado de forma digital por A. H. DA SILVA ALMEIDA:05539627000139  
Dados: 2022.05.07 10:27:23 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 11:45:37 -03'00'



104	LUVA LISA SOLDABEL 40	UND	KRONA	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
105	LUVA LISA SOLDABEL 50	UND	KRONA	320	R\$ 5,71	R\$ 1.827,20
106	LUVA LISA SOLDABEL 60	UND	KRONA	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
107	REDUÇÃO 50X20 SOLDABEL	UND	KRONA	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
108	REDUÇÃO 60X20 SOLDABEL	UND	KRONA	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
109	REGISTRO COMUM 25MM	UND	KRONA	400	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00
110	REGISTRO COMUM 32MM	UND	KRONA	400	R\$ 14,11	R\$ 5.644,00
111	REGISTRO COMUM 40MM	UND	KRONA	360	R\$ 20,30	R\$ 7.308,00
112	REGISTRO COMUM 50MM	UND	KRONA	360	R\$ 24,50	R\$ 8.820,00
113	REGISTRO COMUM 60MM	UND	KRONA	320	R\$ 37,56	R\$ 12.019,20
114	REGISTRO COMUM DE 20MM	UND	KRONA	240	R\$ 6,76	R\$ 1.622,40
116	TÊ 20 SOLDABEL LISO	UND	KRONA	720	R\$ 1,81	R\$ 1.303,20
117	TÊ 40 SOLDABEL LISO	UND	KRONA	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
118	TÊ 50 SOLDABEL LISO	UND	KRONA	240	R\$ 9,16	R\$ 2.198,40
119	TÊ 60 SOLDABEL LISO	UND	KRONA	240	R\$ 29,16	R\$ 6.998,40
120	TÊ DE ESGOTO 100	UND	KRONA	200	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
122	TÊ DE ESGOTO 50	UND	KRONA	240	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60
123	TÊ DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
124	TÊ DE ESGOTO 150	UND	KRONA	160	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 113.797,20</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>						
135	FERRO ½	UND	AÇO BOM	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
136	FERRO ¼	UND	AÇO BOM	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
137	FERRO 3/8	UND	AÇO BOM	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
138	FERRO 4.2	UND	AÇO BOM	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
139	FERRO 5.0	UND	AÇO BOM	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:0  
553962700  
0139

Assinado de  
forma digital por  
A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:055396  
27000139  
Dados:  
2022.05.07  
10:27:40 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:45:54 -03'00'

140	FERRO 5/16	UND	AÇO BOM	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
141	FERRO GALVANIZADO 450X5	UND	AÇO BOM	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
142	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UND	AÇO BOM	320	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 74.680,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 188.477,20</b>

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 188.477,20** (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
  - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA  
:0553962  
7000139

Assinado de  
forma digital  
por A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:05539  
627000139  
Dados:  
2022.05.07  
10:27:58 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
Dados: 2022.05.06  
11:46:07 -03'00'



**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:0553962  
7000139

Assinado de forma digital por A.  
H. DA SILVA  
ALMEIDA:05539627000139  
Dados: 2022.05.07 10:28:18  
-03'00'

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 11:46:19  
-03'00'

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA  
:0553962  
7000139

Assinado de  
forma digital  
por A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:0553  
9627000139  
Dados:  
2022.05.07  
10:28:37 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.05.06  
11:46:32 -03'00'



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA  
:0553962  
7000139

Assinado de  
forma digital  
por A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:0553  
9627000139  
Dados:  
2022.05.07  
10:28:55 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:0418562733  
5  
Dados: 2022.05.06  
11:46:47 -03'00'

- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:05539627000139

Assinado de forma digital por A. H.  
DA SILVA  
ALMEIDA:05539627000139  
Dados: 2022.05.07 10:29:15 -03'00'

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital  
TELES por FERNANDO PORTELA  
PESSOA:04185627335 TELES PESSOA:04185627335  
5 Dados: 2022.05.06 11:47:03  
-03'00'



- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:0  
553962700  
0139

Assinado de forma  
digital por A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:0553962  
7000139  
Dados: 2022.05.07  
10:29:38 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:47:19 -03'00'

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA  
:0553962  
7000139

Assinado de  
forma digital por  
A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:055396  
27000139  
Dados:  
2022.05.07  
10:29:59 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:47:34 -03'00'



**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:055396  
27000139

Assinado de forma digital por  
A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:05539627000139  
Dados: 2022.05.07 10:30:23  
-03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06  
11:47:47 -03'00'

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 11:48:02 -03'00'

---

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:055396270  
00139

Assinado de forma digital por A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:05539627000139  
Dados: 2022.05.07 10:30:47 -03'00'

---

**PELA BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**A. H. DA SILVA ALMEIDA**  
**CNPJ Nº 05.539.627/0001-39**  
**ANA HELOIZA DA SILVA ALMEIDA**  
**CPF N.º 369.568.722-34**



**CONTRATO**

**Número: 119/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, E A EMPRESA A. H. DA SILVA ALMEIDA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **A. H. DA SILVA ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.539.627/0001-39, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, n.º 980 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr (a) Ana Heloiza da Silva Almeida, portador do RG n.º 023786972002-6 e inscrito no CPF sob o n.º 369.568.722-34, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A. H. DA SILVA

ALMEIDA:05539627  
000139

Assinado de forma digital por A.  
H. DA SILVA  
ALMEIDA:05539627000139  
Dados: 2022.05.07 10:18:23  
-03'00'

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 11:49:56  
-03'00'

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 188.477,20** (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO</b>						
85	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	KRONA	240	R\$ 6,18	R\$ 1.483,20
86	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	KRONA	280	R\$ 27,48	R\$ 7.694,40
87	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	KRONA	160	R\$ 73,15	R\$ 11.704,00
88	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	KRONA	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
89	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	KRONA	240	R\$ 3,26	R\$ 782,40
90	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
91	JOELHO L/R 20	UND	KRONA	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
92	JOELHO L/R 25	UND	KRONA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
94	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	KRONA	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
95	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	KRONA	240	R\$ 5,36	R\$ 1.286,40
96	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	KRONA	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
97	LUVA DE ESGOTO 100	UND	KRONA	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
98	LUVA DE ESGOTO 40	UND	KRONA	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
99	LUVA DE ESGOTO 50	UND	KRONA	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
101	LUVA DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
102	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	KRONA	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
103	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	KRONA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
104	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	KRONA	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
105	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	KRONA	320	R\$ 5,71	R\$ 1.827,20

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:05  
5396270001  
39

Assinado de  
forma digital por  
A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:053962  
7000139  
Dados: 2022.05.07  
10:19:50 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados:  
2022.05.06  
11:50:11 -03'00'



106	LUVA LISA SOLDAVEL 60	UND	KRONA	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
107	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL	UND	KRONA	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
108	REDUÇÃO 60X20 SOLDAVEL	UND	KRONA	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
109	REGISTRO COMUM 25MM	UND	KRONA	400	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00
110	REGISTRO COMUM 32MM	UND	KRONA	400	R\$ 14,11	R\$ 5.644,00
111	REGISTRO COMUM 40MM	UND	KRONA	360	R\$ 20,30	R\$ 7.308,00
112	REGISTRO COMUM 50MM	UND	KRONA	360	R\$ 24,50	R\$ 8.820,00
113	REGISTRO COMUM 60MM	UND	KRONA	320	R\$ 37,56	R\$ 12.019,20
114	REGISTRO COMUM DE 20MM	UND	KRONA	240	R\$ 6,76	R\$ 1.622,40
116	TÊ 20 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	720	R\$ 1,81	R\$ 1.303,20
117	TÊ 40 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
118	TÊ 50 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	240	R\$ 9,16	R\$ 2.198,40
119	TÊ 60 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	240	R\$ 29,16	R\$ 6.998,40
120	TÊ DE ESGOTO 100	UND	KRONA	200	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
122	TÊ DE ESGOTO 50	UND	KRONA	240	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60
123	TÊ DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
124	TÊ DE ESGOTO 150	UND	KRONA	160	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 113.797,20</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>						
135	FERRO ½	UND	AÇO BOM	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
136	FERRO ¼	UND	AÇO BOM	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
137	FERRO 3/8	UND	AÇO BOM	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
138	FERRO 4.2	UND	AÇO BOM	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
139	FERRO 5.0	UND	AÇO BOM	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
140	FERRO 5/16	UND	AÇO BOM	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
141	FERRO GALVANIZADO 450X5	UND	AÇO BOM	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00

A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:0  
553962700  
0139

Assinado de  
forma digital por  
A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:055396  
27000139  
Dados:  
2022.05.07  
10:21:10 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:50:25 -03'00'

142	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UND	AÇO BOM	320	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 74.680,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 188.477,20</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%
- 12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%
- 12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL. UNIÃO VAAT 30%
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA  
:0553962  
7000139

Assinado de  
forma digital  
por A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:05539  
627000139  
Dados:  
2022.05.07  
10:21:32 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.06  
11:50:39 -03'00'



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

A. H. DA  
SILVA  
ALMEIDA:  
05539627  
000139

Assinado de  
forma digital por  
A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:055396  
27000139  
Dados: 2022.05.07  
10:21:57 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06  
11:50:52 -03'00'

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.06 11:51:05  
-03'00'


Pela **CONTRATANTE**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal


A. H. DA SILVA  
ALMEIDA:0553962700013  
9

Assinado de forma digital por A. H.  
DA SILVA  
ALMEIDA:05539627000139  
Dados: 2022.05.07 10:22:29 -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**A. H. DA SILVA ALMEIDA**  
CNPJ Nº 05.539.627/0001-39  
**ANA HELOIZA DA SILVA ALMEIDA**  
CPF N.º 369.568.722-34

## TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 980.943.183-34

2.   
CPF: 605.794.693-60



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.598.036/0001-11, com sede estabelecida na Rua Ariston Leda, 142, Sala: B – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, empresário, portador do RG nº 1452896 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 713.712.493-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**


**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335  
Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.09  
15:27:59 -03'00'



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

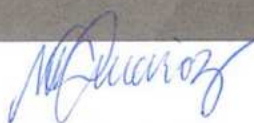
- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
formá digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados: 2022.05.09  
15:28:22 -03'00'





licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.


### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.09 15:28:40  
-03'00'



**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

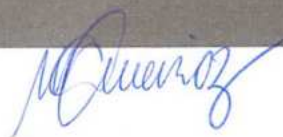
**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.598.036/0001-11, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO</b>							
125	440	UND	VEDA ROSCA 100M	AMANCO	VEDA ROSCA 100M	R\$ 9,00	R\$ 3.960,00
126	400	UND	VEDA ROSCA 50M	AMANCO	VEDA ROSCA 50M	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
127	160	UND	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	KRONA	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	R\$ 64,00	R\$ 10.240,00
128	80	UND	TORNEIRA COM FILTRO INOX	MARCHEZAN	TORNEIRA COM FILTRO INOX	R\$ 144,00	R\$ 11.520,00
129	240	UND	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	HERC	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
130	320	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	HERC	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
131	120	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
132	120	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 47.840,00</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>							
134	320	UND	COLUNA ARMADA 3/8	BARBOSA	COLUNA ARMADA 3/8	R\$ 185,00	R\$ 59.200,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 59.200,00</b>

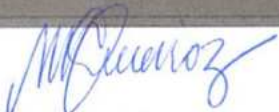
FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.05.09  
15:28:59 -03'00'





LOTE 5 - MATERIAL DE ACABAMENTO							
144	240	UND	ASSENTO SANIT�RIO	ASTRA	ASSENTO SANIT�RIO	R\$ 26,50	R\$ 6.360,00
154	240	UND	CAIXA DE DESCARGO COMUM	ASTRA	CAIXA DE DESCARGO COMUM	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
155	40	UND	CHUVEIRO CROMADO	DOCOL	CHUVEIRO CROMADO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
156	80	UND	CHUVEIRO PL�STICO	LUCONI	CHUVEIRO PL�STICO	R\$ 8,00	R\$ 640,00
157	240	UND	COLA BRANCA 1000ML	VONDER	COLA BRANCA 1000ML	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
158	20	UND	CUBA DE LOU�A REDONDA	SANIT	CUBA DE LOU�A REDONDA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
159	160	UND	MASSA ACRILICA 18L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 18L	R\$ 147,00	R\$ 23.520,00
160	160	UND	MASSA ACRILICA 3,6L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 3,6L	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00
161	100	UND	MASSA CORRIDA PVA 18LT	VERBRAS	MASSA CORRIDA PVA 18LT	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
166	144	UND	PARAFUSO DE VASO	TAMBASA	PARAFUSO DE VASO	R\$ 4,50	R\$ 648,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 55.648,00</b>
LOTE 6 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS							
189	80	UND	CHAVE ESTRELA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 1/4X8	R\$ 9,50	R\$ 760,00
190	100	UND	CHAVE ESTRELA 3/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 3/4X8	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
191	120	UND	CHAVE ESTRELA 5/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 5/4X8	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
192	80	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 1/4X8	R\$ 5,00	R\$ 400,00
193	160	UND	CHAVE DE FENDA 3/8X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 3/8X8	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00





194	120	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 5/16X8	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
195	40	UND	CHAVE DE GRIFO 19	IRWIN	CHAVE DE GRIFO 19	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
204	160	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
205	200	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
212	80	UND	FACÃO PARA MATO 18 POL	CORNETA	FACÃO PARA MATO 18 POL	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
222	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	R\$ 1,40	R\$ 280,00
223	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	R\$ 1,70	R\$ 340,00
224	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	R\$ 2,10	R\$ 420,00
225	40	UND	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
226	40	UND	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	R\$ 72,90	R\$ 2.916,00
241	160	UND	FORMÃO P MADEIRA ¾	IRWIN	FORMÃO P MADEIRA ¾	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 30.132,00</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>							

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.09 15:29:28  
-03'00'

35





242	60	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
243	80	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
246	120	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	SILVANA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
247	120	UND	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	SILVANA	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
248	60	UND	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
249	80	UND	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
256	56	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00
257	56	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	R\$ 74,00	R\$ 4.144,00
258	48	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	R\$ 210,00	R\$ 10.080,00
259	16	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
260	16	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
261	16	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 44.272,00</b>
<b>LOTE 8 - CIMENTO, BRITA E AREIA</b>							

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335  
Dados:  
2022.05.09  
15:29:43 -03'00'

291	400	MT <sup>3</sup>	AREIA LAVADA	MARCA PROPRIA	AREIA LAVADA	R\$ 66,67	R\$ 26.668,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 26.668,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 263.760,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 263.760,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais)**.

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

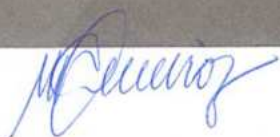
**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNAND  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.09  
15:29:57 -03'00'





**Par grafo Quarto** - Os pre os registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poder o ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo  rg o controlador.

**Par grafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada dever  apresentar sua solicita o por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Pre os para atualiza o dos pre os com os devidos comprovantes, para posterior an lise e negocia o por parte da Prefeitura.

**Par grafo Sexto** - As licitantes vencedoras n o poder o praticar pre os realinhados sem a devida aprova o do Gestor da Ata de Registro de Pre os do pedido de que trata o Par grafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as san es previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licita o.

**Par grafo S timo** - As licitantes vencedoras n o poder o suspender a execu o ou o fornecimento do objeto, durante o per odo de an lise do pedido de que trata o Par grafo Quinto, devendo praticar os pre os at  ent o registrados, sob pena de serem aplicadas as san es previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licita o.

**Par grafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal n  066/2021.

#### **CL USULA OITAVA – CONTRATO**

**Par grafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de v nculo contratual firmado entre o  rg o Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extra do desta Ata de Registro de Pre os, mediante manifesta o expressa do  rg o Participante em efetivar a aquisi o dos produtos registrados.

**Par grafo Segundo** – A contrata o do objeto licitado ser  efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo  rg o Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Pre os em conformidade com a Lei n.  10520/02, Lei n.  8.666/93, como tamb m na forma do decreto n  066/2021.

**Par grafo Terceiro** – Cada contrata o, durante a vig ncia do SRP   aut noma. Por esse motivo, na pr tica, prevalecer o o instrumento de contrato.

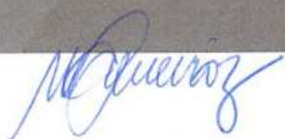
**Par grafo Quarto** – O Contrato ter  vig ncia conforme o respectivo cr dito or ament rio do exerc cio financeiro ao qual est o vinculados, e atender o aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n  8.666/93.

#### **CL USULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Par grafo Primeiro** – Ficar  Impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Tuntum – MA e, ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas neste edital, ata registro de pre os e contrato e das demais comina es legais, conforme Art. 7  da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.09  
15:30:11 -03'00'



- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

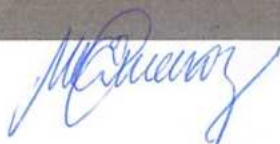
- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335  
Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.09  
15:30:24 -03'00'





**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

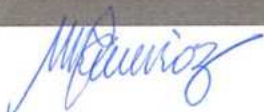
**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.09  
15:30:37 -03'00'



**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

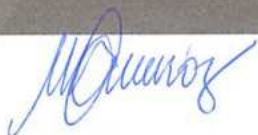
### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335  
Dados: 2022.05.09  
15:30:50 -03'00'





assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

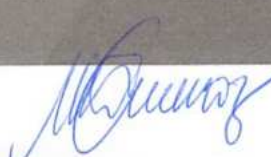
**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.09  
15:31:04 -03'00'



**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

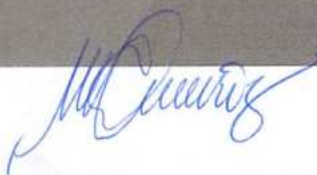
**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.09  
15:31:19 -03'00'





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.09 15:31:31  
-03'00"

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pelo MUNICÍPIO

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

**M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ - CNPJ Nº 17.598.036/0001-11**  
**MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ - CPF Nº 713.712.493-34**

CONTRATO

Número: 116/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.598.036/0001-11, sediada na Rua Ariston Leda, 142, Sala: B – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, empresário, portador do RG n.º 1452896 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 713.712.493-34, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 042/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

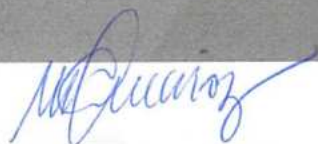
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.09 15:33:30  
-03'00'





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 263.760,00** (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO</b>							
125	440	UND	VEDA ROSCA 100M	AMANCO	VEDA ROSCA 100M	R\$ 9,00	R\$ 3.960,00
126	400	UND	VEDA ROSCA 50M	AMANCO	VEDA ROSCA 50M	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
127	160	UND	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	KRONA	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	R\$ 64,00	R\$ 10.240,00
128	80	UND	TORNEIRA COM FILTRO INOX	MARCHEZAN	TORNEIRA COM FILTRO INOX	R\$ 144,00	R\$ 11.520,00
129	240	UND	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	HERC	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
130	320	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	HERC	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
131	120	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
132	120	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 47.840,00</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>							

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

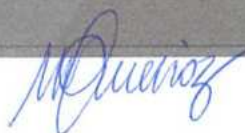
Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.05.09  
15:33:45 -03'00'



134	320	UND	COLUNA ARMADA 3/8	BARBOSA	COLUNA ARMADA 3/8	R\$ 185,00	R\$ 59.200,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 59.200,00</b>
<b>LOTE 5 - MATERIAL DE ACABAMENTO</b>							
144	240	UND	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 26,50	R\$ 6.360,00
154	240	UND	CAIXA DE DESCARGO COMUM	ASTRA	CAIXA DE DESCARGO COMUM	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
155	40	UND	CHUVEIRO CROMADO	DOCOL	CHUVEIRO CROMADO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
156	80	UND	CHUVEIRO PLASTICO	LUCONI	CHUVEIRO PLASTICO	R\$ 8,00	R\$ 640,00
157	240	UND	COLA BRANCA 1000ML	VONDER	COLA BRANCA 1000ML	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
158	20	UND	CUBA DE LOUÇA REDONDA	SANIT	CUBA DE LOUÇA REDONDA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
159	160	UND	MASSA ACRILICA 18L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 18L	R\$ 147,00	R\$ 23.520,00
160	160	UND	MASSA ACRILICA 3,6L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 3,6L	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00
161	100	UND	MASSA CORRIDA PVA 18LT	VERBRAS	MASSA CORRIDA PVA 18LT	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
166	144	UND	PARAFUSO DE VASO	TAMBASA	PARAFUSO DE VASO	R\$ 4,50	R\$ 648,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 55.648,00</b>
<b>LOTE 6 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>							
189	80	UND	CHAVE ESTRELA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 1/4X8	R\$ 9,50	R\$ 760,00
190	100	UND	CHAVE ESTRELA 3/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 3/4X8	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
191	120	UND	CHAVE ESTRELA 5/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 5/4X8	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
192	80	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 1/4X8	R\$ 5,00	R\$ 400,00

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335  
Dados:  
2022.05.09  
15:34:00 -03'00"





193	160	UND	CHAVE DE FENDA 3/8X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 3/8X8	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00	
194	120	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 5/16X8	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00	
195	40	UND	CHAVE DE GRIFO 19	IRWIN	CHAVE DE GRIFO 19	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00	
204	160	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	
205	200	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	
212	80	UND	FACÃO PARA MATO 18 POL	CORNETA	FACÃO PARA MATO 18 POL	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00	
222	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	R\$ 1,40	R\$ 280,00	
223	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	R\$ 1,70	R\$ 340,00	
224	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	R\$ 2,10	R\$ 420,00	
225	40	UND	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00	
226	40	UND	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	R\$ 72,90	R\$ 2.916,00	
241	160	UND	FORMÃO P MADEIRA ¾	IRWIN	FORMÃO P MADEIRA ¾	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 30.132,00</b>	
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>								

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:0  
41856273  
35

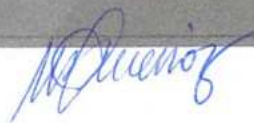
Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.05.09  
15:34:15 -03'00'



242	60	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	
243	80	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	
246	120	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	SILVANA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	
247	120	UND	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	SILVANA	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	
248	60	UND	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	
249	80	UND	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00	
256	56	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00	
257	56	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	R\$ 74,00	R\$ 4.144,00	
258	48	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	R\$ 210,00	R\$ 10.080,00	
259	16	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00	
260	16	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00	
261	16	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 44.272,00</b>	
<b>LOTE 8 - CIMENTO, BRITA E AREIA</b>								

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335  
Dados:  
2022.05.09  
15:34:31 -03'00'





291	400	MT <sup>3</sup>	AREIA LAVADA	MARCA PROPRIA	AREIA LAVADA	R\$ 66,67	R\$ 26.668,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 26.668,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 263.760,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAT 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

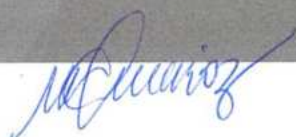
8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.09 15:34:43  
-03'00'



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

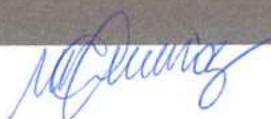
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.09  
15:34:57 -03'00'





## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.09 15:35:09  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 05 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

**Prefeito Municipal**

Pela **CONTRATADA**


**M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**

**CNPJ Nº 17.598.036/0001-11**

**MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**

**CPF Nº 713.712.493-34**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 400.943.983-34

2.   
CPF: 605794693-60



## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	1
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022.....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022.....	23
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2022.....	23
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022.....	23

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.598.036/0001-11, com sede estabelecida na Rua Ariston Leda, 142, Sala: B – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, empresário, portador do RG n.º 1452896 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 713.712.493-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.598.036/0001-11, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO</b>							
125	440	UND	VEDA ROSCA 100M	AMANCO	VEDA ROSCA 100M	R\$ 9,00	R\$ 3.960,00
126	400	UND	VEDA ROSCA 50M	AMANCO	VEDA ROSCA 50M	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
127	160	UND	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	KRONA	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	R\$ 64,00	R\$ 10.240,00
128	80	UND	TORNEIRA COM FILTRO INOX	MARCHEZAN	TORNEIRA COM FILTRO INOX	R\$ 144,00	R\$ 11.520,00
129	240	UND	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	HERC	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





130	320	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	HERC	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00	
131	120	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00	
132	120	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 47.840,00</b>	
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>								
134	320	UND	COLUNA ARMADA 3/8	BARBOSA	COLUNA ARMADA 3/8	R\$ 185,00	R\$ 59.200,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 59.200,00</b>	
<b>LOTE 5 - MATERIAL DE ACABAMENTO</b>								
144	240	UND	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 26,50	R\$ 6.360,00	
154	240	UND	CAIXA DE DESCARGO COMUM	ASTRA	CAIXA DE DESCARGO COMUM	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00	
155	40	UND	CHUVEIRO CROMADO	DOCOL	CHUVEIRO CROMADO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	
156	80	UND	CHUVEIRO PLASTICO	LUCONI	CHUVEIRO PLASTICO	R\$ 8,00	R\$ 640,00	
157	240	UND	COLA BRANCA 1000ML	VONDER	COLA BRANCA 1000ML	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00	
158	20	UND	CUBA DE LOUÇA REDONDA	SANIT	CUBA DE LOUÇA REDONDA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	
159	160	UND	MASSA ACRILICA 18L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 18L	R\$ 147,00	R\$ 23.520,00	
160	160	UND	MASSA ACRILICA 3,6L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 3,6L	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00	
161	100	UND	MASSA PVA CORRIDA 18LT	VERBRAS	MASSA CORRIDA PVA 18LT	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



166	144	UND	PARAFUSO DE VASO	TAMBASA	PARAFUSO DE VASO	R\$ 4,50	R\$ 648,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 55.648,00</b>	
<b>LOTE 6 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>								
189	80	UND	CHAVE ESTRELA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 1/4X8	R\$ 9,50	R\$ 760,00	
190	100	UND	CHAVE ESTRELA 3/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 3/4X8	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
191	120	UND	CHAVE ESTRELA 5/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 5/4X8	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	
192	80	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 1/4X8	R\$ 5,00	R\$ 400,00	
193	160	UND	CHAVE DE FENDA 3/8X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 3/8X8	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00	
194	120	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 5/16X8	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00	
195	40	UND	CHAVE DE GRIFO 19	IRWIN	CHAVE DE GRIFO 19	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00	
204	160	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	
205	200	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	
212	80	UND	FACÃO PARA MATO 18 POL	CORNETA	FACÃO PARA MATO 18 POL	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00	
222	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	R\$ 1,40	R\$ 280,00	
223	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	R\$ 1,70	R\$ 340,00	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





224	200	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	R\$ 2,10	R\$ 420,00	
225	40	UND	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00	
226	40	UND	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	R\$ 72,90	R\$ 2.916,00	
241	160	UND	FORMÃO P MADEIRA ¾	IRWIN	FORMÃO P MADEIRA ¾	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 30.132,00</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>								
242	60	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	
243	80	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	
246	120	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	SILVANA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	
247	120	UND	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	SILVANA	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	
248	60	UND	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	
249	80	UND	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00	
256	56	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





257	56	UND	PORTA COMPENSADO 2,1X0,8 M	DE MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	R\$ 74,00	R\$ 4.144,00	
258	48	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	R\$ 210,00	R\$ 10.080,00	
259	16	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00	
260	16	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00	
261	16	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 44.272,00</b>	
<b>LOTE 8 - CIMENTO, BRITA E AREIA</b>								
291	400	MT <sup>3</sup>	AREIA LAVADA	MARCA PROPRIA	AREIA LAVADA	R\$ 66,67	R\$ 26.668,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 26.668,00</b>	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 263.760,00</b>	

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 263.760,00** (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice para o preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.







**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;







- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou ressaldados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;







**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e nº 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.







**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ - CNPJ Nº 17.598.036/0001-11**  
**MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ - CPF Nº 713.712.493-34**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022.**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022.** O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preço n.º 007/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Mercado Municipal de Tuntum/MA, que decorrido o prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, sem apresentação de recursos, e, considerando a efetiva regularização a que se refere o art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, ficam habilitadas as empresas **I.O.S. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** e **D. MOREIRA SANTOS LTDA**, aptas a participar da abertura das propostas. Informamos ainda que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 12/05/2022 às 15h00min., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763- 000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. 09 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **A. H. DA SILVA ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.539.627/0001-39, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, n.º 980 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr (a) Ana Heloiza da Silva Almeida, portador do RG n.º 023786972002-6 e inscrito no CPF sob o n.º 369.568.722-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- e) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- f) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- d) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- e) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- f) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- h) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- i) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- j) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- III. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- IV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.





§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **A. H. DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.627/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO</b>						
85	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	KRONA	240	R\$ 6,18	R\$ 1.483,20
86	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	KRONA	280	R\$ 27,48	R\$ 7.694,40
87	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	KRONA	160	R\$ 73,15	R\$ 11.704,00
88	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	KRONA	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
89	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	KRONA	240	R\$ 3,26	R\$ 782,40
90	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
91	JOELHO L/R 20	UND	KRONA	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
92	JOELHO L/R 25	UND	KRONA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
94	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	KRONA	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
95	JOELHO LISO SOLDAVEL 50	UND	KRONA	240	R\$ 5,36	R\$ 1.286,40
96	JOELHO LISO SOLDAVEL 60	UND	KRONA	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
97	LUVA DE ESGOTO 100	UND	KRONA	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

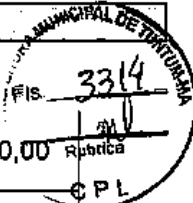




PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
 Fis. 3313  
 Rubrica  
 P L

98	LUVA DE ESGOTO 40	UND	KRONA	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
99	LUVA DE ESGOTO 50	UND	KRONA	400	R\$ 4,00	R\$ 1.608,00
101	LUVA DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
102	LUVA LISA SOLDAVEL 20	UND	KRONA	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
103	LUVA LISA SOLDAVEL 32	UND	KRONA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
104	LUVA LISA SOLDAVEL 40	UND	KRONA	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
105	LUVA LISA SOLDAVEL 50	UND	KRONA	320	R\$ 5,71	R\$ 1.827,20
106	LUVA LISA SOLDAVEL 60	UND	KRONA	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
107	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL	UND	KRONA	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
108	REDUÇÃO 60X20 SOLDAVEL	UND	KRONA	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
109	REGISTRO COMUM 25MM	UND	KRONA	400	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00
110	REGISTRO COMUM 32MM	UND	KRONA	400	R\$ 14,11	R\$ 5.644,00
111	REGISTRO COMUM 40MM	UND	KRONA	360	R\$ 20,30	R\$ 7.308,00
112	REGISTRO COMUM 50MM	UND	KRONA	360	R\$ 24,50	R\$ 8.820,00
113	REGISTRO COMUM 60MM	UND	KRONA	320	R\$ 37,56	R\$ 12.019,20
114	REGISTRO COMUM DE 20MM	UND	KRONA	240	R\$ 6,76	R\$ 1.622,40
116	TÊ 20 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	720	R\$ 1,81	R\$ 1.303,20
117	TÊ 40 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
118	TÊ 50 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	240	R\$ 9,16	R\$ 2.198,40
119	TÊ 60 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	240	R\$ 29,16	R\$ 6.998,40
120	TÊ DE ESGOTO 100	UND	KRONA	200	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
122	TÊ DE ESGOTO 50	UND	KRONA	240	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60
123	TÊ DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
124	TÊ DE ESGOTO 150	UND	KRONA	160	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 113.797,20</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>						
135	FERRO ½	UND	AÇO BOM	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00





136	FERRO ¼	UND	AÇO BOM	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
137	FERRO 3/8	UND	AÇO BOM	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
138	FERRO 4.2	UND	AÇO BOM	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
139	FERRO 5.0	UND	AÇO BOM	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
140	FERRO 5/16	UND	AÇO BOM	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
141	FERRO GALVANIZADO 450X5	UND	AÇO BOM	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
142	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UND	AÇO BOM	320	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 74.680,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 188.477,20</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 188.477,20** (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- d) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - e) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - f) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

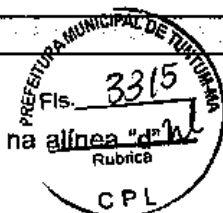
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- g) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) Não mantiver a proposta;
- k) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- l) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

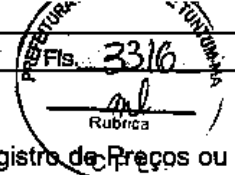
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- h) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- i) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- j) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- k) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- l) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- n) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- p) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- q) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- r) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- s) O atraso injustificado do fornecimento;
- t) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- u) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- v) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- w) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- z) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- aa) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- bb) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- cc) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- dd) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

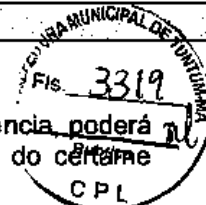
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pela MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
 Prefeito Municipal

PELA BENEFICIÁRIA DA ATA  
**A. H. DA SILVA ALMEIDA**  
 CNPJ Nº 05.539.627/0001-39  
**ANA HELOIZA DA SILVA ALMEIDA**  
 CPF N.º 369.568.722-34



**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022.** Edição NÚMERO 326, SEXTA, 06 DE MAIO DE 2022. **Onde se lê:** "Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022.". **Leia-se:** "Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022." Tuntum (MA), 09 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.598.036/0001-11. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 263.760,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: A. H. DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.539.627/0001-39. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 028/2022.** Objeto: Fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 188.477,20 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03e718db22a30b0006e30f38e7dc06a61dc6352d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.579.983/0001-89, com sede estabelecida na Rua 25 De Agosto, 160, – Centro – Governador Eugenio Barros/MA, CEP: 65.780-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Srª. **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, empresária, portadora do RG n.º 000082320997-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 880.640.183-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335  
Dados:  
2022.05.11  
09:15:32 -03'00'

LUENYS BRAZ  
COSTA  
MENEZES:880640  
18315

Assinado de forma digital  
por LUENYS BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315  
Dados: 2022.05.11  
11:14:43 -03'00'



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens



licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.11  
09:16:04 -03'00'

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.579.983/0001-89, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 7 - PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>							
276	120	UND	TINTA DE PISO 3,6L	YPE	UND	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
278	400	UND	TINTA EM PÓ 350G	HIDRACOR	UND	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 10.136,00</b>

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 10.136,00 (dez mil e cento e trinta e seis reais)**.

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA.041856273  
35  
Dados: 2022.05.11  
09:16:17 -03'00'



**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562:  
335  
Dados: 2022.05.11  
09:16:31 -03'00'

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.11  
09:16:45 -03'00'

LUENYS BRAZ  
COSTA  
MENEZES:88064  
018315

Assinado de forma  
digital por LUENYS BRAZ  
COSTA  
MENEZES:88064018315  
Dados: 2022.05.11  
11:45:16 -03'00'



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.05.11  
09:16:59 -03'00'

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.11  
09:17:21 -03'00'

LUENYS BRAZ  
COSTA  
MENEZES:8806401  
8315

Assinado de forma digital  
por LUENYS BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315  
Dados: 2022.05.11  
11:46:19 -03'00'



- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

LUENYS BRAZ  
COSTA  
MENEZES:880  
64018315  
Assinado de forma  
digital por LUENYS  
BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315  
Dados: 2022.05.11  
11:47:04 -03'00'

FERNANDC  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335  
Assinado de form  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.11  
09:17:41 -03'00'

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.11  
09:17:53 -03'00'

LUENYS BRAZ  
COSTA  
MENEZES:88064  
018315

Assinado de forma  
digital por LUENYS  
BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315  
Dados: 2022.05.11  
11:47:45 -03'00'



**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562  
7335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.11  
09:18:06 -03'00'

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185  
627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.11  
09:18:18 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

**Prefeito Municipal**

LUENYS BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315

Assinado de forma digital por LUENYS  
BRAZ COSTA MENEZES:88064018315  
Dados: 2022.05.11 11:49:04 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

**LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**

**CNPJ Nº 11.579.983/0001-89**

**LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**

**CPF Nº 880.640.183-15**



**CONTRATO**

**Número: 121/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.579.983/0001-89, sediada na Rua 25 De Agosto, 160, – Centro – Governador Eugenio Barros/MA, CEP: 65.780-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sr<sup>a</sup>. **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, empresária, portadora do RG n.º 000082320997-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 880.640.183-15, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 046/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de **R\$ 10.136,00** (dez mil e cento e trinta e seis reais);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 7 - PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>							
276	120	UND	TINTA DE PISO 3,6L	YPE	UND	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
278	400	UND	TINTA EM PÓ 350G	HIDRACOR	UND	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 10.136,00</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União

VAAT 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.11 09:24:43  
-03'00'



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNAND  
O  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital  
por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.05.11  
09:24:58 -03'00'

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.11 09:25:11  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 05 de maio de 2022.


**Pelo MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

LUENYS BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315

Assinado de forma digital por  
LUENYS BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315  
Dados: 2022.05.11 11:51:36 -03'00'

**Pela CONTRATADA**  
**LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**  
**CNPJ Nº 11.579.983/0001-89**  
**LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**  
**CPF Nº 880.640.183-15**

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 920 973 185 -34

2.   
CPF: 605 794 693 -60



## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	21
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2022.....	32
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2022.....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	42
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2022.....	53
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2022.....	53
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2022.....	53

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.579.983/0001-89, com sede estabelecida na Rua 25 De Agosto, 160, – Centro – Governador Eugenio Barros/MA, CEP: 65.780-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Srª. **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, empresária, portadora do RG n.º 000082320997-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 880.640.183-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolve-se **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;







- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.579.983/0001-89, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 7 - PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>							
276	120	UND	TINTA DE PISO 3,6L	YPE	UND	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
278	400	UND	TINTA EM PÓ 350G	HIDRACOR	UND	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 10.136,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 10.136,00 (dez mil e cento e trinta e seis reais)**.

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS







**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



### CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e nº 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

**Prefeito Municipal**

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

**LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**

**CNPJ Nº 11.579.983/0001-89**

**LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**

**CPF Nº 880.640.183-15**

---

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

---

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 004/2014 e nº 066/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do município de Tuntum/MA, cujo sessão ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 11 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

Aos três dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede estabelecida na Rua R5, nº 140 – Set Oeste, Quadra R9 Lote 19 – Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada pelo Sr (a) Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador do RG n.º 4022002 e inscrito no CPF sob o n.º 828.469.871-49, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- m) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos;
- n) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- o) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- m) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados, assim como os quantitativos registrados;
- n) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- u) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- v) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- w) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- x) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- y) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- IX. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- X. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	APAGADOR SIMPLES	UND	PLUZIE	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
9	APAGADOR TRIPLO	UND	PLUZIE	160	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
12	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO	UND	TAF	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
36	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	PC	ENERGY	32	R\$ 942,53	R\$ 30.160,96

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





VALOR TOTAL

R\$ 36.780,96

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 36.780,96** (trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- m) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - n) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - o) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- y) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- z) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- aa) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- bb) Não mantiver a proposta;
- cc) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- dd) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade





competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;



**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- q) advertência;
- r) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- s) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- t) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.







**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- cc) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- dd) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- ee) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- ff) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- gg) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- hh) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ii) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- iii) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- jjj) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- kkk) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- lll) O atraso injustificado do fornecimento;
- mmm) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- nnn) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- ooo) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- ppp) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- qqq) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







- rrr)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- sss)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- ttt)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- uuu)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- vvv)** A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- www)** A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.







## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado a PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CPF N.º 828.469.871-49

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 36.780,96 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.579.983/0001-89. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 10.136,00 (dez mil e cento e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.167.600/0001-23. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 031/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 108.298,40 (cento e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0087.2049.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**MOTIVO:** Aditivo de quantitativo

**CONTRATO n.º:** 116/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO n.º** 028/2022

**CONTRATADA:** M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, a existência de disponibilidade orçamentária e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de quantitativo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de quantitativo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Tuntum (MA), 06 de dezembro de 2022



**Rhicarddo Heliryall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 116/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.598.036/0001-11, com sede estabelecida na Rua Ariston Léda, n.º 142, Sala B, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, empresário, portador do RG n.º 1452896 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 713.712.493-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com o Parecer Prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, aditar o Contrato n.º 116/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o quantitativo do Contrato Original, alterando a “**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO**


Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO</b>							
125	550	UND	VEDA ROSCA 100M	AMANCO	VEDA ROSCA 100M	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
126	500	UND	VEDA ROSCA 50M	AMANCO	VEDA ROSCA 50M	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00






127	200	UND	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	KRONA	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
128	100	UND	TORNEIRA COM FILTRO INOX	MARCHEZAN	TORNEIRA COM FILTRO INOX	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
129	300	UND	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	HERC	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
130	400	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	HERC	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
131	150	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
132	150	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	DOCOL	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 59.800,00</b>
<b>LOTE 4 - FERRO E ARAME</b>							
134	400	UND	COLUNA ARMADA 3/8	BARBOSA	COLUNA ARMADA 3/8	R\$ 185,00	R\$ 74.000,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 74.000,00</b>
<b>LOTE 5 - MATERIAL DE ACABAMENTO</b>							
144	300	UND	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
154	300	UND	CAIXA DE DESCARGO COMUM	ASTRA	CAIXA DE DESCARGO COMUM	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
155	50	UND	CHUVEIRO CROMADO	DOCOL	CHUVEIRO CROMADO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
156	100	UND	CHUVEIRO PLASTICO	LUCONI	CHUVEIRO PLASTICO	R\$ 8,00	R\$ 800,00
157	300	UND	COLA BRANCA 1000ML	VONDER	COLA BRANCA 1000ML	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00

158	25	UND	CUBA DE LOUÇA REDONDA	SANIT	CUBA DE LOUÇA REDONDA	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
159	200	UND	MASSA ACRILICA 18L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 18L	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00
160	200	UND	MASSA ACRILICA 3,6L	VERBRAS	MASSA ACRILICA 3,6L	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
161	125	UND	MASSA CORRIDA PVA 18LT	VERBRAS	MASSA CORRIDA PVA 18LT	R\$ 65,00	R\$ 8.125,00
166	180	UND	PARAFUSO DE VASO	TAMBASA	PARAFUSO DE VASO	R\$ 4,50	R\$ 810,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 69.560,00</b>
<b>LOTE 6 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS</b>							
189	100	UND	CHAVE ESTRELA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 1/4X8	R\$ 9,50	R\$ 950,00
190	125	UND	CHAVE ESTRELA 3/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 3/4X8	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
191	150	UND	CHAVE ESTRELA 5/4X8	TRAMONTINA	CHAVE ESTRELA 5/4X8	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
192	100	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 1/4X8	R\$ 5,00	R\$ 500,00
193	200	UND	CHAVE DE FENDA 3/8X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 3/8X8	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
194	150	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X8	TRAMONTINA	CHAVE DE FENDA 5/16X8	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
195	50	UND	CHAVE DE GRIFO 19	IRWIN	CHAVE DE GRIFO 19	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
204	200	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00






205	250	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	VONDER	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
212	100	UND	FACÃO PARA MATO 18 POL	CORNETA	FACÃO PARA MATO 18 POL	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
222	250	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	R\$ 1,40	R\$ 350,00
223	250	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	R\$ 1,70	R\$ 425,00
224	250	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	BEMFIXA	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	R\$ 2,10	R\$ 525,00
225	50	UND	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
226	50	UND	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	BEMFIXA	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 CX C/ 1000 UNID	R\$ 72,90	R\$ 3.645,00
241	200	UND	FORMÃO P MADEIRA ¾	IRWIN	FORMÃO P MADEIRA ¾	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 37.665,00</b>
<b>LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS</b>							
242	75	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
243	100	UND	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	HIKARI	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
246	150	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	SILVANA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00

247	150	UND	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	SILVANA	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
248	75	UND	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
249	100	UND	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	IQUINE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
256	70	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,07 M	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
257	70	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	MARCA PROPRIA	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	R\$ 74,00	R\$ 5.180,00
258	60	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,7M	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
259	20	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	RIBEIRO	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
260	20	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,7M	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
261	20	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	PERFILPLAST	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 55.340,00</b>
<b>LOTE 8 - CIMENTO, BRITA E AREIA</b>							
291	500	MT <sup>3</sup>	AREIA LAVADA	MARCA PROPRIA	AREIA LAVADA	R\$ 66,67	R\$ 33.335,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 33.335,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 329.700,00</b>






### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE QUANTITATIVO

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 65.940,00** (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa.

2.2. O valor do Contrato n.º 116/2022 que totalizava em **R\$ 263.760,00** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais), passa a ter o valor de **R\$ 329.700,00** (trezentos e vinte e nove mil, setecentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos, para o exercício de 2022:

12.365.0051.2100.0000 – Manut. Func. do Ens. Fundamental – Compl. União VAAF 30%

12.361.0008.2109.0000 – Manut. Func. do Ensino Fundamental – 30%

12.361.0008.2107.0000 – Manut. Func. do Ensino Fundamental – Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2020.0000 – Manut. Func. do Ens. Fundamental – Compl. União VAAF 30%

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo de quantitativo está pautado na previsão legal do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

4.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento.

Tuntum (MA), 13 de dezembro de 2022.

  
Pela **CONTRANTE**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum-MA

  
Pela **CONTRATADA**

**M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**

CNPJ: 17.598.036/0001-11

Representante

**MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**

CPF: 713.712.493-34

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 087.892.015-12

2. 

CPF: 605.994.693-60

### SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Páginas.....	1/1
TERMO DE ANULAÇÃO : Páginas.....	1/1



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ N° 06.138.911/0001-66; por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n° 30.486.318/0001-95 CONTRATADA: M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ inscrita no CNPJ n° 17.598.036/0001-11 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o quantitativo do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE QUANTITATIVO: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ **65.940,00** (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado". O valor do Contrato n.º 116/2022 que totalizava em R\$ **263.760,00** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais), passa a ter o valor de R\$ **329.700,00** (trezentos e vinte e nove mil, setecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0051.2100.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.30.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 13 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO DE TUNTUM/MA.

#### TERMO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **TERMO DE ANULAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 318/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 11.897.718/0001-49. **ADESÃO ARP N° 013/2021.** O prefeito municipal de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa conferida à Administração Pública de revisão dos seus próprios atos, **RESOLVE** anular o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 318/2021, oriundo do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 013/2021,

celebrado com a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, uma vez constatada na data de 14 de dezembro de 2022, que a empresa encontra-se com restrições judiciais. Tuntum – Maranhão, 14 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, N° 411, Centro  
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA  
Site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento



PARECER TÉCNICO JURÍDICO

## PARECER Nº73

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-66; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.598.036/0001-11, com sede estabelecido na Rua Ariston Léda, nº 142, Sala B, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, empresário, portador do RG nº 1452896 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 713.712.493.-34, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com o Parecer Prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aditar o Contrato nº 116/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 028/2022, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão

contato@tuntum.ma.br



DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de **R\$ 65.940,00** (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). O valor do Contrato n.º 116/2022, que totalizava em **R\$ 263.760,00** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais), passa a ter o valor de **R\$ 329.700,00** (trezentos e vinte e nove mil, setecentos reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 05 de dezembro de 2022

  
**JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES**

**Procurador Geral do Município**



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

**Assunto:** Aditivo de valor

**Contrato nº 116/2022 - Pregão Eletrônico nº 028/2022**

**Contratada:** M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA.

À Comissão Permanente de Licitação

### 1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar o aditivo ao contrato nº 116/2022, com o acréscimo de 25% do valor inicialmente pactuado, a fim de atender o aumento das necessidades da referida secretaria.

### 2 - JUSTIFICATIVA

O acréscimo em epígrafe está pautado na previsão legal do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/93, que determina:

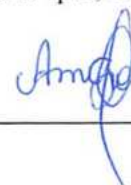
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deste modo, a Secretária Municipal de Educação, constatou o surgimento de mais demanda, além do quantitativo levantado e previamente estabelecido, de modo que, a fim



de atender tais demandas, requer-se à realização de aditivo de valor, com fulcro no artigo L supramencionado e observando o limite de 25% estabelecido legalmente.

Assim, mediante o exposto acima, e conforme justificativa da fiscal do contrato em anexo, solicita o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em epígrafe, perfazendo o total de **R\$ 65.940,00** (sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais). Deste modo, o Contrato n.º 116/2022 que totalizava em **R\$ 263.760,00** (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais), passa a ter o valor de **R\$ 329.700,00** (trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

Tuntum (MA), 29 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIA MORAIS GOMES**  
Secretária Municipal de Educação





Contrato nº 116/2022.

Pregão Presencial nº 028/2022

Empresa Contratada: M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

### JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

Eu, Darlene Viana da Silva, Matrícula nº 03814, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para celebração de termo aditivo contratual, **a ser submetido à conveniência e oportunidade do Gestor do Contrato**, a quem incumbe o poder decisório.

O objeto trata-se de fornecimento de materiais de construção para a secretaria municipal de educação do Município de Tuntum-MA, sendo que há necessidade de alteração quantitativa do que foi inicialmente previsto no contrato.

Conforme permissão legal, é possível o acréscimo/redução/substituição de até 25% do quantitativo/qualitativo inicialmente contratado.

O acréscimo decorre da alteração da necessidade inicialmente prevista, sendo que o fato superveniente do retorno por completo do funcionamento de todas as unidades de ensino do município, influenciou no planejamento inicial da licitação, por isso, a nova demanda precisa ser satisfeita com o acréscimo do quantitativo inicialmente previsto.

29 de Novembro de 2022

  
ASSINATURA

**Ofício n.º 175/2022**

**Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sobre o Aditivo de quantitativo ao Contrato n.º 116/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, encaminha-se ao setor de contabilidade para indicação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2022, a fim de atender as demandas solicitadas, e em sequência, encaminha-se à procuradoria do município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido

Tuntum (MA), 01 de dezembro de 2022



---

**Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 02/12/2022



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 130

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2020.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 37.495,49

**TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO  
REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 02/12/2022



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 203

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2100.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 53.985,53

**CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO  
REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 02/12/2022



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 158

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2109.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 15.232,98

**QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 02/12/2022



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 144

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2107.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 273.540,05

**DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA  
REAIS E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

Chefe da Divisão de Contabilidade